



Tribunal de Contas

## AUDITORIA



**Prazo médio de pagamentos a fornecedores  
das empresas municipais**

Relatório n.º 1/2010 – 2ª  
Secção

[Processo Nº 54/07 – AUDIT]





## ÍNDICE

<b>SIGLAS UTILIZADAS .....</b>	<b>2</b>
<b>FICHA TÉCNICA.....</b>	<b>3</b>
<b>1. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES.....</b>	<b>5</b>
1.1. CONCLUSÕES .....	5
1.2. RECOMENDAÇÕES.....	6
<b>2. INTRODUÇÃO.....</b>	<b>9</b>
2.1. <i>Natureza, âmbito e objectivos.....</i>	<i>9</i>
2.2. <i>Metodologia e procedimentos.....</i>	<i>9</i>
2.3. <i>Limitações ao trabalho desenvolvido .....</i>	<i>10</i>
2.4. <i>Audição dos responsáveis.....</i>	<i>11</i>
<b>3. ENQUADRAMENTO .....</b>	<b>11</b>
<b>4. RESULTADOS DA ANÁLISE.....</b>	<b>13</b>
4.1. PMP INDICADO PELAS EMPRESAS.....	13
4.2. DÍVIDA DE CURTO PRAZO A FORNECEDORES .....	15
4.3. CÁLCULO DO PRAZO MÉDIO DE PAGAMENTOS .....	19
4.4. SITUAÇÃO FINANCEIRA E DA TESOURARIA .....	21
<b>5. EMOLUMENTOS.....</b>	<b>23</b>
<b>6. DECISÃO .....</b>	<b>25</b>

## ANEXOS

## SIGLAS UTILIZADAS

SIGLA	SIGNIFICADO
ABDR	Anexo ao Balanço e à Demonstração dos Resultados
CA	Conselho de Administração
CC	Código Comercial
DF	Dívida de curto prazo a fornecedores
DL	Decreto-Lei
DR	Diário da República
EM	Empresa Municipal
EEM	Entidade Empresarial Municipal
EGEAC	EGEAC - Empresa de Gestão de Equipamentos e Animação Cultural, EEM
EPUL	EPUL - Empresa Pública de Urbanização de Lisboa
HPEM	HPEM – Higiene Pública, EEM
INTOSAI	International Organisation of Supreme Audit Institutions
LOPTC	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas <sup>1</sup>
M€	Milhões de euros
MOVEAVEIRO	MOVEAVEIRO - Empresa Municipal de Mobilidade, EM
PMP	Prazo médio de pagamentos a fornecedores
POC	Plano Oficial de Contabilidade
RCM	Resolução do Conselho de Ministros
SCI	Sistema de controlo interno
SEL	Sector empresarial local
TC	Tribunal de Contas

---

<sup>1</sup> Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 87-B/98, de 31 de Dezembro, Lei n.º 1/2001, de 4 de Janeiro, Lei n.º 55-B/2004, de 30 de Dezembro e Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto, que a republicou



## FICHA TÉCNICA \*

	Nome	Categoria	Qualificação Académica
Coordenação Geral	Ana Maria Bento	Auditora-Coordenadora	Licenciatura em Direito
Coordenação da equipa	Telmo Mendes	Auditor-Chefe	Mestrado em Gestão
Execução	Jorge Luís Viegas (**)	Auditor	Licenciatura em Economia
	Dina Machado (**)	Técnica Superior	Mestrado em Economia

\* Coordenação geral da auditoria até Abril de 2008: Auditor-Coordenador António Menezes; Coordenação da equipa até Julho de 2008: Auditora-Chefe Maria João Lourenço. Execução da auditoria até Maio de 2008: Técnicos Verificadores Superiores Arlette Costa e João Pontes Pereira. Execução da auditoria entre Julho e Dezembro de 2008: Telmo Mendes.

\*\* Desde Setembro de 2009





## 1. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

No presente relatório expõem-se os resultados decorrentes da acção de controlo designada “*Prazo Médio de Pagamentos a Fornecedores das Empresas Municipais*”, centrada no período compreendido entre os anos de 2006 a 2008, através da qual se apreciaram as práticas de pagamento em transacções comerciais e o seu respectivo enquadramento face às disposições normativas aplicáveis.

### 1.1. Conclusões

Na sequência da análise realizada, apresentam-se, relativamente às 34 empresas seleccionadas, as principais conclusões, sem prejuízo do desenvolvimento que, a cada uma delas, é dado ao longo do presente documento:

#### *Gerais*

1. O PMP praticado pelo conjunto das entidades que integram a amostra, ponderado em função dos valores anuais das aquisições de bens e serviços e do montante em dívida de curto prazo a fornecedores, foi de, aproximadamente, 128,3 dias no ano de 2006, reduzindo-se para 103,1 dias em 2007 e para 99,8 dias em 2008 (cfr. ponto 4.3);
2. A dívida a fornecedores assumida conjuntamente pelas empresas seleccionadas decresceu 31,2% no triénio 2006/2008, passando de M€ 45,3, no primeiro ano, para M€ 31,2, no terceiro (cfr. ponto 4.2);
3. Apreciado o grau de autonomia financeira das empresas, ao longo do triénio, constata-se que a maioria das empresas inquiridas (20) melhorou a capacidade de financiamento do seu activo por recurso a capitais próprios, reduzindo, conseqüentemente, a dependência relativamente aos seus credores, sendo que 35,3% das empresas analisadas apresenta autonomia financeira negativa ou manifestamente insuficiente (cfr. ponto 4.4);
4. Entre os procedimentos realizados em 4 empresas municipais, que integram a amostra, foram efectuadas circularizações para confirmação de saldos de fornecedores. Em resultado, apuraram-se divergências entre os saldos evidenciados na contabilidade de duas empresas municipais e os montantes em dívida indicados pelos respectivos fornecedores que, globalmente, ascendem a mais de 626,5 mil euros (cfr. ponto 4.3);
5. Uma parte substancial da DF é assumida por um pequeno número de empresas. Com efeito, em 2006, 5 empresas assumiram 84,3% do total daquela dívida; em 2007, 69,3%, concentrada em 4 empresas; e em 2008, 82,4 % constituía obrigação de apenas 7 empresas (cfr. ponto 4.2);
6. As empresas que no triénio praticaram prazos médios de pagamento superiores a 180 dias (6 empresas em 2006 e em 2007 e 5 em 2008) assumiram também elevadas DF, que conjuntamente ascenderam a 29,2% do total em 2006, 49,2% em 2007 e 25,7% em 2008 (cfr. ponto 4.3);
7. A DF que se encontrava em incumprimento, ascendeu a cerca de M€ 15,1 em 2007, decrescendo para, aproximadamente, M€ 11,3 em 2008, representando, respectivamente, 40,8% e 36,3% do seu total (cfr. ponto 4.2);
8. Não obstante a monitorização e publicitação do indicador do PMP se encontrar já em curso ao nível da administração directa e indirecta do Estado, dos Municípios e das empresas

públicas, não foram identificados, no âmbito da presente acção, quaisquer procedimentos encetados relativamente ao conjunto do sector empresarial local (cfr. ponto 3).

*Relativas aos resultados do inquérito:*

9. As respostas ao inquérito revelam a existência de incorrecções no cálculo do indicador do PMP por parte das empresas municipais (cfr. ponto 4.1);
10. Apenas 7 empresas afirmaram divulgar o PMP nos anos de 2007 e 2008, optando pela publicação no respectivo relatório anual de contas (cfr. ponto 4.1);
11. Ainda relativamente aos exercícios de 2007 e de 2008, 5 inquiridas afirmaram ter fixado metas quantificadas, relativas ao cumprimento do PMP, as quais se situam entre os 30 e os 90 dias. Entre estas empresas, 3 indicaram efectuar a monitorização dos resultados obtidos face às metas estabelecidas (cfr. ponto 4.1);
12. Nenhuma das entidades inquiridas afirmou contratualizar taxas de juro a aplicar em caso de mora, tendo 9 informado que incorreram em juros por incumprimento de obrigações comerciais, constatando-se que o valor conjunto mais elevado destes encargos (mais de 468 mil euros) se reporta ao ano 2007 (cfr. ponto 4.1);
13. A respeito do incumprimento de prazos de pagamento, 16 entidades indicaram a existência de dificuldades de tesouraria ou de ordem financeira, situação que se revela consistente com a evolução dos fluxos de caixa gerados no período em análise (cfr. pontos 4.1 e 4.4);
14. A maioria das empresas inquiridas informa ter instituído procedimentos de confirmação de saldos com fornecedores (29 empresas relativamente ao ano 2006 e 25 relativamente ao biénio seguinte). Todavia, em grande parte dos casos, a aplicação de tais procedimentos não decorreu de práticas de controlo interno, mas antes de trabalhos inerentes à certificação legal de contas, realizados anualmente.

Em grande parte das respostas obtidas não são indicados controlos – chave associados à monitorização da antiguidade de saldos ou à existência de cadastros actualizados de fornecedores, ou ainda à realização de procedimentos de consulta ao mercado no âmbito das aquisições de bens e serviços (cfr. ponto 4.1).

## **1.2. Recomendações**

Atento o teor das conclusões atrás expressas, formulam-se as seguintes recomendações:

*Aos órgãos executivos dos municípios referidos no Anexo I:*

- Consagrar nos contratos de gestão, a celebrar com os gestores das empresas integrantes do sector empresarial local, objectivos de cumprimento dos prazos de pagamento a fornecedores e sua evolução, a estabelecer em idênticos termos aos das empresas do sector empresarial do Estado<sup>2</sup>;
- Diligenciar, na qualidade de entidades tutelares, no sentido de promover a monitorização e publicitação da evolução dos indicadores dos prazos médios de pagamento a fornecedores das empresas municipais.

---

<sup>2</sup> Em particular os fixados nos termos do n.º 51.º do programa *Pagar a Tempo e Horas*, anexo à RCM n.º 34/2008, publicada no DR, 1ª Série, de 22 de Fevereiro.





*Aos Conselhos de Administração das empresas referidas no Anexo I:*

- Incorporar nos instrumentos previsionais e de gestão objectivos de cumprimento de prazos de pagamento, a serem objecto de acompanhamento trimestral e posterior avaliação anual;
- Promover as boas práticas de gestão de tesouraria, atinentes ao cumprimento ou progressiva redução do prazo médio de pagamentos;
- Assegurar um adequado sistema de controlo interno na área de “pagamentos a fornecedores”, tomando as medidas necessárias à sua plena operacionalização.





## 2. INTRODUÇÃO

### 2.1. Natureza, âmbito e objectivos

A análise do PMP constitui um campo de actuação relevante no contexto do controlo financeiro das despesas e dos dinheiros públicos. Esta matéria é particularmente importante, quer pela dimensão financeira que o sector empresarial local conjuntamente assume, quer pelos impactos económico e social que nos respectivos campos de actuação geográfica e sectorial são individualmente induzidos por cada empresa.

A débil situação de tesouraria das empresas está por vezes associada à prática de prazos de pagamento alargados, daí podendo advir consequências financeiras inapropriadas na esfera económica quer das próprias empresas, quer dos seus fornecedores. Em rigor, tal prática pode conduzir à assunção de encargos acrescidos que emergem como forma de compensação subjacente ao diferimento temporal do pagamento. Este ónus, por vezes pouco explícito e de difícil monitorização, pode revelar-se tão ou mais oneroso que o que resultaria de igual financiamento, se obtido por via da contracção de dívida financeira.

A presente acção, orientada à análise das práticas de pagamento de dívidas de natureza comercial pelas empresas municipais, teve como objectivos:

Quadro 1 – Objectivos da acção de fiscalização

Objectivo global	Objectivo específico
Apuramento e análise do prazo médio de pagamentos de empresas municipais	<ul style="list-style-type: none"><li>– Identificação do cálculo do PMP efectuado por empresas municipais e dos procedimentos adoptados para o acompanhamento daquele indicador;</li><li>– Identificação das práticas de circularização de saldos de fornecedores e outros procedimentos de controlo interno adoptados no âmbito das dívidas a pagar;</li><li>– Apuramento dos fundamentos indicados para a existência de mora nos pagamentos;</li><li>– Cálculo, a partir dos dados disponíveis, do PMP e análise da sua evolução no triénio 2006-2008.</li></ul>
Apreciação do quadro normativo subjacente ao prazo médio de pagamentos a fornecedores e suas implicações relativamente às empresas municipais.	<ul style="list-style-type: none"><li>– Indagação sobre a existência de práticas de contratualização expressa de:<ul style="list-style-type: none"><li>– Prazos de pagamento;</li><li>– Sujeição a pagamento de juros por mora nos pagamentos.</li></ul></li></ul>

### 2.2. Metodologia e procedimentos

O desenvolvimento da acção abrangeu a análise de informações, relativas aos anos de 2006 a 2008, correlacionadas com a temática em apreço, prestadas por um conjunto de empresas municipais para o efeito seleccionadas.

Assim, de entre as empresas municipais que prestaram contas relativas ao ano de 2005, foram previamente seleccionadas as que para esse período apresentaram um PMP superior a 90 dias<sup>3</sup>. Sobre

<sup>3</sup> Exclusivamente para efeitos de selecção das entidades, o PMP foi calculado de acordo com o seguinte indicador: (Saldo de Fornecedores / Compras) \* 365 dias, com referência a 31 de Dezembro de 2005, por à data não se encontrarem disponíveis informações mais recentes.

este grupo de empresas, previamente numeradas, por recurso ao método não estatístico, foi aplicada a técnica de amostragem por números aleatórios, obtendo-se uma amostra composta por 35 entidades<sup>4e5</sup>.

Com o propósito de recolher as referidas informações, foram enviados às empresas seleccionadas dois questionários<sup>6</sup>, o primeiro incidindo sobre o ano de 2006, e o segundo sobre os anos de 2007 e de 2008, com o objectivo de actualizar os elementos inicialmente recolhidos. Foi ainda solicitada a apresentação de dados respeitantes aos balancetes analíticos de “fim de exercício” e do mapa-resumo da antiguidade das dívidas a fornecedores, relativos ao triénio em apreço.

Após análise e compilação, procedeu-se, sobre os elementos recolhidos, à realização de um conjunto de testes, pretendendo-se, fundamentalmente:

- Calcular o PMP;
- Caracterizar genericamente a dívida de curto prazo a fornecedores;
- Correlacionar alguns indicadores financeiros com os prazos de pagamento praticados.

Complementarmente realizaram-se procedimentos substantivos em 4 das empresas municipais que constituem a amostra<sup>7</sup>, com o objectivo de apreciar o processamento contabilístico, expressão financeira e suporte documental dos saldos e operações associadas às aquisições e dívidas a fornecedores e respectiva antiguidade. Confirmou-se, ainda, o grau de exigibilidade dessas dívidas e realizaram-se verificações físicas relativas a bens seleccionados no âmbito de operações de aquisição.

### **2.3. Limitações ao trabalho desenvolvido**

Face aos objectivos propostos e à metodologia adoptada, a análise desenvolvida dependeu, em grande medida, da qualidade e suficiência da informação prestada por via do inquérito realizado e, bem assim, da qualidade e desagregação dos elementos inerentes à prestação de contas.

No contexto descrito, importa, pois, registar algumas insuficiências que se reconduzem, essencialmente, à ausência de resposta a questões colocadas por via do inquérito, a indicações imprecisas ou desconexas sobre a fórmula de cálculo dos PMP utilizada e/ou os respectivos valores agregados que concorrerem para o apuramento daquele prazo.

Assinalam-se ao longo do texto e nos locais pertinentes algumas das limitações indicadas.

Cumpre realçar a boa colaboração prestada pelos dirigentes e técnicos das entidades auditadas.

---

<sup>4</sup> Cfr. Anexo I.

<sup>5</sup> Entre a Odivelgest – Gestão de equipamentos, E.M. e a Odivelcultur – Gestão, produção e divulgação cultural, E.M. realizou-se uma operação de fusão por absorção, através da qual se transferiu a globalidade do património da primeira sociedade (a incorporada) para a segunda, tendo-se atribuído o capital desta última ao Município de Odivelas (sócio único e comum). Ambas as empresas integram a amostra. Por seu turno, a Odivelcultur – Gestão, produção e divulgação cultural, E.M., alterou a sua denominação social para Municipália – Gestão de Equipamentos e Património do Município de Odivelas.

<sup>6</sup> Cfr. Anexo VII.

<sup>7</sup> EPUL – Empresa Pública de Urbanização de Lisboa, EM, HPEM – Higiene Pública, EEM, EGEAC – Empresa de Gestão de Equipamentos e Animação Cultural, EEM e MOVEAVEIRO – Empresa Municipal de Mobilidade, EM.



## 2.4. *Audição dos responsáveis*

Em conformidade com o disposto no art.º 13.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 48/06, de 29 de Agosto, foram citados, a fim de se pronunciarem sobre o relato, os responsáveis das empresas municipais que compõem a amostra<sup>8</sup>.

As alegações foram objecto de análise e tidas em conta na elaboração do presente relatório, sempre que consideradas pertinentes. Procedeu-se também à introdução no texto de citações e respectivos comentários, *em cor e tipo de letra diferente*, nos pontos a que dizem respeito.

Na generalidade, os responsáveis não contestam as conclusões apresentadas, verificando-se, nalguns casos, o esclarecimento da natureza de operações registadas em rubricas que concorrem para o cálculo do indicador do PMP.

A fim de dar expressão plena ao contraditório, as respostas das entidades são apresentadas integralmente em anexo ao presente relatório.

## 3. ENQUADRAMENTO

Como é hoje generalizadamente reconhecido, a compressão de prazos de pagamento nas transacções de natureza comercial<sup>9</sup>, propicia o aprofundamento do ambiente concorrencial favorável à realização de negócios, contribuindo, numa perspectiva global, para a sustentabilidade e desenvolvimento da economia.

A maior estabilidade incutida nas relações comerciais, a redução dos custos de financiamento e de transacção e, finalmente, a maior transparência na fixação de preços, são os principais e distintivos reflexos desta boa conduta comercial que, a não existir, tende a revelar os seus primeiros efeitos perniciosos sobre as empresas menos capacitadas: as de pequena e média dimensão, caracterizadoras do tecido empresarial português.

Atento à realidade descrita, o Governo reconhece a existência de práticas de prazos de pagamento alargados, socorrendo-se, para o efeito, de vários estudos internacionais que apontam para a existência de um PMP em Portugal significativamente superior ao existente nos restantes países europeus<sup>10</sup>. Neste contexto, reputa-se como necessária a acção do Estado direccionada à redução daquele indicador, podendo-se perspectivar a sua actuação sob dois vectores distintos:

- *Enquanto entidade reguladora*: por via da promoção e aprofundamento de medidas de luta contra os atrasos nos pagamentos subjacentes à remuneração de transacções comerciais, destacando-se no plano da produção normativa o DL n.º 32/2003, de 17 de Fevereiro<sup>11</sup>, e disposições avulsas, acolhidas nos códigos civil e comercial;

<sup>8</sup> Foram ainda citadas para se pronunciarem sobre as observações relativas ao exercício de 2006 as Câmaras Municipais responsáveis pelo exercício da respectiva função accionista, na pessoa dos seus Presidentes.

<sup>9</sup> Nos termos da alínea a) do n.º 3 do art.º 3.º, do DL n.º 32/2003, de 17 de Fevereiro, entende-se por “transacção comercial” “[...] qualquer transacção entre empresas ou entre empresas e entidades públicas, qualquer que seja a respectiva natureza, forma ou designação, que dê origem ao fornecimento de mercadorias ou à prestação de serviços contra uma remuneração”.

<sup>10</sup> A propósito da factualidade descrita ver RCM n.º 34/2008, publicada no DR, 1ª Série, de 22 de Fevereiro.

<sup>11</sup> Diploma através do qual se transpôs a directiva n.º 2000/35/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de Junho, para o ordenamento jurídico nacional, abrangendo todas as transacções comerciais, excepto os contratos celebrados com consumidores, os juros relativos a outros pagamentos que não os efectuados para remunerar

➤ *Enquanto parte nas transacções comerciais*: pelo enfoque colocado ao nível da prática de prazos de pagamento existente no Sector Público Português, pretendendo, “[...] *nesse campo, «assegurar um comportamento exemplar das entidades públicas» na regularização dos compromissos de natureza comercial*”<sup>12</sup>.

Ainda que o edifício legislativo não contemple prazos de pagamentos obrigatórios, o DL n.º 32/2003, vem, contudo, introduzir mecanismos inovatórios com vista à dissuasão de práticas de prazos de pagamento alargados.

Assim, estabelece-se um prazo regra, através do qual se determina que, sempre que do contrato não conste data ou prazo de pagamento, se tornam devidos juros, nos termos do Código Comercial, os quais se vencem automaticamente após um prazo de 30 dias<sup>13</sup>, sem necessidade de novo aviso acerca do incumprimento verificado.

Paralelamente, por força da alteração à redacção do art.º 102.º do CC, é determinada uma taxa de juro mínima<sup>14</sup>, relativa a todos os actos comerciais em que a tal haja lugar, por forma a evitar que a possibilidade de opção por taxas de juro excessivamente baixas estimulasse o incumprimento ao torná-lo financeiramente atraente.

Por seu turno, é ainda prevista a possibilidade de, perante realização de prova, o credor exigir uma indemnização suplementar, equivalente ao diferencial positivo resultante do dano causado pela mora e do montante de juros aplicável ao atraso no pagamento da transacção comercial.

A concluir o quadro das principais medidas de luta contra as práticas de pagamento alargadas, destaca-se a nulidade da previsão contratual que, injustificadamente, contemple prazos excessivos para o pagamento, ou que tenha por fim limitar ou excluir a responsabilidade pela mora.

Por outro lado, foi instituído, através da RCM n.º 34/2008, publicada a 22 de Fevereiro, o programa *de redução de prazos de pagamento a fornecedores de bens e serviços*<sup>15</sup>, com o qual se pretende obter reduções significativas dos prazos praticados por entidades públicas<sup>16</sup>. Integrado no modelo de gestão por objectivos, o programa tem associados incentivos (premiais e sancionatórios) accionados em função do grau de cumprimento de prazos de pagamento fixados e sua evolução – entendidos enquanto objectivo –, monitorizados e publicitados pelas entidades competentes.

Neste sentido, mais do que o cumprimento das obrigações normativas e contratuais, pretende-se estimular o Estado – enquanto parte interveniente numa transacção comercial – a adoptar práticas de prazos de pagamento tão curtos quanto a situação de tesouraria o permita.

Todavia, existem diferentes regras e mecanismos aplicáveis aos subsectores que constituem o Sector Público Português. Inversamente ao que se verifica para os serviços e fundos da administração directa e indirecta do Estado, para as Regiões Autónomas, para os municípios e ainda para o sector empresarial do Estado, na sua qualidade de adquirentes de bens e serviços, o programa *de redução de*

---

transacções comerciais e os pagamentos efectuados a título de indemnização por responsabilidade civil, incluindo os efectuados por companhias de seguros.

<sup>12</sup> Cfr. supra citada RCM n.º 34/2008, publicada no DR, 1ª Série, de 22 de Fevereiro.

<sup>13</sup> Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art.º 4.º do citado diploma.

<sup>14</sup> A determinar por portaria conjunta dos Ministros das Finanças e da Justiça, sendo esta taxa de juro, fixada nos termos do art.º 6.º do DL n.º 32/2003, igual ou superior “[...] *ao valor da taxa de juro aplicada pelo Banco Central Europeu à sua mais recente operação principal de refinanciamento efectuada antes do 1.º dia de Janeiro ou Julho, consoante se esteja, respectivamente, no 1.º ou no 2.º semestre do ano civil, acrescida de 7 pontos percentuais*”.

<sup>15</sup> Também designado por *Programa Pagar a Tempo e horas*.

<sup>16</sup> Cujo indicador de prazo médio de pagamentos a fornecedores, previsto no n.º 6 do anexo à referida RCM, foi adaptado por força do n.º 4 do Despacho n.º 9870/2009, de 13 de Abril.



*prazos de pagamento* tem aplicabilidade meramente facultativa ao sector empresarial local, limitando-se a sua abrangência aos efeitos de monitorização e publicitação da evolução dos indicadores do PMP. Para tanto, terá de se verificar a adesão voluntária dos seus órgãos de gestão, assegurando-se, simultaneamente, a salvaguarda dos direitos tutelares e accionistas.

Não obstante a monitorização e publicitação do indicador do PMP se encontrar já em curso ao nível da administração directa e indirecta do Estado, dos Municípios e das empresas públicas, não foi, contudo, identificado no âmbito da presente acção, o desenvolvimento de quaisquer procedimentos relativos ao conjunto do sector empresarial local.

## 4. RESULTADOS DA ANÁLISE

### 4.1. PMP indicado pelas empresas

Atento o teor das respostas prestadas pelas 34 empresas municipais aos questionários que lhes foram dirigidos, salientam-se os seguintes aspectos:

- Tendo-se solicitado a indicação do PMP, dos agregados contabilísticos que para ele concorreram e dos respectivos montantes, conclui-se pela existência de incorrecções no cálculo do indicador por parte de diversas entidades<sup>17</sup>.

Em média<sup>18</sup>, foi indicado pelo conjunto das empresas municipais um PMP de 90,6 dias para o ano de 2006 e de, respectivamente, 103,7 dias e 102,7 dias para os anos de 2007 e de 2008;

- Os desvios-padrão<sup>19</sup> dos PMP indicados ascendem a 94,6 dias em 2006, a 92,8 dias em 2007 e a 81,8 dias em 2008. Tais resultados denunciam, por um lado, os diferentes critérios adoptados para o apuramento daquele indicador, mas revelam, por outro, as significativas disparidades no que se refere à prática de prazos de pagamento por parte das empresas municipais. Refira-se, a este propósito, que os PMP apresentados variaram entre o prazo mais curto de 3,2 dias registado em 2007 e os 355 dias verificados em 2008.
- Nenhuma empresa afirmou contraturalizar taxas de juro a aplicar em caso de mora, tendo 9 das entidades inquiridas afirmado que suportaram juros por incumprimento de obrigações comerciais nos montantes aproximados 38 mil euros em 2006, 468 mil euros em 2007 e 122 mil euros em 2008, conforme se discrimina no quadro seguinte:

<sup>17</sup> Regista-se, relativamente ao exercício de 2006, a não indicação dos referidos elementos pela empresa Ternisa - Termas da Fadagosa de Nisa, E.M.

<sup>18</sup> Média simples, não ponderada pelo volume de dívida de curto prazo a fornecedores nem pelo volume de aquisições.

<sup>19</sup> Medida do grau de dispersão dos valores apurados em relação ao valor médio.

QUADRO 2 – JUROS E OUTROS ENCARGOS SUPOSTADOS

Empresa	(Em euros)		
	2006	2007	2008
Águas de Gaia, EM	5,00	-	-
Culturgarda - Gestão da Sala de Espectáculos e Actividades Culturais, EM	594,65	594,65	-
EGEAC - Empresa de Gestão de Equipamentos e Animação Cultural, EM <sup>20</sup>	-	294.113,72	28.877,95
EPMAR - Empresa Pública Municipal Águas Públicas e Resíduos, EM	-	4.462,57	27.473,98
EPUL - Empresa Pública de Urbanização de Lisboa	-	118.209,02	56.000,00
MOVEAVEIRO - Empresa Municipal de Mobilidade, EM	27.297,00	51.075,70	12.719,52
Tavira Verde – Empresa Municipal de Ambiente, EM	4.825,23	-	-
TROFÁGUAS - SERVIÇOS AMBIENTAIS, EM	-	-	23.982,05
Vieira Cultura e Turismo, EM	4.922,55	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>37.644,43</b>	<b>468.455,66</b>	<b>121.579,52</b>

- ✓ A EGEAC foi a empresa municipal que em 2007 registou o maior valor de juros de mora (€ 294.113,72), referentes a um único fornecedor. Esta empresa salienta que, no contexto de negociação da amortização da dívida, e no que respeita ao valor em dívida relativo aos juros de mora, o fornecedor em referência emitiu uma nota de crédito no montante de € 133.898,89, tendo a empresa municipal, em Outubro de 2008, pago o valor remanescente;
  - ✓ Em 2008, o maior valor referente a custos com juros de mora (€ 56.000) foi imputável à EPUL, face ao não pagamento atempado de uma indemnização por suspensão de obra. A EPUL refere ainda que a empresa Somague, SA, emitiu uma nota de débito, não recepcionada pela EPUL, no montante de € 311.737,24, relativa a juros de mora decorrentes dum contrato de associação em participação, cuja exigibilidade dos valores efectivamente devidos se encontra em situação de pré-contencioso<sup>21</sup>.
  - Apenas 7 empresas municipais<sup>22</sup> afirmaram divulgar o PMP nos anos de 2007 e 2008, designadamente através da publicação no respectivo relatório anual de contas.
  - Quando questionadas sobre a fixação de metas relativas à prática de PMP nos anos de 2007 e 2008, obtiveram-se 15 respostas, tendo 10 entidades afirmado não fixar quaisquer metas.
- As restantes 5 entidades, informaram que as metas foram fixadas pelo próprio CA e variaram entre os 30 e os 90 dias. Deste subgrupo, apenas 3 empresas indicaram efectuar a monitorização dos resultados obtidos face às metas estabelecidas;
- A respeito do incumprimento de prazos de pagamento, 16 entidades indicaram a existência de dificuldades de tesouraria ou de ordem financeira e as restantes não responderam ou responderam de forma inválida;

<sup>20</sup> O montante de juros de mora apurado em 2007 (€ 294.113,72) foi objecto de posterior perdão no montante de € 113.898,89.

<sup>21</sup> A este respeito, refere-se na certificação legal de contas relativa ao ano de 2008, que a EPUL “solicitou à Câmara Municipal de Lisboa a constituição de um Tribunal Arbitral para decidir sobre os valores efectivamente devidos pela EPUL, pelo que a exigibilidade dos citados valores está pendente de decisão arbitral futura”.

<sup>22</sup> Num universo de 29 respostas válidas.





- A maioria das empresas inquiridas (29 entidades em 2006 e 25 entidades em 2007 e em 2008) informou ter instituído procedimentos de confirmação de saldos com fornecedores. Todavia, em grande parte dos casos, a aplicação de tais procedimentos é apenas anual, muitas vezes decorrente de trabalhos inerentes à certificação legal de contas, não representando uma rotina associada ao exercício de controlos internos;
- 13 empresas afirmaram que no exercício de 2006 tinham estabelecido normas de controlo interno na área de “dívidas a pagar”, que iam além dos procedimentos de confirmação de saldos, tendo o número de entidades aumentado para 24 entidades no que respeita ao estabelecimento de normas nos anos de 2007 e 2008.

Relativamente ao biénio 2007/2008, entre os principais controlos indicados, diversas entidades informaram ter sistemas informáticos de gestão ou de contabilidade que, entre as respectivas funcionalidades, contam com algumas soluções direccionadas ao controlo das dívidas a pagar, sem no entanto as discriminarem. Apuram-se ainda diversas referências a procedimentos de controlo associados à autorização de despesa e recepção de existências e confirmação das respectivas requisições e facturas. Em grande parte das respostas obtidas não são indicados controlos – chave associados à monitorização da antiguidade de saldos ou à existência de cadastros actualizados de fornecedores, ou ainda à realização de procedimentos de consulta ao mercado no âmbito das aquisições de bens e serviços.

## 4.2. Dívida de curto prazo a fornecedores

Apurada a dívida de curto prazo a fornecedores existente a 31 de Dezembro dos exercícios em análise, constata-se que a sua totalidade decresceu 31,2% no triénio, passando de M€ 45,3, em 2006, para M€ 31,2, em 2008. No anexo III apresentam-se as dívidas detidas por cada uma das empresas municipais e no quadro seguinte a sua distribuição por intervalos:

Quadro 3 – Estratificação de EM por montantes de dívida

Classes (Euros)	2006				2007				2008			
	EM		DF		EM		DF		EM		DF	
	(N.º)	(%)	(Euros)	(%)	(N.º)	(%)	(Euros)	(%)	(N.º)	(%)	(Euros)	(%)
$DF \leq 50.000$	8	23,5	127.589,57	0,3	8	23,5	182.709,73	0,5	9	26,5	210.776,98	0,7
$50.000 < DF \leq 100.000$	6	17,6	495.156,91	1,1	4	11,8	252.241,54	0,7	5	14,7	399.586,73	1,3
$100.000 < DF \leq 500.000$	11	32,4	3.029.445,07	6,7	13	38,2	3.299.038,46	8,9	8	23,5	1.628.173,46	5,2
$500.000 < DF \leq 1.000.000$	2	5,9	1.223.039,18	2,7	2	5,9	1.351.779,74	3,7	5	14,7	3.250.352,22	10,4
$1.000.000 < DF \leq 5.000.000$	2	5,9	2.258.930,77	5,0	3	8,8	6.262.438,72	16,9	6	17,6	15.578.499,84	50,0
$DF > 5.000.000$	5	14,7	38.186.033,43	84,3	4	11,8	25.627.666,27	69,3	1	2,9	10.098.713,00	32,4
<b>TOTAL</b>	<b>34</b>	<b>100,0</b>	<b>45.320.194,93</b>	<b>100,0</b>	<b>34</b>	<b>100,0</b>	<b>36.975.874,46</b>	<b>100,0</b>	<b>34</b>	<b>100,0</b>	<b>31.166.102,23</b>	<b>100,0</b>

Fonte: Demonstrações financeiras e Balancetes de fim de exercício relativos aos anos 2006 a 2008.

O quadro anterior evidencia a existência de uma significativa concentração das DF num número reduzido de empresas. Com efeito:

- ✓ Cerca de um quarto das empresas apresentaram uma DF inferior a € 50.000. Todavia, o montante total da DF associada a esse intervalo, apenas representa 0,7% do total da DF em 2008 (0,5% em 2007 e 0,3% em 2006);

- ✓ Uma parte substancial da dívida é assumida por um pequeno número de empresas: 5 empresas em 2006<sup>23</sup>, com M€ 38,2 (correspondendo a 84,3% do total da DF desse ano), 4 empresas em 2007<sup>24</sup>, com M€ 25,6 (69,3% do total da DF desse ano) e, em 2008, 7 empresas<sup>25</sup>, com M€ 25,7 (82,4 % do total da DF desse ano). Salienta-se que a EPUL – Empresa Pública de Urbanização de Lisboa, apresentou, relativamente ao ano de 2008, uma DF aproximada de M€ 10 (cerca de um terço da totalidade das dívidas a curto prazo desse ano);
- ✓ O valor conjunto das DF das empresas municipais que se inserem nos dois últimos intervalos indicados, retraiu-se, entre os exercícios de 2006 e 2008, em cerca de 36,5% (M€ 14,8).

Nos balanços da EPUL (exercícios de 2006 a 2008) consta uma dívida à CML de, aproximadamente, M€ 18,6, inscrita contabilisticamente com uma exigibilidade de curto prazo, que respeita, essencialmente, à transmissão do direito de propriedade e posse de prédios a favor da empresa municipal. Contudo, em resultado dos testes substantivos desenvolvidos no contexto dos trabalhos de campo, em particular da análise aos autos de transmissão e Propostas da CML, que suportam os registos contabilísticos realizados, conclui-se que a exigibilidade da dívida em questão é superior a um ano<sup>26</sup>.

Entre os procedimentos realizados nas 4 empresas municipais<sup>27</sup>, foram efectuadas circularizações para confirmação de saldos de fornecedores. Em resultado, apuram-se divergências entre os saldos evidenciados na contabilidade das empresas municipais Moveaveiro<sup>28</sup> e HPEM<sup>29</sup> e os montantes em

<sup>23</sup> EPUL - Empresa Pública de Urbanização de Lisboa, Águas de Gaia, E.M., HPEM - Higiene Pública, E.M., EGEAC - Empresa de Gestão de Equipamentos e Animação Cultural, E.M. e Trofáguas - Serviços Ambientais, E.M.

A este propósito, exercendo o direito ao contraditório, o Conselho de Administração da Trofáguas - Serviços Ambientais, E.M. e a Câmara Municipal da Trofa (Cfr., respectivamente, ofício n.º 10948, de 18 de Novembro de 2008, e ofício da Câmara Municipal da Trofa sem data ou referência) entenderam não ser adequada a consideração de dívidas decorrentes de contratos de factoring, “[...] uma vez que o inquérito prendia-se com a prática de prazos de pagamento em transacções comerciais e as dívidas resultantes de contratos de factoring consubstanciam-se em operações financeiras, não devendo (...), como tal ser incluídas no cálculo daquele rácio”. Prosseguindo, referiram os mesmos responsáveis que no relato em causa foram considerados no ano de 2006 “[...] 5.264.578,62€ de valor de dívida de curto prazo a fornecedores, quando, no nosso entender, deveriam ter considerado apenas 551.691,55€, pois 4.712.887,07€ são relativos a dívidas a instituições de crédito resultantes de contratos de factoring sem recurso”.

Todavia, importa sublinhar que, por regra, no âmbito de um contrato de factoring a cessão do crédito não altera por si só a natureza, os pressupostos, as condições ou requisitos da dívida relativamente ao devedor – para quem a dívida se mantém inalterada – apenas devendo este cumprir as suas obrigações, de montante e prazo, agora perante o cessionário (vide, a este respeito, Acórdão n.º 29/03 – Jul. 1 – 1.ª S/PL do Tribunal de Contas).

Na circunstância em apreço, e não se encontrando outros desenvolvimentos factuais no âmbito das alegações apresentadas, depreende-se estar perante uma modalidade típica de cessão de créditos, com irreversibilidade do risco de incumprimento, considerando-se que o montante das obrigações em causa deve concorrer para o apuramento do PMP.

<sup>24</sup> Águas de Gaia – Entidade Empresarial Local, EEM, EGEAC – Empresa de Gestão de Equipamentos e Animação Cultural, EM, EPUL – Empresa Pública de Urbanização de Lisboa, EM e a HPEM – Higiene Pública, EEM.

<sup>25</sup> Infraquinta – Empresa de Infraestruturas da Quinta do Lago, EM, INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, EEM e as quatro empresas anteriormente referidas, que apresentaram maior DF em 2007

<sup>26</sup> Assim reconhecido pela própria empresa, cfr. ofício DFI – 200801/2008, de 17 de Novembro.

O referido saldo não foi considerado para efeitos da presente acção.

<sup>27</sup> EPUL – Empresa Pública de Urbanização de Lisboa, EM, HPEM – Higiene Pública, EEM, EGEAC – Empresa de Gestão de Equipamentos e Animação Cultural, EEM e MOVEAVEIRO – Empresa Municipal de Mobilidade, EM.

<sup>28</sup> O fornecedor ROCAIL – Técnicos de Informática, Lda. apresentou, com referência a 31/12/2008, um saldo superior em € 7.378,87 face ao inscrito na contabilidade da Moveaveiro. Por sua vez, o fornecedor Ferlimpa 2 – Limpezas Gerais e Manutenção, Lda., informa deter um saldo sobre a mesma empresa municipal que, à data de 31/12/ 2007, se apresenta superior em € 2.117,80.



dívida indicados pelos respectivos fornecedores que, globalmente, ascendem a mais de 626,5 mil euros.

Coligida a informação relativa aos credores das empresas integrantes da amostra e respectivos montantes em dívida, apresenta-se o seguinte quadro, no qual se evidencia que a forte concentração da dívida respeita também a um reduzido número de fornecedores<sup>30</sup>:

**Quadro 4 – Estratificação de credores por montantes de dívida**

Classes (Euros)	2006				2007				2008			
	Fornecedores		DF		Fornecedores		DF		Fornecedores		DF	
	(n.º)	(%)	(Euros)	(%)	(n.º)	(%)	(Euros)	(%)	(n.º)	(%)	(Euros)	(%)
DF <100.000	2.106	97,9	8.397.912,16	22,5	2.094	97,9	10.450.849,73	33,3	2.210	98,7	9.257.225,96	36,2
100.000< DF ≤500.000	32	1,5	6.151.884,25	16,5	34	1,6	6.947.145,43	22,0	19	0,8	4.210.153,72	16,5
500.000< DF ≤1.000.000	6	0,3	3.529.783,04	9,5	5	0,2	3.378.258,70	10,8	6	0,3	4.536.045,85	17,8
1.000.000< DF ≤2.500.000	4	0,2	5.719.154,65	15,4	5	0,2	6.105.842,05	19,5	1	0,0	1.331.199,61	5,2
2.500.000< DF ≤5.000.000	4	0,2	13.458.099,19	36,1	1	0,0	4.508.130,13	14,4	2	0,1	6.207.630,55	24,3
<b>TOTAL</b>	<b>2.152</b>	<b>100</b>	<b>37.256.833,29*</b>	<b>100</b>	<b>2.139</b>	<b>100</b>	<b>31.390.226,04*</b>	<b>100</b>	<b>2.238</b>	<b>100</b>	<b>25.542.255,69*</b>	<b>100</b>

Fonte: Demonstrações financeiras e Balancetes de fim de exercício relativos aos anos 2006, 2007 e 2008.

\* O montante da DF apresentado não respeita à totalidade da DF das empresas que integram a amostra, conforme indicado no anexo VI.

Com efeito, se anteriormente se havia concluído pela elevada concentração da dívida financeira num reduzido número de empresas municipais, o quadro agora em apreço evidencia que, em 2008, 29,5% da dívida de curto prazo (mais de 7,5 milhões de euros) respeitava a créditos de 3 fornecedores (cerca de 0,1% do universo apurado de fornecedores) sobre as empresas EPUL e HPEM.

É possível igualmente constatar uma redução do número de fornecedores que detêm os maiores créditos, dado que estes passaram de 8 (0,4% do total) em 2006, com o valor de M€ 19,2 (25,4% do total), para 6 em 2006 (0,2%), com o valor de M€ 10,6 e, finalmente, os referidos 3 em 2008.

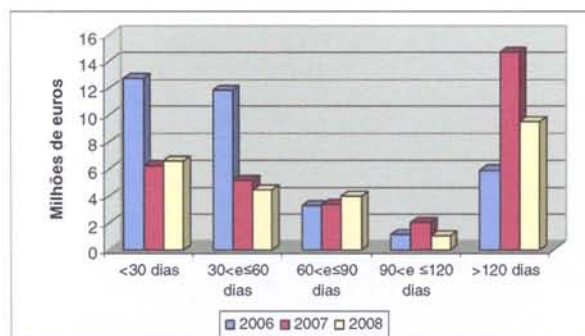
Apreciando, por outro lado, a antiguidade da DF<sup>31</sup>, conclui-se que houve uma alteração significativa na estrutura da antiguidade da dívida no triénio em apreço. Se no ano de 2006 as dívidas com um prazo inferior a 60 dias representam 70,4% do total da DF, no biénio subsequente assumem um peso significativo as dívidas com um prazo superior a 120 dias. Efectivamente, a DF com tal antiguidade ascendeu a, aproximadamente, M€ 19,1 em 2007 e M€ 10,9 em 2008, correspondendo, respectivamente a 51,7% e a 34,9% da DF total. Apresenta-se a antiguidade da DF no gráfico seguinte:

<sup>29</sup> O fornecedor SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A. apresentou, relativamente a 31/12/2007, um saldo sobre a empresa HPEM inferior em € 382,73 face ao que, à mesma data, se encontra inscrito nas contas da empresa municipal. Já o saldo referente a 31/12/2008, apresentado pelo mesmo fornecedor, mostrou-se superior ao considerado pela HPEM em € 616.086,73. Por seu turno, e ainda com referência à data de 31/12/2008, o fornecedor Ecoambiente – Consultores de Engenharia, Gestão e Prestação de Serviços, S.A. apresentou um saldo inferior em € 590,28 face ao registado contabilisticamente pela referida empresa municipal.

<sup>30</sup> Por indisponibilização de informação, excluem-se do quadro apresentado as empresas assinaladas no anexo VI. Assinalam-se no mesmo anexo as divergências entre a DF e a respectiva antiguidade e desagregação por fornecedor, apresentadas pelas empresas municipais inquiridas.

<sup>31</sup> Os dados apresentados relativamente à antiguidade da DF não contemplam a informação relativa às 3 entidades indicadas no anexo VI, por não disponibilização da informação solicitada e encontram-se afectados das divergências assinaladas no mesmo anexo.

GRÁFICO 1- ANTIGUIDADE DAS DF

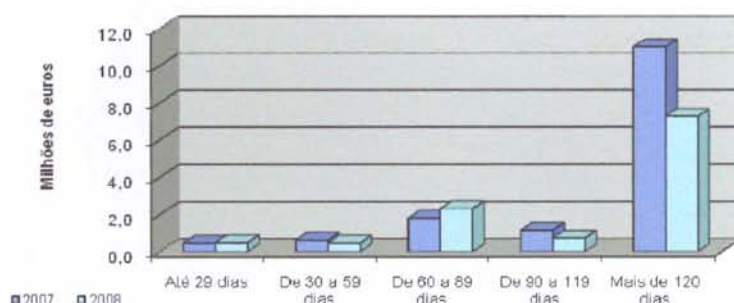


Entre as entidades que detêm dívidas superiores a 120 dias, destacam-se a EGEAC (com mais de M€ 1 em 2006 e M€ 5,5 em 2007), a EPUL (com M€ 2,7 em 2007 e M€ 4,9 em 2008) e a HPEM (com M€ 2,6 em 2007 e M€ 1,3 em 2008).

Salienta-se que em 2007 apenas 19,8% dos saldos apresentam uma antiguidade inferior a 30 dias (25,7%, em 2008).

Solicitou-se ainda às empresas municipais informação sobre o volume financeiro e o número de dias relativos ao incumprimento das respectivas dívidas assumidas, tendo sido apresentado, conjuntamente, um valor total que, em 2007, ascendeu a cerca de M€ 15,1 e, em 2008, se cifrou em mais de M€ 11,3, ou seja, respectivamente 40,8% e 36,3% do total da DF. Apresenta-se, graficamente a DF em incumprimento nesse biénio:

GRÁFICO 2- DF EM INCUMPRIMENTO (2007 E 2008)



Dos dados expostos, infere-se que em 2007, 73,1% do montante total das DF em incumprimento assumidas pelo conjunto do universo de inquiridos apresenta uma mora superior a 120 dias (64,4% em 2008). Salienta-se, a este respeito, que as duas empresas tuteladas pela Câmara Municipal de Lisboa - EPUL - Empresa Pública de Urbanização de Lisboa e EGEAC - Empresa de Gestão de Equipamentos e Animação Cultural, EM, assumiram conjuntamente, em 2007 e em 2008, 71,3% e 73% das dívidas em incumprimento há mais de 120 dias. Também as dívidas da HPEM - Higiene Pública, EEM assumiram particular significado no mesmo intervalo, representando 23,5% em 2007 e 18,3% em 2008.



### 4.3. Cálculo do prazo médio de pagamentos

Conforme anteriormente se referiu<sup>32</sup>, através da RCM n.º 34/2008, de 22 de Fevereiro, foi aprovado um programa de redução de prazos de pagamento a fornecedores de bens e serviços, denominado *Programa Pagar a Tempo e Horas*, nele se definindo o seguinte indicador do PMP, por recurso a registos económicos e financeiros, de base trimestral, adaptado por força do n.º 4 do Despacho n.º 9870/2009 de 13 de Abril<sup>33</sup>:

$$PMP = \frac{\sum_{t=3}^t DF / 4}{\sum_{t=3}^t A} * 365$$

No âmbito da presente auditoria, para o cálculo do prazo médio de pagamentos foi considerada a DF de cada trimestre, indicada pelas empresas municipais<sup>34</sup>, e o valor das aquisições<sup>35</sup> evidenciado nas respectivas demonstrações financeiras.

De igual modo, e na medida em que a informação disponível o permitiu, foi expurgado o efeito dos contratos de leasing financeiro, porquanto tal instrumento permite a alteração da natureza da dívida de curto prazo a fornecedores, decorrente de uma transacção comercial, para médio ou longo prazo.

Apresenta-se o PMP do conjunto das entidades que integram a amostra, ponderado em função dos valores anuais das aquisições de bens e serviços e do montante em dívida de curto prazo a fornecedores, sublinhando-se não só o tempo que, em média, é requerido para o cumprimento das obrigações em referência, mas também a apreciável evolução no triénio<sup>36</sup>:

**Quadro 5 – Prazo médio de pagamentos<sup>37</sup>:**

	2006	2007	2008
PMP (em n.º de dias) ponderado	128,3	103,1	99,8

Notas: PMP apurado com base na informação contabilística anual prestada pelas E.M.

Em qualquer um dos anos em referência, o PMP distancia-se acentuadamente dos referenciais consagrados no DL n.º 32/2003, em particular do prazo de 30 dias a que alude o art.º 4.º, relativamente ao início do vencimento automático de juros.

A redução verificada no triénio (entre 2006 e 2008) é consequência por uma maior contracção do volume de dívidas de curto prazo a fornecedores (-31,2%) relativamente ao volume financeiro de aquisições (-18,6%), conforme se ilustra no gráfico seguinte:

<sup>32</sup> Cfr. ponto 3 – *Enquadramento*.

<sup>33</sup> Onde DF corresponde ao valor da dívida de curto prazo a fornecedores observado no final de um trimestre e A corresponde às aquisições de bens e serviços realizadas durante o mesmo trimestre.

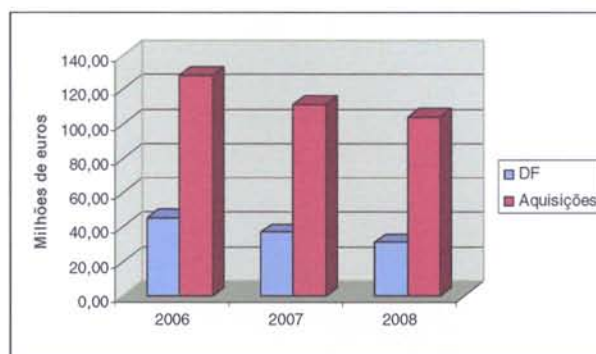
<sup>34</sup> No anexo II assinalam-se as entidades e os respectivos exercícios económicos relativamente aos quais não se dispõe dos montantes relativos aos saldos trimestrais da DF, pelo que se considerou o saldo registado a 31 de Dezembro dos respectivos anos.

<sup>35</sup> Designadamente as aquisições relativas a existências, fornecimentos e serviços externos, imobilizações corpóreas e imobilizações corpóreas em curso, inscritas, respectivamente, nas contas 31,62,42 e 44.2 do POC, conforme decorre da referida RCM n.º 34/2008.

<sup>36</sup> Ver, para maior detalhe, o Anexo II, no qual se apresenta o PMP individualizado por empresa municipal.

<sup>37</sup> O PMP apresentado decorre da ponderação dos PMP das entidades que integram a amostra, excluindo-se a Ternisa - Termas da Fadagosa de Nisa, E.M. por não ter apresentado os elementos indispensáveis ao cálculo do respectivo indicador. O ABDR apresentado pela HPEM - Higiene Pública, EM, não reflecte, nas suas notas, o custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas, tendo sido considerado o valor de compras indicado por esta entidade, no âmbito da resposta ao questionário.

GRÁFICO 3- EVOLUÇÃO DA DF E DAS AQUISIÇÕES



Fonte: Demonstrações financeiras relativas aos anos 2006 a 2008 e elementos remetidos no âmbito do inquérito ao PMP.

Estratificando o PMP de acordo com o quadro que seguidamente se apresenta, conclui-se pela existência, no triénio, de uma maior concentração de entidades (53% em 2006, 61,8% em 2007 e 2008) no 1.º e 2.º intervalo, reflectindo uma prática de prazos de pagamento inferior a 90 dias:

Quadro 6 – PMP por estratos

Intervalos (Dias)	2006		2007		2008	
	(N.º)	(%)	(N.º)	(%)	(N.º)	(%)
<i>PMP ≤ 30</i>	7	20,6	7	20,6	4	11,8
<i>30 &lt; PMP ≤ 90</i>	11	32,4	14	41,2	17	50,0
<i>90 &lt; PMP ≤ 180</i>	10	29,4	7	20,6	8	23,5
<i>180 &lt; PMP ≤ 360</i>	5	14,7	5	14,7	4	11,8
<i>PMP &gt; 360</i>	1	2,9	1	2,9	1	2,9
<b>TOTAL</b>	<b>34</b>	<b>100,0</b>	<b>34</b>	<b>100,0</b>	<b>34</b>	<b>100,0</b>

Fonte: Demonstrações financeiras e balancetes relativos aos anos de 2006, 2007 e 2008.

Os PMP variaram, em termos absolutos, entre um mínimo de 3,9 dias em 2007 (sendo de 6,8 dias em 2006 e 11,7 dias em 2008) e um máximo de 432,9 dias em 2007 (sendo de 398,5 dias em 2006 e de 374,6 dias em 2008).

Verifica-se, também, uma significativa concentração de elevados volumes financeiros relativos a aquisições e dívida a fornecedores em entidades que praticam PMP mais dilatados. Com efeito, apenas um número reduzido de entidades (6 em 2006 e em 2007 e 5 em 2008), que por si só assumiu expressivos valores de dívida (respectivamente, 29,2%, 49,2% e 25,7% do total da DF) e realizou significativas aquisições (respectivamente 14,5%, 22,6% e 13,7% do total de aquisições), pratica PMP superiores a 180 dias. O intervalo em referência é assim composto pelas seguintes empresas municipais<sup>38</sup>:

- AMBIOURÉM – Gestão e Manutenção de Espaços Verdes e Inserção – EM (2006 e 2007);
- EGEAC – Empresa de Gestão de Equipamentos e Animação Cultural, EM (2007);
- EPMAR – Empresa Municipal de Águas Públicas e Resíduos, EM (2006, 2007 e 2008);
- HPEM – Higiene Pública, EM (2006, 2007 e 2008);
- MELSPORT – Melgaço, Desporto e Lazer, EM (2008);

<sup>38</sup> Ver a este propósito, as informações constantes dos anexos II e III.



- MOVEAVEIRO – Empresa Municipal de Mobilidade, EM (2006, 2007 e 2008);
- TROFÁGUAS – Serviços Ambientais, EM (2006, 2007 e 2008); e
- Vieira Cultura e Turismo, EM (2006).

#### 4.4. Situação financeira e da tesouraria

De entre o universo de entidades questionadas, 16 (cerca de 47%) afirmaram que a principal razão para o incumprimento de prazos de pagamento decorreu de dificuldades financeiras ou de tesouraria.

O cumprimento das obrigações perante terceiros e o momento em que tais responsabilidades podem ser extintas encontram-se condicionados pela capacidade que, ao longo do ano, as empresas municipais apresentam para gerar meios de pagamento e do tipo de aplicação feita dos recursos captados.

Seguindo a estruturação por actividades da *demonstração dos fluxos de caixa*<sup>39</sup>, apresenta-se no quadro seguinte um conjunto de dados agregados relativos ao triénio 2006/2008<sup>40</sup>, aos quais se acrescentam, para efeitos de análise, o montante em dívida de curto prazo a fornecedores e o volume financeiro de aquisições:

Quadro 7 – DF, aquisições e fluxos de caixa

Rubricas	2006	2007	2008	(Valores em euros)	
				Variação 2006/08	
				Valor	%
<i>Dívida de curto prazo a fornecedores</i>	45.320.194,93	36.975.874,46	31.166.102,23	-14.154.092,70	-31,2
<i>Aquisições</i>	128.935.842,75	111.251.450,49	104.397.974,47	-23.772.699,16	-18,6
<i>Fluxos das actividades operacionais</i>	29.748.262,45	6.887.523,82	6.759.749,71	-22.988.512,74	-77,3
<i>Fluxos das actividades de investimento</i>	-14.037.726,15	-9.521.334,19	-9.520.254,19	4.517.471,96	32,2
<i>Fluxos das actividades financiamento</i>	-12.529.992,01	-3.757.091,12	-3.635.399,63	8.894.592,38	71,0
<i>Variação de caixa e seus equivalentes</i>	3.180.544,29	-6.390.901,49	-6.395.904,11	-9.576.446,40	-301,1

Os fluxos gerados pelas actividades operacionais foram excedentários, todavia decrescentes, ao longo dos três anos em apreço. Já os fluxos de caixa decorrentes de actividades de investimento e financiamento revelaram-se deficitários, em resultado de expressivos pagamentos respeitantes, por um lado, a imobilizações e, por outro, ao cumprimento do serviço da dívida e a encargos decorrentes de contratos de locação financeira, contribuindo, decisivamente, para o decréscimo de disponibilidades verificado nos dois últimos exercícios desse período.

O quadro anterior põe também em evidência que a redução relativa das DF alcançada pelo conjunto das empresas (31,2%) foi superior à diminuição verificada nas aquisições (18,6%) efectuadas em igual período, reflectindo uma crescente afectação de fluxos monetários para o cumprimento dos compromissos assumidos com fornecedores.

Apreciado o grau de autonomia financeira das empresas ao longo do triénio, constata-se que a maioria das empresas inquiridas (20) melhorou a capacidade de financiamento do seu activo por recurso a capitais próprios, reduzindo, conseqüentemente a dependência relativamente aos seus credores. O quadro traçado é consentâneo com a redução verificada da DF

<sup>39</sup> Consagrada através do DL n.º 79/2003, de 23 de Abril.

<sup>40</sup> Os fluxos de caixa de cada empresa, estruturados por actividades, encontram-se disponíveis no anexo IV.







## 5. EMOLUMENTOS

Nos termos do art.º 2.º e do n.º 1 do art.º 10.º, do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas (RJETC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio, com a redacção dada pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto, são devidos emolumentos no montante de € 4.251,54, a suportar, nos termos do n.º 3 do art.º 11.º do RJETC, pela Moveaveiro - Empresa Municipal de Mobilidade, E.M, no montante de € 1.539,44, pela HPEM - Higiene Pública, E.M, no montante de € 946,3, pela EGEAC - Empresa de Gestão de Equipamentos e Animação Cultural, E.M, no montante de € 882,90, e pela EPUL - Empresa Pública de Urbanização de Lisboa, no montante de € 882,90.





# Tribunal de Contas

## 6. DECISÃO

Os Juízes da 2ª Secção, em Subsecção, nos termos da alínea a) do n.º 2 do art. 78º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, deliberam:

- a) Aprovar o presente relatório;
- b) Ordenar que o mesmo seja remetido:
  - Ao Ministro de Estado e das Finanças;
  - Ao Ministro da Presidência
  - Aos actuais Presidentes dos órgãos deliberativos e executivos dos Municípios mencionados no anexo I do presente relatório;
  - Aos actuais Presidentes dos Conselhos de Administração das empresas igualmente mencionadas no anexo I do presente relatório.
- c) Determinar que os Presidentes dos órgãos executivos dos Municípios e dos Conselhos de Administração das empresas referidos no anexo I, no prazo de 180 dias, informem este Tribunal da sequência dada às recomendações ora formuladas;
- d) Determinar a remessa deste relatório ao Ministério Público junto deste Tribunal, nos termos do disposto no n.º 4 do art.º 29.º da referida Lei n.º 98/97;
- e) Após notificação nos termos das alíneas anteriores, proceder à respectiva divulgação via Internet;
- f) Fixar os emolumentos a pagar conforme consta do ponto 5.

Tribunal de Contas, em 21 de Janeiro de 2010.

O Conselheiro Relator

(António Manuel Fonseca da Silva)

Fui presente,  
O Procurador-Geral Adjunto,

Os Conselheiros Adjuntos

(Eurico Pereira Lopes)

(José Manuel Monteiro da Silva)





**ANEXOS**





## ÍNDICE DE ANEXOS

ANEXO I - EMPRESAS MUNICIPAIS SELECCIONADAS

ANEXO II - PRAZO MÉDIO DE PAGAMENTOS A FORNECEDORES

ANEXO III - DÍVIDA DE CURTO PRAZO A FORNECEDORES

ANEXO IV – FLUXOS DE CAIXA

ANEXO V - RÁCIOS FINANCEIROS

ANEXO VI – ANTIGUIDADE DE SALDOS - DIVERGÊNCIAS

ANEXO VII – QUESTIONÁRIOS

ANEXO VIII – ALEGAÇÕES DOS RESPONSÁVEIS







**ANEXO I - EMPRESAS MUNICIPALES SELECCIONADAS –**





# Tribunal de Contas

Entidade	Município
Aveiro-Expo-Parque de Exposições, E.M.	Aveiro
Moveaveiro - Empresa Municipal de Mobilidade, E.M.	
Empresa Municipal de Desportos de Barcelos, E.M.	Barcelos
EMEC - Empresa Municipal de Educação e Cultura de Barcelos, E.M.	
ISERBatalha - Gestão de Equipamentos Urbanos, Cultural e Inserção, E.M.	Batalha
Emunibasto - Empresa de Serviços para Educação, Formação, Cultura, Desporto, Tempos Livres e Turismo, E.M.	Cabeceiras de Basto
Inova - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.	Cantanhede
Sitee - Sistema integrado de transportes e Estacionamento de Évora, E.M.	Évora
Figueira Verde - Agricultura e Indústrias Agro-Alimentares, E.M.	Figueira de Castelo Rodrigo
Culturguarda, Gestão da Sala de Espectáculos e Actividades Culturais, E.M.	
Guarda, Cidade Desporto, EM	Guarda
EGEAC - Empresa de Gestão de Equipamentos e Animação Cultural, E.M.	
EPUL - Empresa Pública de Urbanização de Lisboa	Lisboa
Infraquinta - Empresa de infraestruturas da Quinta do Lago, E.M.	Loulé
Lousada Secúlo XXI - Actividades Desportivas e Recreativas, E.M.	Lousada
Melsport - Melgaço, Desporto e Lazer, E.M.	Melgaço
Ternisa - Termas da Fadagosa de Nisa, E.M.	Nisa
Odivelcultur - Gestão, Produção e Divulgação Cultural, E.M.	
Odivelgest - Gestão de Equipamentos, E.M.	Odivelas
Municipália - Gestão de Equipamentos e Património do Município de Odivelas, E.M	
Fesnima - Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M.	Olhão
Ambiourém - Gestão e Manutenção de Espaços Verdes e Inserção - E.M.	
Verourém - Empresa Municipal de Comunicação, E.M.	Ourém
PMU - Pombal Manutenção Urbana, E.M.	
Pombal Viva - Gestão e Exploração de Equipamentos Municipais e Prestação de Serviços, E.E.M.	Pombal
Sabugal +, Empresa Municipal de Gestão de Espaços Culturais, Desportivos, Turísticos e de Lazer, E.M.	Sabugal
EMCR - Empresa Municipal de Cultura e Recreio de Seia, E.M.	Seia
EMES - Empresa Municipal de Estacionamento de Sintra, EM	
HPEM - Higiene Pública, E.M.	Sintra
TaviraVerde - Empresa Municipal de Ambiente, E.M.	Tavira
T.E.G.E.C. - Empresa Municipal de Gestão de Equipamentos Culturais e de Lazer, E.M.	Trancoso
Trofáguas - Serviços Ambientais, E.M.	Trofa
EPMAR - Empresa Municipal de Águas Públicas e Resíduos, E.M.	
Vieira Cultura e Turismo, E.M.	Vieira do Minho
Águas de Gaia, E.M.	Vila Nova de Gaia
Vimioso 2003 - Actividades Artesanais e Turísticas de Vimioso, E.M.	Vimioso





**ANEXO II - PRAZO MÉDIO DE PAGAMENTOS A FORNECEDORES\* –**





# Tribunal de Contas

Entidade	(em dias)		
	2006*	2007	2008
Águas de Gaia, E.M.	96,7	87*	54,7*
Ambiourém - Gestão e Manutenção de Espaços Verdes e Inserção - E.M.	222,9	242,2	179,4
Aveiro-Expo-Parque de Exposições, E.M.	137,1	127,8	157,3
Culturguarda, Gestão da Sala de Espectáculos e Actividades Culturais, E.M.	76,8	33,7	34,2
EGEAC - Empresa de Gestão de Equipamentos e Animação Cultural, E.M.	175,8	283,6	161,9
EMEC - Empresa Municipal de Educação e Cultura de Barcelos, E.M.	19,3	13,6	22,4
EMES - Empresa Municipal de Estacionamento de Sintra, EM	23,7	10,6	36,3
Empresa Municipal de Cultura e Recreio – EMCR de Seia, EM	88,6	98,5	90,8
Empresa Municipal de Desportos de Barcelos, E.M.	51,9	31,8	28,7
Emunibasto - Empresa de Serviços para Educação, Formação, Cultura, Desporto, Tempos Livres e Turismo, E.M.	175,1	127,5	126,4
EPMAR - Empresa Municipal de Águas Públicas e Resíduos, E.M.	337,2	266,4	374,6
EPUL - Empresa Pública de Urbanização de Lisboa	110,6	100,5	109,2
Fesnima - Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M.	56,4	52,4	40,2
Figueira Verde - Agricultura e Indústrias Agro-Alimentares, E.M.	87,9	68,9	87,8
Guarda, Cidade Desporto, EM	39,8	65,6	149,7
HPEM - Higiene Pública, E.M.	196,8	218,9	181,8
Infraquinta - Empresa de infraestruturas da Quinta do Lago, E.M.	105,8	77,5	84,1
Inova - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.	66,8	51,6	50,5
ISERBatalha - Gestão de Equipamentos Urbanos, Cultural e Inserção, E.M.	108	91,5*	50,9*
Lousada Secúlo XXI - Actividades Desportivas e Recreativas, E.M.	71,9	67,6	58,8
Melsport - Melgaço, Desporto e Lazer, E.M.	134	179,2	182,6
Moveaveiro - Empresa Municipal de Mobilidade, E.M.	279,3	261,4	266
Município - Gestão de Equipamentos e Património do Município de Odivelas, E.M.	-	111,2*	44*
Odivelcultur - Gestão, Produção e Divulgação Cultural, E.M.	6,8	-	-
Odivelgest - Gestão de Equipamentos, E.M.	23	-	-
PMU - Pombal Manutenção Urbana, E.M.	72,8	86,4*	54,5*
Pombal Viva - Gestão e Exploração de Equipamentos Municipais e Prestação de Serviços, E.E.M.	79,4	60,7	58,2
Sabugal +, Empresa Municipal de Gestão de Espaços Culturais, Desportivos, Turísticos e de Lazer, E.M.	11,4	29,8	49
Sitee - Sistema integrado de transportes e Estacionamento de Évora, E.M.	110,4	70,5	101,6
T.E.G.E.C. - Empresa Municipal de Gestão de Equipamentos Culturais e de Lazer, E.M.	10,7	22,5	25,7
TaviraVerde - Empresa Municipal de Ambiente, E.M.	65,3	22,8	43,8
Ternisa - Termas da Fadagosa de Nisa, E.M.	-	3,9	63,9
Trofáguas - Serviços Ambientais, E.M.	398,5	432,9	298,3
Verourém - Empresa Municipal de Comunicação, E.M.	118,7	63,3	61
Vieira Cultura e Turismo, E.M.	276	33	53,1
Vimioso 2003 – Actividades Artesanais e Turísticas de Vimioso, E.M.	16,7	12,1	11,7
<b>PMP global</b>	<b>128,3</b>	<b>103,1</b>	<b>99,8</b>

Fonte: Demonstrações financeiras e respostas aos inquéritos

\* Para efeitos do cálculo do indicador do PMP considerou-se o valor da DF registado a 31 de Dezembro, por indisponibilidade de informação trimestral.







**ANEXO III - DÍVIDA DE CURTO PRAZO A FORNECEDORES –**





# Tribunal de Contas

Entidade	DF 2006*	DF 2007*	DF 2008*
Águas de Gaia, E.M.	6.310.622,92	5.380.024,89	2.840.196,84
Ambiourém - Gestão e Manutenção de Espaços Verdes e Inserção - E.M.	395.977,77	189.993,72	180.721,52
Aveiro-Expo-Parque de Exposições, E.M.	334.722,26	368.794,33	570.190,72
Culturguarda, Gestão da Sala de Espectáculos e Actividades Culturais, E.M.	212.178,48	41.429,17	67.141,69
EGEAC - Empresa de Gestão de Equipamentos e Animação Cultural, E.M.	5.536.868,85	7.294.545,77	1.645.982,68
EMEC - Empresa Municipal de Educação e Cultura de Barcelos, E.M.	88.378,89	213.049,67	326.555,11
EMES - Empresa Municipal de Estacionamento de Sintra, EM	2.536,44	4.600,96	59.609,30
Empresa Municipal de Cultura e Recreio – EMCR de Seia, EM	73.705,92	113.073,42	102.758,92
Empresa Municipal de Desportos de Barcelos, E.M.	115.971,74	57.989,26	26.014,43
EMUNIBASTO, EM	415.165,20	423.726,00	365.170,00
EPMAR - Empresa Municipal de Águas Públicas e Resíduos, E.M.	372.762,59	515.545,27	522.278,76
EPUL - Empresa Pública de Urbanização de Lisboa	15.284.368,76	6.297.148,47	10.098.713,00
Fesnima - Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M.	154.222,86	256.519,00	199.652,00
Figueira Verde - Agricultura e Indústrias Agro-Alimentares, E.M.	44.299,91	51.382,62	39.105,64
Guarda, Cidade Desporto, EM	31.848,67	69.301,00	90.236,00
HPEM - Higiene Pública, E.M.	5.789.594,28	6.655.947,14	4.668.121,55
Infraquinta - Empresa de infraestruturas da Quinta do Lago, E.M.	459.800,05	1.017.314,91	1.017.314,91
Inova - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.	688.431,87	2.546.215,35	3.575.448,20
ISERBatalha - Gestão de Equipamentos Urbanos, Cultural e Inserção, E.M.	23.281,21	21.120,76	15.855,06
Lousada Secúlo XXI - Actividades Desportivas e Recreativas, E.M.	88.876,64	73.568,66	99.241,97
Melsport - Melgaço, Desporto e Lazer, E.M.	91.904,62	119.888,83	164.814,94
Moveaveiro - Empresa Municipal de Mobilidade, E.M.	1.136.064,46	836.234,47	826.878,41
Municipália	-	183.328,29	115.912,56
Odivelcultur - Gestão, Produção e Divulgação Cultural, E.M.	7.473,46	-	-
Odivelgest - Gestão de Equipamentos, E.M.	64.351,76	-	-
PMU - Pombal Manutenção Urbana, E.M.	87.939,08	108.259,20	35.994,75
Pombal Viva - Gestão e Exploração de Equipamentos Municipais e Prestação de Serviços, EEM	111.123,32	40.896,60	172.588,41
Sabugal +, Empresa Municipal de Gestão de Espaços Culturais, Desportivos, Turísticos e de Lazer, E.M.	7.216,69	41.195,00	28.971,00
Sitee - Sistema integrado de transportes e Estacionamento de Évora, E.M.	534.607,31	445.789,68	747.406,37
T.E.G.E.C. - Empresa Municipal de Gestão de Equipamentos Culturais e de Lazer, E.M.	7.800,18	32.776,00	13.532,00
TaviraVerde - Empresa Municipal de Ambiente, E.M.	1.122.866,31	443.046,47	583.597,96
Ternisa - Termas da Fadagosa de Nisa, E.M.	-	543,49	4.665,38
Trofáguas - Serviços Ambientais, E.M.	5.264.578,62	2.698.908,46	1.831.435,66
Verourém - Empresa Municipal de Comunicação, E.M.	183.987,59	106.090,88	83.357,77
Vieira Cultura e Turismo, E.M.	273.533,21	327.478,97	45.198,72
Vimioso 2003 - Actividades Artesanais e Turísticas de Vimioso, E.M.	3.133,01	147,75	1.440,00
<b>TOTAL</b>	<b>45.320.194,93</b>	<b>36.975.874,46</b>	<b>31.166.102,23</b>

\* DF a 31 de Dezembro.





ANEXO IV – FLUXOS DE CAIXA –





# Tribunal de Contas

## Fluxos de Caixa - ano 2006

(Euros)

Entidade	Fluxos gerados pelas actividades			Variação de caixa eqvts
	Operacionais	Investimento	Financiamento	
Águas de Gaia, E.M.	7.948.623,92	-7.563.839,43	-883.336,50	-498.552,01
Ambiourém - Gestão e Manutenção de Espaços Verdes e Inserção - E.M.	77.457,38	-29.427,30	-68.654,20	-20.624,12
Aveiro-Expo-Parque de Exposições, E.M.	-104.205,86	-19.234,68	96.347,29	-27.093,25
Culturgarda, Gestão da Sala de Espectáculos e Actividades Culturais, E.M.	-730.607,12	794.582,07	142.134,39	206.109,34
EGEAC - Empresa de Gestão de Equipamentos e Animação Cultural, E.M.	519.619,21	-3.560.507,73	1.982.798,52	-1.058.090,00
Empresa Municipal de Cultura e Recreio – EMCR de Seia, EM	6.792,50	0,00	0,00	6.792,50
EMEC - Empresa Municipal de Educação e Cultura de Barcelos, E.M.	-461.382,20	-57.513,67	647.116,12	128.220,25
Empresa Municipal de Desportos de Barcelos, E.M.	204.976,33	-354.116,01	124.266,39	-24.873,29
EMUNIBASTO, EM	-11.718,80	-3.291,78	6.729,75	-8.280,83
EPMAR - Empresa Municipal de Águas Públicas e Resíduos, E.M.			a)	
EMES - Empresa Municipal de Estacionamento de Sintra, EM	-49.403,10	54,46	58.979,94	9.631,30
EPUL - Empresa Pública de Urbanização de Lisboa	14.153.948,93	4.713.719,93	-14.590.254,57	4.277.414,29
Fesnima - Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M.			b)	
Figueira Verde - Agricultura e Indústrias Agro-Alimentares, E.M.	-685,37	-23.566,98	-1.095,80	-25.348,15
Guarda, Cidade Desporto, EM	-103.701,00	-5.499,00	0,00	-109.200,00
HPEM - Higiene Pública, E.M.	1.418.003,28	-428.906,56	-141.121,50	847.975,22
Infraquinta - Empresa de infraestruturas da Quinta do Lago, E.M.	335.863,00	-240.139,00	-44.690,00	51.034,00
Inova - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.	203.886,47	-282.037,28	85.099,29	6.948,48
ISERBatalha - Gestão de Equipamentos Urbanos, Cultural e Inserção, E.M.	-216.201,24	45,96	226.307,54	10.152,26
Lousada Secúlo XXI - Actividades Desportivas e Recreativas, E.M.	25.687,13	-16.789,82	-18.929,95	-10.032,64
Melsport - Melgaço, Desporto e Lazer, E.M.	21.678,27	-30.688,75	10.895,49	1.885,01
Moveaveiro - Empresa Municipal de Mobilidade, E.M.	-393.942,66	-202.085,72	515.578,58	-80.449,80
Odivelcultur - Gestão, Produção e Divulgação Cultural, E.M.	-1.109.726,32	-64.095,71	881.475,48	-292.346,55
Odivelgest - Gestão de Equipamentos, E.M.	-297.430,01	-68.170,43	367.146,82	1.546,38
PMU - Pombal Manutenção Urbana, E.M.	-130.114,64	-821,35	-7.191,42	-138.127,41
Pombal Viva - Gestão e Exploração de Equipamentos Municipais e Prestação de Serviços, E.E.M.	90.371,29	-91.655,26	-27.433,70	-28.717,67
Sabugal +, Empresa Municipal de Gestão de Espaços Culturais, Desportivos, Turísticos e de Lazer, E.M.	-106.346,46	46.212,61	-251,18	-60.385,03
Sitee - Sistema integrado de transportes e Estacionamento de Évora, E.M.	-685,37	-23.566,98	-1.095,80	-25.348,15
T.E.G.E.C. - Empresa Municipal de Gestão de Equipamentos Culturais e de Lazer, E.M.	59.538,96	-3.777,14	-204,27	55.557,55
TaviraVerde - Empresa Municipal de Ambiente, E.M.	4.163.622,30	-2.597.841,50	-1.540.534,53	25.246,27
Ternisa - Termas da Fadagosa de Nisa, E.M.	-22.024,00	-639,98	-1.862,36	-24.526,34
Trofáguas - Serviços Ambientais, E.M.	4.184.760,32	-3.881.308,12	-291.417,44	12.034,76
Verourém - Empresa Municipal de Comunicação, E.M.	25.660,00	-42.458,00	-12.676,00	-29.475,00
Vieira Cultura e Turismo, E.M.	82.064,85	0,00	-74.118,39	7.946,46
Vimioso 2003 - Actividades Artesanais e Turísticas de Vimioso, E.M.	-36.117,54	-363,00	30.000,00	-6.480,54
<b>TOTAL</b>	<b>29.748.262,45</b>	<b>-14.037.726,15</b>	<b>-12.529.992,01</b>	<b>3.180.544,29</b>

Fonte: Demonstrações de fluxos de caixa relativas ao ano 2006

Notas: a) A demonstração de fluxos de caixa apresenta inconsistências aritméticas.

b) Não apresentou a demonstração de fluxos de caixa.







# Tribunal de Contas

## Fluxos de Caixa - ano 2008

Entidade	Fluxos gerados pelas actividades			(Euros)
	Operacionais	Investimento	Financiamento	Varição de caixa eqvts
Águas de Gaia, E.M.	8.252.484,78	-4.879.185,68	-3.480.642,04	-107.342,04
Ambiourém - Gestão e Manutenção de Espaços Verdes e Inserção - E.M.	83.711,56	-12.033,82	-40.740,07	30.937,67
Aveiro-Expo-Parque de Exposições, E.M.	-24.453,91	-3.334,21	7.567,69	-20.220,43
Culturguarda, Gestão da Sala de Espectáculos e Actividades Culturais, E.M.	-36.645,83	-29.151,30	100.293,28	34.496,15
EGEAC - Empresa de Gestão de Equipamentos e Animação Cultural, E.M.	-6.923.812,26	-75.977,28	7.042.725,69	42.936,15
EMCR - Empresa Municipal de Cultura e Recreio de Seia, E.M.	47.993,48	-36.413,00	0,00	11.580,48
EMEC - Empresa Municipal de Educação e Cultura de Barcelos, E.M.	92.045,36	-82.412,21	3.639,45	13.272,60
Empresa Municipal de Desportos de Barcelos, E.M.	63.811,92	-16.925,89	-543,98	46.342,05
Emunibasto - Empresa de Serviços para Educação, Formação, Cultura, Desporto, Tempos Livres e Turismo, E.M.	124.951,98	-119.565,15	3.429,52	8.816,35
EPMAR - Empresa Municipal de Águas Públicas e Resíduos, E.M.			a)	
EMES - Empresa Municipal de Estacionamento de Sintra, EM	97.181,70	-1.501,79	-898,89	94.781,02
EPUL - Empresa Pública de Urbanização de Lisboa	3.306.340,16	593.147,41	-10.607.404,85	-6.707.917,28
Fesnima - Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M.	-687.825,18	0,00	688.326,81	501,65
Figueira Verde - Agricultura e Indústrias Agro-Alimentares, E.M.	-188408,14	177.130,74	-157,33	-11.434,73
Guarda, Cidade Desporto, EM			a)	
HPEM - Higiene Pública, E.M.	1.226.885,53	-78.690,56	-192.588,28	955.606,69
Infraquinta - Empresa de infraestruturas da Quinta do Lago, E.M.	605.198,00	-389.049,00	-49.128,00	167.021,00
Inova - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.	514.958,87	-539.556,88	160.471,47	135.873,46
ISERBatalha - Gestão de Equipamentos Urbanos, Cultural e Inserção, E.M.	-142.429,60	-33.478,81	187.951,75	12.043,34
Lousada Secúlo XXI - Actividades Desportivas e Recreativas, E.M.	-7.043,88	-21.735,38	30.668,19	1.888,93
Melsport - Melgaço, Desporto e Lazer, E.M.	18.701,45	-10.353,27	-7.252,31	1.095,87
Moveaveiro - Empresa Municipal de Mobilidade, E.M.	-136.425,39	-100.438,44	282.841,60	45.977,77
Município	-854.506,52	-37.814,58	793.188,28	-99.132,82
PMU - Pombal Manutenção Urbana, E.M.	182.817,35	-21.434,10	-47.315,96	114.067,29
Pombal Viva - Gestão e Exploração de Equipamentos Municipais e Prestação de Serviços, E.E.M.	132.952,35	-74.540,19	-46.142,15	12.270,01
Sabugal +, Empresa Municipal de Gestão de Espaços Culturais, Desportivos, Turísticos e de Lazer, E.M.	-21.536,33	37.713,87	-239,20	15.938,34
Sitee - Sistema integrado de transportes e Estacionamento de Évora, E.M.	65.662,93	-24.388,18	-6.374,09	34.900,66
T.E.G.E.C. - Empresa Municipal de Gestão de Equipamentos Culturais e de Lazer, E.M.	34545,98	16.848,27	-388,91	51.005,34
TaviraVerde - Empresa Municipal de Ambiente, E.M.	1.978.120,89	-2.991.510,04	-244.199,47	-1.257.588,62
Ternisa - Termas da Fadagosa de Nisa, E.M.	-112.420,39	0,00	120.074,69	7.654,30
Trofáguas - Serviços Ambientais, E.M.	-908.389,89	-818.447,57	1.719.739,03	-7.098,43
Verourém - Empresa Municipal de Comunicação, E.M.	-19.357,18	-2.519,76	-8.173,54	-30.050,47
Vieira Cultura e Turismo, E.M.	43415,28	56.841,11	-95.187,46	5.068,93
Vimioso 2003 - Actividades Artesanais e Turísticas de Vimioso, E.M.	-48.775,36	-1.478,50	51.059,45	805,59
<b>TOTAL</b>	<b>6.759.749,71</b>	<b>-9.520.254,19</b>	<b>-3.635.399,63</b>	<b>-6.395.904,11</b>

Fonte: Demonstrações de fluxos de caixa relativas ao ano 2007

Nota: a) A demonstração de fluxos de caixa apresenta inconsistências aritméticas.





ANEXO V – RÁCIO DE AUTONOMIA FINANCEIRA –





# Tribunal de Contas

Entidade	Autonomia financeira		
	2006	2007	2008
Águas de Gaia, E.M.	0,32	0,31	0,32
Ambiourém - Gestão e Manutenção de Espaços Verdes e Inserção - E.M.	0,11	0,17	0,77
Aveiro-Expo-Parque de Exposições, E.M.	0,08	0,07	-0,07
Culturguarda, Gestão da Sala de Espectáculos e Actividades Culturais, E.M.	0,34	0,41	0,39
EGEAC - Empresa de Gestão de Equipamentos e Animação Cultural, E.M.	-0,52	-0,31	0,07
EMCR - Empresa Municipal de Cultura e Recreio de Seia, E.M.	0,29	0,96	0,96
EMEC - Empresa Municipal de Educação e Cultura de Barcelos, E.M.	-0,09	-0,13	0,01
EMES - Empresa Municipal de Estacionamento de Sintra, EM	0,3	0,79	0,72
Empresa Municipal de Desportos de Barcelos, E.M.	0,49	0,6	0,61
Emunibasto - Empresa de Serviços para Educação, Formação, Cultura, Desporto, Tempos Livres e Turismo, E.M.	0,68	0,69	0,71
EPMAR - Empresa Municipal de Águas Públicas e Resíduos, E.M.	0,81	0,79	0,79
EPUL - Empresa Pública de Urbanização de Lisboa	0,12	-0,06	-0,07
Fesnima - Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M.	0,2	0,25	0,32
Figueira Verde - Agricultura e Indústrias Agro-Alimentares, E.M.	0,14	0,15	0,17
Guarda, Cidade Desporto, EM	0,6	0,56	0,54
HPEM - Higiene Pública, E.M.	-0,16	-0,16	0,02
Infraquinta - Empresa de infraestruturas da Quinta do Lago, E.M.	0,29	0,28	0,35
Inova - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.	0,7	0,64	0,53
ISERBatalha - Gestão de Equipamentos Urbanos, Cultural e Inserção, E.M.	0,1	0,09	0,11
Lousada Secúlo XXI - Actividades Desportivas e Recreativas, E.M.	0,89	0,86	0,82
Melsport - Melgaço, Desporto e Lazer, E.M.	0,27	0,34	0,34
Moveaveiro - Empresa Municipal de Mobilidade, E.M.	0,25	-0,14	-0,6
Município		0,14	0,38
Odivelcultur - Gestão, Produção e Divulgação Cultural, E.M.	0,71		
Odivelgest - Gestão de Equipamentos, E.M.	-0,21		
PMU - Pombal Manutenção Urbana, E.M.	0,38	0,51	0,6
Pombal Viva - Gestão e Exploração de Equipamentos Municipais e Prestação de Serviços, E.E.M.	0,32	0,41	-0,22
Sabugal +, Empresa Municipal de Gestão de Espaços Culturais, Desportivos, Turísticos e de Lazer, E.M.	0,04	0,13	0,12
Sitee - Sistema integrado de transportes e Estacionamento de Évora, E.M.	0,06	-0,65	-1,41
T.E.G.E.C. - Empresa Municipal de Gestão de Equipamentos Culturais e de Lazer, E.M.	0,3	0,63	0,43
TaviraVerde - Empresa Municipal de Ambiente, E.M.	0,21	0,21	0,17
Ternisa - Termas da Fadagosa de Nisa, E.M.	-0,48	0,48	0,12
Trofáguas - Serviços Ambientais, E.M.	0,01	0,01	0,01
Verourém - Empresa Municipal de Comunicação, E.M.	0,3	0,4	0,36
Vieira Cultura e Turismo, E.M.	0,71	0,65	0,64
Vimioso 2003 - Actividades Artesanais e Turísticas de Vimioso, E.M.	0,93	0,97	0,97

Fonte: Demonstrações financeiras





**ANEXO VI – ANTIGUIDADE DE SALDOS - DIVERGÊNCIAS**







# Tribunal de Contas

Entidade	Divergência entre a DF e os mapas de antiguidade apresentados pelas EM		
	2006	2007	2008
AVEIRO-EXPO, Parque de Exposições, EM	3.692,25	-7.007,34	-11.933,18
CULTURGUARDA - Gestão da Sala de Espectáculos e Actividades Culturais, EM	5.813,22	0,00	0,00
EGEAC - Empresa de Gestão de Equipamentos e Animação Cultural, EEM	23.452,60	0,01	-118.925,61
EMES - Empresa Municipal de Estacionamento de Sintra, EM	0,00	-3.350,04	-3.335,70
Empresa Municipal de Cultura e Recreio – EMCR de Seia, EM a)	73.705,92	0,00	-114.506,46
Empresa Municipal de Desportos de Barcelos, EEM a)	115.971,74	-2.767,98	-684,56
EMUNIBASTO, EM a)	415.165,20	129.991,19	6.811,30
EPMAR-Empresa Pública Municipal Águas Públicas e Resíduos, EM	a)	0,00	0,00
EPUL - Empresa Pública de Urbanização de Lisboa	835.866,44	17.471,76	24.946,83
FESNIMA - Empresa Pública de Animação de Olhão, EM	a)	0,30	-0,08
Guarda Cidade Desporto a)	31.848,67	-0,33	0,36
HPEM - Higiene Pública, EEM	1.664.263,87	0,00	0,00
Infraquinta – Empresa de Infraestruturas da Quinta do Lago, EM	12.258,05	110.625,15	650.366,16
INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, EEM c)	688.431,87	2.546.215,35	3.575.448,20
Iserbatalha - Gestão de Equipamentos Urbanos, Cultural e Inserção, EEM	a)	0,00	-0,19
Lousada Século XXI - Actividades Desportivas e Recreativas, EM	a)	0,00	0,00
MELSPORT - Melgaço, Desporto e Lazer, EM	a)	0,00	0,00
MOVEAVEIRO - Empresa Municipal de Mobilidade, EM	35.554,10	0,00	0,00
Municipália - Gestão de Equipamentos e Património do Município de Odivelas EM		0,00	0,00
Odivelcultur - Gestão, Produção e Divulgação Cultural, E.M.	7.473,46	-	-
Odivelgest - Gestão de Equipamentos, E.M.	64.351,76	-	-
PMU-Pombal Manutenção Urbana, EM	2.038,70	0,00	0,00
Pombal Viva - Gestão e Exploração de Equipamentos Municipais e Prestação de Serviços, EEM	111.123,32	0,00	0,00
SITEE – Sistema Integrado de Transportes e Estacionamento de Évora, E. M., Lda.	8,96	30.970,37	20.665,61
T.E.G.E.C. - Trancoso Eventos, Empresa Municipal de Gestão de Equipamentos Culturais e de Lazer, EEM	0,00	-0,05	-0,19
Taviraverde - Empresa Municipal de Ambiente, EM	0,00	-2.998,80	900,00
TERNISA - Termas da Fadagosa de Nisa, EM	a)	0,00	0,00
TROFÁGUAS - SERVIÇOS AMBIENTAIS, EEM c)	5.264.578,62	2.698.908,46	1.831.435,66
VEROURÉM - Gestão de Equipamentos Sociais e Desportivos, EEM	36.018,26	0,00	0,00
Vieira Cultura e Turismo, EM	a)	67.443,01	-238.780,29
Vimioso 2003 - Actividades Artesanais e Turísticas de Vimioso, E.M. c)	a)	147,75	1440,00

a) Não foram disponibilizados elementos que permitam o apuramento da antiguidade de saldos





**ANEXO VII – QUESTIONÁRIOS –**





## QUESTIONÁRIO I

I - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE	
DENOMINAÇÃO	<input type="text"/>
SEDE	<input type="text"/>
Nº. TEL.	<input type="text"/>
FAX	<input type="text"/>
E-MAIL	<input type="text"/>
WEB SITE	<input type="text"/>
INTERLOCUTOR:	
NOME	<input type="text"/>
CARGO	<input type="text"/>
	Nº. TEL. <input type="text"/>
OBJECTO SOCIAL	<input type="text"/>
DATA DE PREENCHIMENTO (DD-MM-AA)	<input type="text"/>

**Nota:** Nas respostas múltiplas devem ser assinaladas com cruz todas as respostas possíveis  
As datas devem ser preenchidas no formato: DD/MM/AA  
Os valores devem ser preenchidos em Euros, sem casas decimais

II - IDENTIFICAÇÃO DOS TITULARES DO ÓRGÃO DE GESTÃO NO PERÍODO DE 2005/2006			
	NOMES	PERÍODO DE MANDATO (EFFECTIVO)	MORADAS
PRESIDENTE	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
VOGAL	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
ADMINISTRADOR EXECUTIVO	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

(continuação)

III - DADOS		
	31-12-2005	31-12-2006
	€	
<b>1</b> Saldo da rubrica <i>Fornecedores conta-corrente</i>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
<b>2</b> Saldo da rubrica <i>Fornecedores de imobilizado</i>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
<b>3</b> Facturação de terceiros	<input type="text"/>	<input type="text"/>
<b>3.1</b> Pago	<input type="text"/>	<input type="text"/>
<b>3.2</b> Em dívida a 31-12	<input type="text"/>	<input type="text"/>
<b>4</b> Valor dos Capitais próprios	<input type="text"/>	<input type="text"/>
<b>5</b> Valor do Capital social	<input type="text"/>	<input type="text"/>
<b>6</b> Valor do Activo líquido total	<input type="text"/>	<input type="text"/>
<b>7</b> Valor do Passivo total	<input type="text"/>	<input type="text"/>

IV - PRAZO MÉDIO DE PAGAMENTOS	
<b>1</b> A empresa tem conhecimento da Directiva 2000/35/CE, de 29/06/00, transposta para a ordem jurídica interna pelo Decreto-Lei n.º 32/2003, de 17/02?	
1 Sim <input type="checkbox"/>	
2 Não <input type="checkbox"/>	passar para <b>3</b>
<b>2</b> Esse regime jurídico tem tido repercussões nos pagamentos da empresa aos seus fornecedores?	
1 Sim <input type="checkbox"/>	
2 Não <input type="checkbox"/>	
<b>2.1</b> De que forma? (Indique todas as situações aplicáveis)	
Encurtamento dos prazos de pagamento	<input type="checkbox"/>
Pagamento de juros de mora mais elevados	<input type="checkbox"/>
Pagamento de encargos e outros valores indemnizatórios	<input type="checkbox"/>
Outros (Especificar)	<input type="text"/>
<b>3</b> A empresa estabelece prazos de pagamento com os seus fornecedores?	
1 Sim <input type="checkbox"/>	
2 Não <input type="checkbox"/>	passar para <b>4</b>
<b>3.1</b> De que forma? (Indique todas as situações aplicáveis)	
Contratos verbais	<input type="checkbox"/>
Contratos reduzidos a escrito	<input type="checkbox"/>
Aceitação das condições constantes de orçamentos/facturas	<input type="checkbox"/>
Outros (Especificar)	<input type="text"/>



(continuação)

**4 Para cada grupo de fornecedores (bens, serviços ou imobilizado) estão definidos prazos de pagamento diferenciados?**

1 Sim

2 Não  → passar para **6**

**5 Procedimentos utilizados para cálculo dos PMP:**

**5.1 De que forma se procede ao cálculo do PMP?**

1 Programa Informático  Qual?

2 Manual

3 Outros  Quais?

**5.2 Quem efectua (cargo na empresa)?**

**5.3 Quem confere (cargo na empresa)?**

**5.4 Com que periodicidade?**  Mensal  Semestral  Anual

Outra/Especificar

**6 Prazo Médio de Pagamentos da entidade (prazo global)**

**6.1** 2005  N° de dias

**6.2** 2006

**7 Qual o Prazo Médio de Pagamentos aos fornecedores?**

**7.1 Fornecedores de bens**

**7.1.1** 2005  N° de dias

**7.1.2** 2006

**7.2 Fornecedores de serviços**

**7.2.1** 2005

**7.2.2** 2006

**7.3 Fornecedores de imobilizado**

**7.3.1** 2005

**7.3.2** 2006

**7.4 Fórmula de cálculo**

**8 Indicar os montantes/valores que contribuíram para a determinação do PMP?**

	<b>8.1</b> 2005	<b>8.2</b> 2006
1 Compras	<input type="text"/>	<input type="text"/>
2 Fornecimentos e serviços externos	<input type="text"/>	<input type="text"/>
3 Fornecedores (conta-corrente/imobilizado)	<input type="text"/>	<input type="text"/>
4 Número de dias (360 ou 365)	<input type="text"/>	<input type="text"/>
5 Outras	<input type="text"/>	<input type="text"/>

(continuação)

**9** Estabeleça a prioridade dos critérios utilizados pela empresa para se proceder ao pagamento das facturas (atribua nºs de 1 a 4)

**9.1** Valor

**9.2** Data de vencimento das facturas

**9.3** Tipo de fornecedor

**9.4** Outros  Quais?

**10** A empresa contratualiza taxas de juro de mora a aplicar no caso do não pagamento dentro do prazo?

1 Sim

2 Não

**11** A empresa contratualiza o valor dos encargos administrativos ou outras despesas a indemnizar em caso de não pagamento?

1 Sim

2 Não

**12** Têm sido cobrados juros à empresa por parte dos fornecedores, aquando do incumprimento dos prazos?

1 Sim

2 Não

**12.1** Fornecedores de existências (indicar taxa e valores)

		<b>12.1.1</b>	2005	<b>12.1.2</b>	2006
1 Taxa de juro de mora aplicada	Mínimo	<input type="text"/>	%	<input type="text"/>	%
	Máximo	<input type="text"/>	%	<input type="text"/>	%
2 Juros de mora suportados		<input type="text"/>		<input type="text"/>	
3 Encargos administrativos		<input type="text"/>		<input type="text"/>	
4 Indemnizações		<input type="text"/>		<input type="text"/>	
5 Outros		<input type="text"/>		<input type="text"/>	

**12.2** Fornecedores de serviços (indicar taxa e valores)

		<b>12.2.1</b>	2005	<b>12.2.2</b>	2006
1 Taxa de juro de mora aplicada	Mínimo	<input type="text"/>	%	<input type="text"/>	%
	Máximo	<input type="text"/>	%	<input type="text"/>	%
2 Juros de mora suportados		<input type="text"/>		<input type="text"/>	
3 Encargos administrativos		<input type="text"/>		<input type="text"/>	
4 Indemnizações		<input type="text"/>		<input type="text"/>	
5 Outros		<input type="text"/>		<input type="text"/>	

**12.3** Fornecedores de imobilizado (indicar taxa e valores)

		<b>12.3.1</b>	2005	<b>12.3.2</b>	2006
1 Taxa de juro de mora aplicada	Mínimo	<input type="text"/>	%	<input type="text"/>	%
	Máximo	<input type="text"/>	%	<input type="text"/>	%
2 Juros de mora suportados		<input type="text"/>		<input type="text"/>	
3 Encargos administrativos		<input type="text"/>		<input type="text"/>	
4 Indemnizações		<input type="text"/>		<input type="text"/>	
5 Outros		<input type="text"/>		<input type="text"/>	





(continuação)

**13** Indicar as razões para a existência de pagamentos em atraso?

**13.1** Fornecedores de existências

**13.1.1** 2005

**13.1.2** 2006

**13.2** Fornecedores de serviços

**13.2.1** 2005

**13.2.2** 2006

**13.3** Fornecedores de imobilizado

**13.3.1** 2005

**13.3.2** 2006

**14** A empresa tem como prática corrente a circularização dos saldos de *Fornecedores* ?

1 Sim

2 Não



passar para **16**

**15** Circularização dos saldos:

1 Quem efectua (cargo) ?

2 Periodicidade  Semestral  Anual  Outra

3 Número de fornecedores objecto de circularização (em média)

Entre 1 e 10  Entre 11 a 20

Entre 21 e 30  Mais de 31

**16** Existem normas de controlo interno na área de "Dívidas a pagar"?

1 Sim

2 Não

Especificar





## QUESTIONÁRIO II

1. Indique o prazo médio de pagamentos a fornecedores (PMP) verificado nos anos de 2007 e 2008, apurado nos termos do indicador previsto no n.º 6 do *Programa Pagar a Tempo e Horas*, anexo à Resolução do Conselho de Ministros n.º 34/2008, de 22 de Fevereiro, adaptado por força do despacho n.º 9870/2009, de 13 de Abril<sup>41</sup>.
2. Tendo em conta o indicador acima mencionado, apresente os valores relativos aos seguintes agregados ou saldos contabilísticos, com referência ao final de cada trimestre dos anos de 2007 e 2008<sup>42</sup>:

DESCRIÇÃO	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE
Valor da dívida de curto prazo a fornecedores (DF)				
Valor das aquisições de bens e serviços (A)				
Saldo das contas 22.1 a 22.8 (i)				
Saldo da conta 26.1 (i)				
Saldo da conta 26.7 (i)				
Saldo da conta 26.8 (i)				
Saldo da conta 31 (ii)				
Saldo da conta 62 (ii)				
Saldo da conta 42 (ii)				
Saldo da conta 44.2 (ii)				

Notas: (i) – Devem considerar-se apenas os saldos credores exigíveis no curto prazo, constituídos no âmbito de transacções comerciais.

(ii) – Devem considerar-se apenas os saldos devedores decorrentes de aquisições de bens ou serviços, constituídos no âmbito de transacções comerciais, relativamente às quais o pagamento é exigível no curto prazo.

3. Tendo em conta o disposto no n.º 5 do referido *Programa Pagar a Tempo e Horas*, informe se foi publicitado o prazo médio de pagamentos, identificando, em caso afirmativo, a forma de publicitação adoptada.

41

$$PMP = \frac{\sum_{i=1}^4 DF}{\sum_{i=1}^4 A} \times 365$$

Em que *DF* corresponde ao valor da dívida de curto prazo a fornecedores observado no final de um trimestre e *A* representa o volume financeiro de aquisições de bens e serviços efectuadas no trimestre, independentemente do momento do seu pagamento.

Não existindo informação trimestral de suporte ao cálculo do PMP o *DF* deverá ser aproximado pelo valor da dívida de curto prazo a fornecedores observado a 31 de Dezembro.

<sup>42</sup> Caso não estejam disponíveis informações trimestrais, deverão ser indicados os valores acumulados a 31 de Dezembro de 2008.

4. Considerando o disposto no n.º 4 do art.º 16.º da Lei 53-F, de 29 de Dezembro, indique se existem metas quantificadas relativas ao cumprimento do PMP, presentes:

- a) Nas orientações anuais definidas em Assembleia-Geral;
- b) Nos contratos de gestão celebrados com os gestores, assinalando se o respectivo grau de cumprimento integra a avaliação de desempenho dos gestores públicos, prevista no art.º 6.º do estatuto do gestor público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º71/2007, de 27 de Março.

Explicitite, em caso de resposta(s) afirmativa(s), quais as metas definidas, bem como o resultado da sua monitorização.

5. Apresente, com referência a 31 de Dezembro de 2007 e a 31 de Dezembro de 2008, a antiguidade de saldos<sup>43</sup> que compõem o valor da dívida de curto prazo a fornecedores (*DF*) referida no ponto 2.

A informação relativa ao final de cada um dos exercícios – a apresentar preferencialmente em suporte electrónico (formato .xls ou .txt) –, deverá ser desagregada por credor, com indicação dos respectivos montantes em dívida classificados em função da seguinte estrutura de antiguidade:

FORNECEDOR	VALOR EM DÍVIDA <span style="float: right;">(em euros)</span>					
	< 30 DIAS	$30 \leq e < 60$ DIAS	$60 \leq e < 90$ DIAS	$90 \leq e < 120$ DIAS	> 120 DIAS	TOTAL EM DÍVIDA

6. Informe se, com referência a 31 de Dezembro de 2007 e de 2008, se encontravam em atraso pagamentos relativos à dívida de curto prazo a fornecedores (*DF*) indicada no ponto 2.

Em caso afirmativo solicita-se, a desagregação da informação por credor – preferencialmente apresentada em suporte electrónico (formato .xls ou .txt) –, com indicação dos pagamentos em atraso que, naquelas datas ainda se encontravam por realizar, classificados em função da seguinte estrutura de antiguidade:

<sup>43</sup> Para efeitos do presente questionário, considera-se que a antiguidade da dívida corresponde ao número de dias decorridos entre a emissão da factura e o respectivo pagamento.



# Tribunal de Contas

(em euros)

FORNECEDOR	VALOR RELATIVO À DÍVIDA EM INCUMPRIMENTO					VALOR TOTAL EM INCUMPRIMENTO
	< 30 DIAS	$30 \leq e < 60$ DIAS	$60 \leq e < 90$ DIAS	$90 \leq e < 120$ DIAS	> 120 DIAS	

7. Caso a questão anterior tenha merecido resposta afirmativa, indique:

- a) As razões subjacentes ao incumprimento dos prazos de pagamento;
- b) O montante de juros de mora e outros encargos decorrentes do incumprimento de prazos de pagamento nos anos 2007 e 2008, discriminado por fornecedor.

8. A empresa dispõe de um sistema de controlo interno na área das *dívidas a pagar*? Em caso afirmativo identifique os principais procedimentos implementados.

9. A empresa reconcilia os saldos contabilísticos com os respectivos fornecedores? Em caso afirmativo indique a periodicidade do procedimento.





ANEXO VIII – ALEGAÇÕES DOS RESPONSÁVEIS –

À UATI 2 - o efeito  
do auditorio

11/11/2008  
A. del. Cond  
[Signature]



547

Ao

Tribunal de Contas

Direcção-Geral

A/C Exma. Senhora Dra. Ana Maria Bento

Avenida Barbosa du Bocage, 61

1069-045 Lisboa

Registada com AR

Assunto: Processo n.º 54/07, Pagamentos a Fornecedores EPUL

Exmos. Senhores,

Por referência à Vossa comunicação sobre o assunto *supra* datada de 30 de Outubro p.p., informo que relativamente ao ano em análise na auditoria, 2006, não posso dar contributo relevante, uma vez que deixei de exercer quaisquer funções na EPUL logo nos primeiros dias de Janeiro desse ano.

Relativamente aos exercícios económicos anteriores, e considerando que os mesmos são referidos na notificação recebida como tendo interesse, se bem interpreto, apenas para efeitos de análise evolutiva e comparação com o ano de 2006, este sim em apreciação, julgo que todos os dados necessários constam de registo documental e arquivo da EPUL.



Todavia, permaneço, evidentemente, ao dispor para o esclarecimento de qualquer questão concreta em que possa ser útil.

Com os melhores cumprimentos,

Maria Eduarda Napoleão

Maria Eduarda Casadinho Napoleão



# MELGAÇO

COMPLEXO DESPORTIVO E DE LAZER  
CENTRO DE ESTÁGIOS

UA 7.2  
A equipe de  
auditoria.  
11/11/2008  
L. de L. Coord.  
*[Signature]*

## Tribunal de Contas

A/C: Exma. Senhora Dra. Ana Brito Bento

Avenida Barbosa du Bocage, 61

1069-045 Lisboa

Melgaço, 05 de Novembro de 2008

V referência: Proc. Nº. 54/07 - DA VIII.2

Assunto: Remessa de documentos

Exma. Senhora:

Acusamos a recepção do relatório referente a "Auditoria ao Tempo Médio de pagamentos a fornecedores por parte das Empresas Municipais", no qual constatamos elementos em falta por parte da Melsport - Melgaço, Desporto e Lazer E.M., NIF: 505922274.

Procedemos então ao envio das peças contabilísticas em falta, nomeadamente a Demonstração de Fluxos de Caixa, relativa ao exercício de 2006.

Certos da sua melhor atenção na análise do exposto, disponível para esclarecimentos adicionais

Atentamente

*[Handwritten signature]*

Jorge Domingues

**MELSPORT**  
MELGAÇO, Desporto e Lazer, E.M.  
CONT. Nº 505 922 274  
Monte - Prado - Melgaço - 4960-320 Prado  
T. (351) 251 400 440 • F. (351) 251 400 449

Departamento de Contabilidade

**Tribunal de Contas**  
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA VIII  
**ENTRADA**  
DATA 10/11/2008  
*[Handwritten signature]*

548

IGTC 10 11 08 21859





549

À UAT. 212  
Equipe de  
auditoria  
11/11/2008  
*[Signature]*

Tribunal de Contas  
A/C. Direcção-Geral  
Av. Barbosa du Bocage, 61  
1069-045 Lisboa

V/ referência	V/ comunicação de	N/ referência	Data
		Of.º 339/2008	2008-11-07

**Assunto: Auditoria ao tempo médio de pagamentos a fornecedores por parte das Empresas Municipais – V/ Processo n.º 54/07**

Acusamos a recepção do Relatório de Auditoria enviado por V/ Exas., referente ao assunto em epígrafe.

Após análise do mesmo, cumpre-nos esclarecer os seguintes pontos em que a VEROURÉM - Gestão de Equipamentos Sociais e Desportivos, E.E.M. é por Vós mencionada no relatório:

**1. Composição do prazo médio de pagamentos.**

O saldo contabilístico de fornecedores a 31 de Dezembro de 2006 é maioritariamente composto por dívidas de curto prazo ao seu accionista único Município de Ourém (no montante de 131.626,44 euros, correspondendo a 72% do saldo total em dívida). Este montante tem como principal justificação o facto do saldo contabilístico de clientes relativo ao Município de Ourém ser no final de 2006 de 236.661,92 euros, ou seja, 105.035,48 euros superior ao montante a pagar pela Verourém, E.E.M. à mesma entidade.

Pelo exposto, se expurgarmos os montantes relativos às dívidas ao Município de Ourém no cálculo do prazo médio de pagamentos (bem como as dívidas do Município de Ourém no cálculo do prazo médio de recebimentos) obtemos um prazo médio de pagamentos a terceiros de 33,78 dias, número que reflecte a política de pagamentos definida pela Administração da empresa de pagamento aos seus fornecedores correntes a 30 dias.

**2. Não conformidade da demonstração dos fluxos de caixa, de acordo com o Plano Oficial de Contabilidade, por não apresentação de comparativos com o ano anterior.**

RGTC 10 11'08 21860  
- 1 -

**VEROURÉM - GESTÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS E DESPORTIVOS, EEM**  
RUA SANTA TERESA DE OURÉM, 42  
2490-242 OURÉM  
APARTADO 197  
Tel: 249 544 315  
Fax: 249 544 377  
geral@verourem.pt



O facto registado no relatório de auditoria foi identificado pela Administração já no decorrer de 2007, tendo sido corrigido o modelo de apresentação do respectivo mapa logo no relatório e contas referente a Dezembro de 2007, tal como demonstrado pela cópia da demonstração dos fluxos de caixa do referido relatório e contas que anexamos a este documento.

### **3. Divergências entre as dívidas a fornecedores nas demonstrações financeiras e o mapa de antiguidade de saldos.**

As divergências registadas entre as dívidas a fornecedores nas demonstrações financeiras e o mapa de antiguidade de saldos encontram-se devidamente justificadas no mapa de reconciliação elaborado para o efeito e cuja cópia anexamos a este documento. As diferenças encontradas têm como principal justificação a entrada de documentos já no início de 2007, referentes a custos de 2006 (de entre os quais, pela sua materialidade, destacamos as facturas de electricidade, gás e água). Estes documentos foram, de acordo com as normas do Plano Oficial de Contabilidade, ainda contabilizados no exercício de 2006, mas registados na aplicação comercial para efeitos de reconhecimento de dívidas em aberto no início de 2007, não constando deste modo da lista de saldos em aberto a 31 de Dezembro de 2006.

Com os melhores cumprimentos

A Presidente do Conselho de Administração

Purificação Reis, Lic.

Anexos:

1. Cópia da demonstração de fluxos de caixa – Dezembro 2007
2. Mapa de reconciliação de saldos

**VEROURÉM - GESTÃO DE  
EQUIPAMENTOS SOCIAIS E  
DESPORTIVOS, EEM**  
RUA SANTA TERESA DE OURÉM, 42  
2490-242 OURÉM  
A PARTADO 197  
Tel: 249 544 315  
Fax: 249 544 377  
geral@verourem.pt

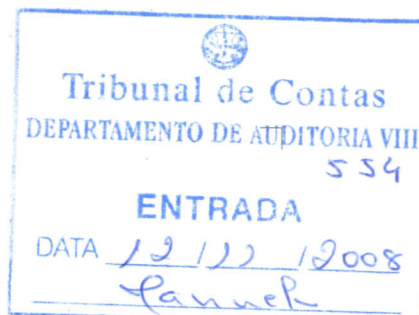
# MUNICÍPIO DA BATALHA

CÂMARA MUNICIPAL



**BATALHA**  
CÂMARA MUNICIPAL

AUA. 2 - Dr. Telmo  
14/11/2008  
A ded. coord  
[Signature]



Ex.mo (s). Sr.(es)

Director

TRIBUNAL DE CONTAS

AV. BARBOSA DU BOCAGE, 61

1069-045 LISBOA

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência  
DAF - CONTABILIDADE

Data,  
07-11-2008

001 9226

ASSUNTO:

AUDITORIA AO TEMPO MÉDIO DE PAGAMENTOS A FORNECEDORES POR PARTE DAS EMPRESAS MUNICIPAIS, PROCESSO N.º 54/07

Em referência ao processo N. 54/07-DA VIII.2, relativo à Auditoria ao tempo médio de pagamento a fornecedores por parte das Empresas Municipais, e usando do direito de resposta consignado no Artº 13º da Lei n.º 98/07, de 26 de Agosto, na redacção dada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto, cumpre-nos tecer os seguintes esclarecimentos:

- 1\_ De facto, constata-se que ao utilizarmos os métodos de análise financeira usualmente considerados na avaliação das empresas, verifica-se que a Empresa Municipal Iserbatalha, E.E.M. regista os rácios de prazo médio de pagamentos (PMP) dos exercícios económicos de 2004/2005/2006, constantes no relatório de auditoria de acordo com RCM n.º 34/2008, de 22 de Fevereiro;
- 2\_ Este rácio é globalmente influenciado pelas transacções entre o Município da Batalha e a referida Empresa, porquanto o saldo credor reflectido na conta 268 determinou, "in loco", um prazo médio de pagamentos superior a 30 (trinta) dias;
- 3\_ Pela análise dos balancetes analíticos remetidos em anexo, constata-se que a antiguidade dos saldos da dívida a outras entidades credoras, não é comparável ao PMP globalmente calculado ao abrigo da RCM n.º 34/2008 de 22 de Fevereiro;
- 4\_ O PMP constante no relatório de auditoria, foi exclusivamente influenciado por protocolo de delegação de competências, celebrado entre o Município e a Iserbatalha E.E.M., por força do disposto no Dec. Lei nº 339-A/84 de 28 de Dezembro, conjugado com a Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, que resultou da transferências das competências do fornecimento das refeições

IMP / DAF / 001

DCTC 11 11'08 21931

Rua Infante D. Fernando 2440-118 BATALHA  
tel.: 244 769 110 Fax: 244 769 111 <http://www.cm-batalha.pt> [cmbatalha@mail.telepac.pt](mailto:cmbatalha@mail.telepac.pt)  
contribuinte N.º 501 290 206



escolares para a Iserbatalha E.E.M., cujas participações familiares constituem receita da Autarquia.

Concluindo, o saldo credor constante na conta 268, é genericamente determinado por créditos do Município da Batalha, accionista único da Empresa Municipal, e cujo valor resulta dos protocolos de competências delegadas à Iserbatalha, E.E.M., tendo também já resultado na incorporações de prestações suplementares (constituídas ao abrigo dos artºs 210 a 213 do Código das Sociedades Comerciais), no capital social.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara Municipal

.....  
António José Martins de Sousa Lucas

Carlos Alberto de Oliveira Henriques

Estrada Nacional nº1, nº 15

2440-053 Batalha

A V. Exa. - equipa de  
auditoria - Dr. Telmo  
14/11/2008  
A Aud. Coord.  
[assinatura]

Exmo Senhor  
Director-Geral do  
Tribunal de Contas  
Avª Barbosa do Bocage, 61  
1069-045 Lisboa

Batalha, 11 de Novembro de 2008

**Assunto:** "Auditoria ao tempo médio de pagamentos a fornecedores por parte das Empresas Municipais, Processo nº 54/07 - Audição de Responsáveis"

Acuso recebida a comunicação de V.Exa. nº 17643 de 30/10/2008, sobre o assunto em epígrafe, que me mereceu a melhor atenção.

Com base no exposto, cumpre-me informar que, muito embora não integrando o actual Conselho de Administração da ISERBATALHA, EM, e enquanto Vice-Presidente em exercício do Município da Batalha, tive conhecimento dos esclarecimentos apresentados a coberto do seu ofº nº 9226 de 07/11/2008, que corroboro na íntegra, nada mais tendo a acrescentar ao seu teor.

Com os melhores cumprimentos.



556

[assinatura]  
(CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA HENRIQUES)



# AMBIOURÉM

GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES E INSERÇÃO - E.M.

A CAT. 2 - epígrafe  
do auditorio  
- 8  
14/11/2008

EXMO SENHOR:

TRIBUNAL DE CONTAS

A/C EXMA SRA. AUDITORA-

COORDENADORA, DRA. ANA MARIA

BENTO

AV. BARBOSA DU BOCAGE, 61

1069-045 LISBOA

557

Tribunal de Contas  
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA VIII

**ENTRADA**

DATA 13/11/2008

VI Ref<sup>a</sup> financeira VI Comunicação de

P.º: RTAR

VI Ref<sup>a</sup>  
Of.º

P.º:

N/ Ref<sup>a</sup>

712/2008

P.º:

Data

2008.11.10

Assunto:

**AUDITORIA AO TEMPO MÉDIO DE PAGAMENTOS A FORNECEDORES POR PARTE DAS EMPRESAS MUNICIPAIS - PROCESSO N.º 54/07**

Acusamos a recepção do Relatório de Auditoria enviado por V/ Exas. referente ao assunto em epígrafe.

Após análise do mesmo, cumpre-nos esclarecer os seguintes pontos em que a Ambiourem, Gestão de Espaços e Equipamentos Municipais, E.E.M. é por Vós mencionada no relatório:

**1. Composição do prazo médio de pagamentos.**

O saldo contabilístico de fornecedores a 31 de Dezembro de 2006 é maioritariamente composto por dívidas de curto prazo ao seu accionista único Município de Ourém (no montante de 231.334,76 euros, correspondendo a 58% do saldo total em dívida). Este montante tem como principal justificação o facto do saldo contabilístico de clientes relativo ao Município de Ourém ser no final de 2006 de 339.975,07 euros, ou seja, 108.640,31 euros superior ao montante a pagar pela Ambiourem, E.E.M. à mesma entidade.

Pelo exposto, se expurgarmos os montantes relativos às dívidas ao Município de Ourém no cálculo do prazo médio de pagamentos (bem como as dívidas do Município de Ourém no cálculo do prazo médio de recebimentos) obtemos um prazo médio de pagamentos a terceiros de 92,68 dias, número que reflecte a política de pagamentos definida pela Administração da empresa de pagamento aos seus fornecedores correntes a 90 dias, tendo em conta a sua situação real em termos de tesouraria e o saldo líquido a receber do Município de Ourém a 31 de Dezembro de 2006.

**2. Não conformidade da demonstração dos fluxos de caixa, de acordo com o Plano Oficial de Contabilidade, por não apresentação de comparativos com o ano anterior.**

O facto registado no relatório de auditoria foi identificado pela Administração já no decorrer de 2007, tendo sido corrigido o modelo de apresentação do respectivo mapa logo no relatório e contas referente a Dezembro de 2007, tal como demonstrado pela cópia da demonstração dos fluxos de caixa do referido relatório e contas que anexamos a este documento.

**a. Divergências entre as dívidas a fornecedores nas demonstrações financeiras e o mapa de antiguidade de saldos.**

As divergências registadas entre as dívidas a fornecedores nas demonstrações financeiras e o mapa de antiguidade de saldos encontram-se devidamente justificadas no mapa de reconciliação elaborado para o efeito e cuja cópia anexamos a este documento. As diferenças encontradas têm como principal justificação a entrada de documentos já no início de 2007, referentes a custos de 2006. Estes documentos foram, de acordo com as normas do Plano Oficial de Contabilidade, ainda contabilizados no exercício de 2006, mas registados na aplicação comercial para efeitos de reconhecimento de dívidas em aberto no início de 2007, não constando deste modo da lista de saldos em aberto a 31 de Dezembro de 2006.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente do Conselho de Administração

AMBIOURÉM  
GESTÃO DE ESPAÇOS VERDES E INSERÇÃO - E.E.M.  
Humberto Lopes da Piedade, Dr.

Contribuinte n.º 505 765 500

Rua Dr. Francisco  
Sá Carneiro,  
n.º 48 R/C dir.º  
2490-548 OURÉM

Tel.: 249 545 147  
Fax: 249 545 147  
Telm.: 914 453 928  
E-Mail: geral@ambiourem.pt

Min. SC  
Dact. SC

DNTE 12 11'08 22041



*De. Telmo*

**Iserbatalha**  
Gestão de Equipamentos Urbanos, Cultural e Inserção, E.E.M.

Edifício Paços Concelho  
Rua Infante D. Fernando  
2440-118 Batalha  
Telef. 244769110  
Fax 244769111  
Contrib.n.º 504825461

*UA 7. 2*  
*Dr. Telmo*  
*20/11/2008*  
*A. del. Coord.*

Exmo Senhor  
Director-Geral do  
Tribunal de Contas  
Av<sup>a</sup> Barbosa du Bocage, 61  
1069-045 Lisboa

*[Handwritten signature]*

N/ ref.267.08

V/ ref<sup>a</sup> Procº Nº 54/07 – DA VIII.2

11/11/2008

Assunto: **“Auditoria ao tempo médio de pagamentos a fornecedores por parte das Empresas Municipais, Procº nº 54/07 – Audição dos Responsáveis”**

Acuso recebida a comunicação de V.Exa. nº 17642 de 30/10/2008 sobre o assunto em epígrafe, que me mereceu a melhor atenção.

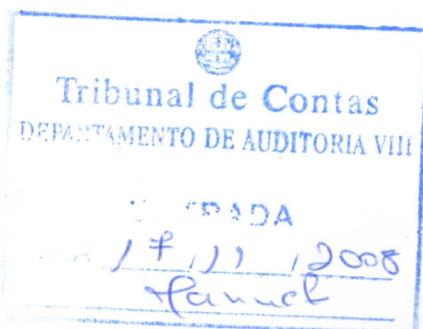
Com base no exposto, cumpre-me informar que, enquanto 2º vogal do Conselho de Administração da ISERBATALHA, EM, e corroborando dos esclarecimentos apresentados pelo Município da Batalha a coberto do seu ofº nº 9226 de 07/11/2008, nada mais tenho a acrescentar ao seu teor.

Com os melhores cumprimentos,

O 2º Vogal do Conselho de Administração

ANTÓNIO DOS REIS FERREIRA

*António dos Reis Ferreira*



569

DGTC 14 11-08 22208

*Dr. Tolmo**UAi. 2  
Dr. Tolmo  
20/11/2008  
A. A. Corral  
[Signature]***Exmo. Sr.  
Director-Geral do Tribunal de Contas  
Avenida Barbosa do Bocage, 61  
1069-045 Lisboa**Sua Referência  
**17570**Sua Comunicação  
**30/10/2008**Nossa Referência  
**CA/ME/Of.8268**Data,  
**7/11/2008****Assunto:** Auditoria ao tempo médio de pagamento a fornecedores por parte das Empresas Municipais, Processo nº54/07 – Audição dos Responsáveis

Acusamos a recepção do vosso ofício de 30 de Outubro de 2007 que desde já agradecemos. Aproveitamos para apresentar as nossas desculpas relativamente ao lapso detectado na documentação apresentada pela Culturguarda, E.M, no entanto, cumpre-nos informar que o mapa de "Demonstração de Fluxos de Caixa" é produzido por um software informático de contabilidade e que a empresa responsável pela instalação e assistência ao referido programa já foi alertada para com carácter de urgência proceder à actualização do programa, tendo em conta o exigido por Lei.

Assim que tudo esteja em conformidade, e se o desejarem, teremos todo o gosto em enviar o mapa com todas as informações necessárias.

Com os melhores cumprimentos,

**Presidente do Conselho de Administração***562***Joaquim Carlos Dias Valente***[Handwritten signature]*

DGTC 14 11'08 22161

de Telmo

CAI. 2  
Dr. Telmo

Exmo. Senhor

20/11/2008  
A Sed. Cood.

Director-Geral do Tribunal de Contas  
Av<sup>a</sup> Barbosa du Bocage, 61

1069-045 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
Proc.Nº54/07-DA VIII.2	30/10/08	TC/PMP	2008-11-10

**Assunto: Auditoria ao tempo médio de pagamentos a fornecedores por parte das Empresas Municipais - AUDIÇÃO DOS RESPONSÁVEIS**

Exmos. Senhores:

No seguimento do v/ ofício em referência, nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 13º da Lei nº 98/97 de 26 de Agosto, na redacção dada pela Lei nº 48/2006 de 29 de Agosto, juntamos o seguinte:

- Mapa demonstrativo "Fluxos de Caixa" gerados no ano 2006.

Com os melhores cumprimentos.



(Vítor Lopes)

O Presidente do Conselho de Administração



563

ju

Tribunal de Contas  
Direcção-Geral  
Processo n.º 54/07-DA VIII.2

Ex.mo Senhor Juiz Conselheiro  
da Área de Responsabilidade VIII

**ANTÓNIO JOÃO DA FONSECA PONTES**, notificado do despacho do Exmo. Senhor Juiz Conselheiro Relator, datado de 28 de Outubro de 2008, vem, nos termos e para os efeitos do disposto no art. 13.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, na redacção dada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto, exercer o seu direito ao contraditório, alegando, no que concerne aos principais pontos do Relatório do Tribunal de Contas referente à Auditoria ao tempo médio de pagamento a fornecedores por parte de Empresas Municipais, o seguinte:

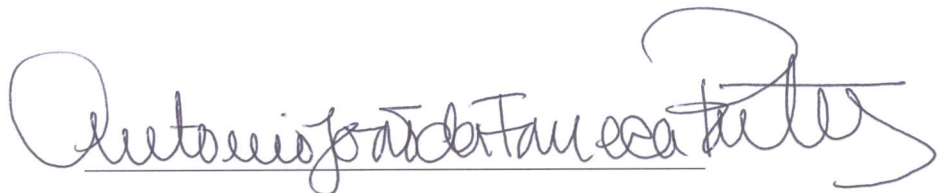
1. Em primeiro lugar, cumpre salientar o "peso", em termos de dimensão e facturação da Empresa Pública de Urbanização de Lisboa (adiante abreviadamente designada por "EPUL") na amostra referida no Relatório em análise. A utilização de dados economicamente divergentes com os objectivos do estudo poderão conduzir a um enviesamento das conclusões do mesmo.
2. Por outro lado, é de realçar que os saldos das contas de fornecedores são efectivamente muito influenciados, pela dívida à Câmara Municipal de Lisboa.
3. A referida dívida, corresponde na maior parte dos casos a terrenos contabilizados pelo valor provisório, mas cuja valorização definitiva apenas pode ser efectuada no preciso momento da sua venda ou promoção, e que por essa razão não poderiam ter sido liquidados
4. Assim, o mencionado valor não deveria concorrer para o cálculo do Prazo médio de pagamentos a fornecedores (adiante designado abreviadamente por "PMP" - Cfr. ponto 5. do Relatório em apreço), ou para qualquer análise de antiguidade (*vide* ponto 4 do Relatório), sob pena de poder provocar um desvio expressivo nos resultados e, obviamente, nas respectivas conclusões.
5. Para além das dívidas à Câmara Municipal de Lisboa acima aludidas, também as dívidas a fornecedores da EPUL correspondem, na sua parte mais



significativa, às empresas intervenientes na construção dos diferentes empreendimentos, as quais são liquidadas na maior parte dos casos dentro dos prazos de pagamento contratados. Na generalidade dos contratos de empreitada os prazos acordados são de 44 (quarenta e quatro) dias úteis a partir da data de entrega das facturas na empresa.

6. Isto significa, que os prazos de pagamento contratados são normalmente superiores a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de emissão e da data de contabilização das facturas, pelo que em 31 de Dezembro estão efectivamente registadas facturas relativas a 3 meses (normalmente as facturas são emitidas com data do último dia do mês), as quais não se encontram, na sua grande generalidade vencidas, contrariamente do que se poderia inferir pela leitura simples do relatório.
7. Nestes termos, e pela dimensão do volume de facturação mensal recebida pela EPUL, este facto pode efectivamente condicionar os principais resultados da auditoria realizada.
8. Por tudo o exposto, e apesar de, durante o período em que exerci funções na Administração da EPUL nunca ter tido qualquer pelouro Administrativo ou Financeiro, é minha convicção que caso estas breves e simples observações sejam consideradas e atendidas, os resultados da auditoria em análise, as respectivas conclusões e constatações, seriam diversas, atendendo à importância relativa da EPUL na amostra considerada no estudo que foi realizado no âmbito da auditoria em apreço.

**Junta:** Duplicados Legais.



ANTÓNIO JOÃO DA FONSECA PONTES

**Iserbatalha**  
Gestão de Equipamentos Urbanos, Cultural e Inserção. E.E.M.

Edifício Paços Concelho  
Rua Infante D. Fernando  
2440-118 Batalha  
Telef. 244769110  
Fax 244769111  
Contrib.n.º 504825461

De. Telmo  
20/11/2008  
A. de. (000)  
[Signature]

Exmo Senhor  
Director-Geral do  
Tribunal de Contas  
Avª Barbosa du Bocage, 61  
1069-045 Lisboa

N/ ref.266.08

V/ refª Procº Nº 54/07 – DA VIII.2

11/11/2008

Assunto: “Auditoria ao tempo médio de pagamentos a fornecedores por parte das Empresas Municipais, Procº nº 54/07 – Audição dos Responsáveis”

Acuso recebida a comunicação de V.Exa. nº 17641 de 30/10/2008 sobre o assunto em epígrafe, que me mereceu a melhor atenção.

Com base no exposto, cumpre-me informar que, enquanto 1º vogal do Conselho de Administração da ISERBATALHA, EM, e corroborando dos esclarecimentos apresentados pelo Município da Batalha a coberto do seu ofº nº 9226 de 07/11/2008, nada mais tenho a acrescentar ao seu teor.

Com os melhores cumprimentos,

A 1º Vogal do Conselho de Administração

[Signature]

MARIA DE FÁTIMA GOMES FERREIRA GASPAR

Tribunal de Contas  
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA VIII  
ENTRADA  
DATA 11/11/2008  
[Signature]

565

DGTC 14 11 08 22210



MUNICÍPIO DE VIMIOSO  
CÂMARA MUNICIPAL  
SECÇÃO DE CONTABILIDADE

UAT. 2  
Dr. Telmo  
19/11/2008  
A. Aud. (G. A.)  
B

Exm.<sup>a</sup> Senhora:  
Dr.<sup>a</sup> ANA MARIA BENTO  
Digm.<sup>a</sup> AUDITORA COORDENADORA DO  
TRIBUNAL DE CONTAS  
AV.<sup>a</sup> Barbosa du Bocage, 61  
1069 - 045 LISBOA

V/Referência:                      Data:                      N/Referência: 837-SC    Data : 2008-11-12

**ASSUNTO: “AUDITORIA AO TEMPO MÉDIO DE PAGAMENTO A FORNECEDORES POR PARTE DAS EM’s – PROC.º N.º 54/07”**

Reportando-me ao v/ofício n.º 17612, de 30 de Outubro de 2008, relacionado com o assunto em epígrafe, permita-me V. Ex.<sup>a</sup>, que saliente o facto de, no MAPA II- Prazo médio de pagamentos a fornecedores (2004-2006), anexo ao mesmo, os dias dele constantes não conferem com os inscritos no Quadro IV – PRAZO MÉDIO DE PAGAMENTOS, Campos 7.1.1 e 7.1.2 do Documento que acompanhou o ofício n.º 02 – EM, de 11 de Fevereiro de 2008 enviado pela Vimioso 2003, EM, de que se anexa fotocópia da parte respectiva.

Com os melhores cumprimentos.



574

○ PRESIDENTE DA CÂMARA,

JOSÉ BAPTISTA RODRIGUES

DGTC 14 11'08 22233

351 219238508



**SINTRA**  
CÂMARA MUNICIPAL  
PRESIDÊNCIA

UPI-2

AO DR. TELMO

18/11/2008

S. S. D. Coord.

**Tribunal de Contas**  
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA VIII

ENTRADA

DATA 17/11/2008

panuch

566

Exm.º Senhor  
Presidente do Tribunal de Contas  
Avenida Barbosa du Bocage, n.º 61

1069-045 Lisboa

Sua referência	Sua Comunicação	Nossa referência	Data
Processo n.º 54/07-DA VIII.2	30.Outubro.2008	GPR	
Ofício 17602		SM 47278/ 2008	

Assunto: "Auditoria ao tempo médio de pagamentos a fornecedores por parte das Empresas Municipais - Processo n.º 54/07"

Carlos Henriques,

Reportando-nos ao assunto acima, e na sequência do solicitado no ofício *supra* identificado, somos a transmitir a V. Ex.ª que, no que concerne ao prazo médio de pagamento (PMP) a fornecedores por parte da HPÉM-Higiene Pública de Sintra, E.M., tal situação tinha sido já suscitada no âmbito dos relatórios trimestrais elaborados pelo fiscal único e também nos relatórios de acompanhamento financeiro da Câmara Municipal, tendo-se, por via disso, encetado, de imediato, todas as diligências consideradas como pertinentes, adequadas e necessárias, tendo em vista a implementação de metodologia que permita à empresa municipal reduzir os prazos de pagamento aos seus fornecedores.

No que se refere à EPMES-Estacionamento Público Municipal de Sintra, E.M., (hoje EMES, E.M.) o prazo médio de pagamentos encontra-se adentro dos parâmetros aceitáveis, sem embargo de se diligenciar na sua redução.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara

(Fernando Roboredo Seara)

DGTC 14 11'08 22218



## IV - PRAZO MÉDIO DE PAGAMENTOS

o Prazo Médio de Pagamentos aos fornecedores?

**7.1** Fornecedores de bens e de serviços (conta corrente)

**7.1.1** 2005 Nº de dias

**7.1.2** 2006

**7.2** Fornecedores de serviços (ver rubrica anterior)

**7.2.1** 2005

**7.2.2** 2006

**7.3** Fornecedores de imobilizado

**7.3.1** 2005

**7.3.2** 2006

**7.4** Fórmula de cálculo

(((Fornecedores (Saldos médios)) / (Compras + FSE (c/ Iva))) X 365

**8** Indicar os montantes/valores que contribuíram para a determinação do PMP?

	<b>8.1</b> 2005	<b>8.2</b> 2006
1 Compras +	11.197,00	59.373,00
2 Fornecimentos e serviços externos (c/IVA)	<input type="text"/>	<input type="text"/>
3 Fornecedores (conta-corrente)	536,00	1.769,00
4 Número de dias (360 ou 365)	365	365
5 Outras	<input type="text"/>	<input type="text"/>

**9** Estabeleça a prioridade dos critérios utilizados pela empresa para se proceder ao pagamento das facturas (atribua nºs de 1 a 4)

**9.1** Valor

**9.2** Data de vencimento das facturas

**9.3** Tipo de fornecedor

**9.4** Outros

Quais?

**10** A empresa contratualiza taxas de juro de mora a aplicar no caso do não pagamento dentro do prazo?

1 Sim

2 Não

**11** A empresa contratualiza o valor dos encargos administrativos ou outras despesas a indemnizar em caso de não pagamento?

1 Sim

2 Não

**12** Têm sido cobrados juros à empresa por parte dos fornecedores, aquando do incumprimento dos prazos?

1 Sim

2 Não

**12.1** Fornecedores de existências (indicar taxa e valores)


	<b>12.1.1</b> 2005	<b>12.1.2</b> 2006
1 Taxa de juro de mora aplicada	Mínimo <input type="text" value=""/> %	<input type="text" value=""/> %
	Máximo <input type="text" value=""/> %	<input type="text" value=""/> %
2 Juros de mora suportados	<input type="text"/>	<input type="text"/>
3 Encargos administrativos	<input type="text"/>	<input type="text"/>
4 Indemnizações	<input type="text"/>	<input type="text"/>
5 Outros	<input type="text"/>	<input type="text"/>

VIMIOSO 273 - ACTIVIDADES ARTESANAS  
 E TURÍSTICAS DE VIMIOSO, E.M  
 Nº C. 506 666 352  
 CASA DA CULTURA - Largo Mendo Rufino  
 5230 - 314 VIMIOSO  
 TEL: 273 - 518120 FAX: 273 - 512510

  
Tribunal de Contas  
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA VIII  
ENTRADA  
DATA 20/11/2008  
f. Manuel

575

Tribunal de Contas  
Exma. Senhora  
Dra. Ana Maria Bento  
Auditora-Coordenadora  
Av. Barbosa du Bocage, 61  
1069-045 Lisboa

UAI. 2  
Dr. Telmo  
20/11/2008  
A. de O. Costa  


Nossa Referência  
001/VCA/RT/MP/OF/08

Data  
13 de Novembro de 2008

Vossa Referência

**ASSUNTO: Auditoria ao Tempo Médio de Pagamento a Fornecedores por parte das Empresas Municipais, Processo n.º 54/07 – Audição dos Responsáveis**

Exma. Senhora,

Acuso a recepção do ofício com a vossa ref.<sup>a</sup> Proc. N.º 54/07 – DA VIII.2, relativamente ao assunto epigrafado a que muita atenção prestei e agradeço.

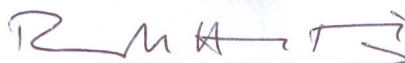
Depois de devidamente analisada toda a informação que me forneceram em colaboração estreita com o Técnico Oficial de Contas da empresa e o Fiscal Único sou a informar que não encontro nada que deva ser corrigido pois os prazos e os valores a que V. Exas. chegaram são sensivelmente adequados à realidade das contas da Odivelcultur EM e da Odivelgest EM respeitantes a 2004, 2005 e 2006.

Como é do conhecimento de V. Exas., aliás devidamente exarado no vosso documento, a partir do dia 1 de Outubro de 2007 (após fusão por incorporação da Odivelgest EM na Odivelcultur EM) passou a funcionar a Municipália EM (nova designação social da empresa incorporante).

Sem mais de momento e ficando à inteira disposição de V. Exas. para o que entenderem por oportuno e adequado.

Com os melhores cumprimentos,

O Vogal do Conselho de Administração  
da Municipália EM

  
(Ricardo Tomás)

UAT. 2  
D. Telmo  
20/11/2008  
A. Aud. Coord.  
[Signature]

**Tribunal de Contas**  
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA VIII

**ENTRADA**  
DATA 20/11/2008  
[Signature]

576

**Tribunal de Contas**  
Exma. Senhora  
**Dra. Ana Maria Bento**  
Auditora-Coordenadora  
Av. Barbosa du Bocage, 61  
1069-045 Lisboa

**Nossa Referência**  
001/VCA/VM/MP/OF/08

**Data**  
13 de Novembro de 2008

**Vossa Referência**

**ASSUNTO: Auditoria ao Tempo Médio de Pagamento a Fornecedores por parte das Empresas Municipais, Processo n.º 54/07 – Audição dos Responsáveis**

Exma. Senhora,

Acuso a recepção do ofício com a vossa ref.ª Proc. N.º 54/07 – DA VIII.2, relativamente ao assunto epigrafado a que muita atenção prestei e agradeço.

Depois de devidamente analisada toda a informação que me forneceram em colaboração estreita com o Técnico Oficial de Contas da empresa e o Fiscal Único sou a informar que não encontro nada que deva ser corrigido pois os prazos e os valores a que V. Exas. chegaram são sensivelmente adequados à realidade das contas da Odivelcultur EM e da Odivelgest EM respeitantes a 2004, 2005 e 2006.

Como é do conhecimento de V. Exas., aliás devidamente exarado no vosso documento, a partir do dia 1 de Outubro de 2007 (após fusão por incorporação da Odivelgest EM na Odivelcultur EM) passou a funcionar a Municipália EM (nova designação social da empresa incorporante).

Sem mais de momento e ficando à inteira disposição de V. Exas. para o que entenderem por oportuno e adequado.

Com os melhores cumprimentos,

O Vogal do Conselho de Administração


da Municipália EM

[Signature]  
(Vitor Machado)



S77

Tribunal de Contas  
Exma. Senhora  
Dra. Ana Maria Bento  
Auditora-Coordenadora  
Av. Barbosa du Bocage, 61  
1069-045 Lisboa

UAi. 2  
20/11/2008  
d. Ana M. Bento  


Nossa Referência  
218/PCA/MP/OF/08

Data  
13 de Novembro de 2008

Vossa Referência

**ASSUNTO: Auditoria ao Tempo Médio de Pagamento a Fornecedores por parte das Empresas Municipais, Processo n.º 54/07 – Audição dos Responsáveis**

Exma. Senhora,

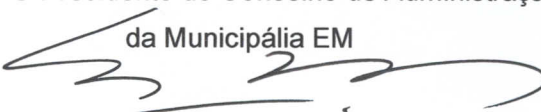
Acusamos a recepção do ofício com a vossa ref.ª Proc. N.º 54/07 – DA VIII.2, relativamente ao assunto epigrafado a que muita atenção prestámos e agradecemos.

Depois de devidamente analisada toda a informação que nos forneceram em colaboração estreita com o Técnico Oficial de Contas da empresa e o Fiscal Único somos a informar que não encontramos nada que deva ser corrigido pois os prazos e os valores a que V. Exas. chegaram são sensivelmente adequados à realidade das contas da Odivelcultur EM e da Odivelgest EM respeitantes a 2004, 2005 e 2006.

Como é do conhecimento de V. Exas., aliás devidamente exarado no vosso documento, a partir do dia 1 de Outubro de 2007 (após fusão por incorporação da Odivelgest EM na Odivelcultur EM) passou a funcionar a Municipália EM (nova designação social da empresa incorporante).

Sem mais de momento e ficando à inteira disposição de V. Exas. para o que entenderem por oportuno e adequado.

Somos atentamente,

O Presidente do Conselho de Administração  
da Municipália EM  
  
(Mário Máximo)



Tribunal de Contas  
Exma. Senhora  
Dra. Ana Maria Bento  
Auditora-Coordenadora  
Av. Barbosa du Bocage, 61  
1069-045 Lisboa

UAT. 2  
D. Telmo  
20/11/2008  
A. Ana M. Bento  
[Signature]

**Nossa Referência**  
001/VCA/MV/MP/OF/08

**Data**  
13 de Novembro de 2008

**Vossa Referência**

**ASSUNTO: Auditoria ao Tempo Médio de Pagamento a Fornecedores por parte das Empresas Municipais, Processo n.º 54/07 – Audição dos Responsáveis**

Exma. Senhora,

Acuso a recepção do ofício com a vossa ref.ª Proc. N.º 54/07 – DA VIII.2, relativamente ao assunto epigrafado a que muita atenção prestei e agradeço.

Depois de devidamente analisada toda a informação que me forneceram em colaboração estreita com o Técnico Oficial de Contas da empresa e o Fiscal Único sou a informar que não encontro nada que deva ser corrigido pois os prazos e os valores a que V. Exas. chegaram são sensivelmente adequados à realidade das contas da Odivelcultur EM e da Odivelgest EM respeitantes a 2004, 2005 e 2006.

Como é do conhecimento de V. Exas., aliás devidamente exarado no vosso documento, a partir do dia 1 de Outubro de 2007 (após fusão por incorporação da Odivelgest EM na Odivelcultur EM) passou a funcionar a Municipália EM (nova designação social da empresa incorporante).

Sem mais de momento e ficando à inteira disposição de V. Exas. para o que entenderem por oportuno e adequado.


Com os melhores cumprimentos,

A Vogal do Conselho de Administração  
da Municipália EM

*Maria Máxima Vaz*  
(Máxima Vaz)



549

CAI. 2  
Dr. Telmo  
20/11/2008  
A. Card. Card.  


**Tribunal de Contas**  
**Exma. Senhora**  
**Dra. Ana Maria Bento**  
**Auditora-Coordenadora**  
**Av. Barbosa du Bocage, 61**  
**1069-045 Lisboa**

**Nossa Referência**  
001/VCA/JC/MP/OF/08

**Data**  
13 de Novembro de 2008

**Vossa Referência**

**ASSUNTO: Auditoria ao Tempo Médio de Pagamento a Fornecedores por parte das Empresas Municipais, Processo n.º 54/07 – Audição dos Responsáveis**

Exma. Senhora,

Acuso a recepção do ofício com a vossa ref.ª Proc. N.º 54/07 – DA VIII.2, relativamente ao assunto epigrafado a que muita atenção prestei e agradeço.

Depois de devidamente analisada toda a informação que me forneceram em colaboração estreita com o Técnico Oficial de Contas da empresa e o Fiscal Único sou a informar que não encontro nada que deva ser corrigido pois os prazos e os valores a que V. Exas. chegaram são sensivelmente adequados à realidade das contas da Odivelcultur EM e da Odivelgest EM respeitantes a 2004, 2005 e 2006.

Como é do conhecimento de V. Exas., aliás devidamente exarado no vosso documento, a partir do dia 1 de Outubro de 2007 (após fusão por incorporação da Odivelgest EM na Odivelcultur EM) passou a funcionar a Municipália EM (nova designação social da empresa incorporante).

Sem mais de momento e ficando à inteira disposição de V. Exas. para o que entenderem por oportuno e adequado.

Com os melhores cumprimentos,

O Vogal do Conselho de Administração  
da Municipália EM

  
(João Cardiga)

**Rui Gonçalves Simões do Nascimento**

**Rua Beatriz Costa,**

**N.º 7 – 7º Esq.**

**2675 Odivelas**

500

 <b>Tribunal de Contas</b> DEPARTAMENTO DE AUDITORIA VIII
<b>ENTRADA</b>
DATA <u>20/11/2008</u> <u>Rui Gonçalves</u>

**Tribunal de Contas**

**Exma. Senhora**

**Dra. Ana Maria Bento**

**Auditora-Coordenadora**

**Av. Barbosa du Bocage, 61**

**1069-045 Lisboa**

Odivelas, 13 de Novembro de 2008

**ASSUNTO: Auditoria ao Tempo Médio de Pagamento a Fornecedores por parte das Empresas Municipais, Processo n.º 54/07 – Audição dos Responsáveis**

Exma. Senhora,

Acuso a recepção do ofício com a vossa ref.<sup>a</sup> Proc. N.º 54/07 – DA VIII.2, relativamente ao assunto epigrafoado a que muita atenção prestei e agradeço.

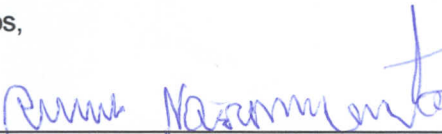
Depois de devidamente analisada toda a informação que me forneceram em colaboração estreita com o Técnico Oficial de Contas da empresa e o Fiscal Único sou a informar que não encontro nada que deva ser corrigido pois os prazos e os valores a que V. Exas. chegaram são sensivelmente adequados à realidade das contas da Odivelcultur EM e da Odivelgest EM respeitantes a 2004, 2005 e 2006.

Como é do conhecimento de V. Exas., aliás devidamente exarado no vosso documento, a partir do dia 1 de Outubro de 2007 (após fusão por incorporação da Odivelgest EM na Odivelcultur EM) passou a funcionar a Municipália EM (nova designação social da empresa incorporante).

Quero todavia sublinhar como também é do conhecimento de V. Exas. que já não faço parte do Conselho de Administração da Municipália EM desde o dia 27 de Maio de 2008.

Sem mais de momento e ficando à inteira disposição de V. Exas. para o que entenderem por oportuno e adequado.

Com os melhores cumprimentos,



(Rui Gonçalves Simões do Nascimento)

DTTC 17 11'08 22319

**Eduarda Frederica Correia de Barros**

**Rua Laura Aires, 6**

**Arroja**

**2675-263 Odivelas**



581

**Tribunal de Contas**

**Exma. Senhora**

**Dra. Ana Maria Bento**

**Auditora-Coordenadora**

**Av. Barbosa du Bocage, 61**

**1069-045 Lisboa**

Odivelas, 13 de Novembro de 2008

**ASSUNTO: Auditoria ao Tempo Médio de Pagamento a Fornecedores por parte das Empresas Municipais, Processo n.º 54/07 – Audição dos Responsáveis**

Exma. Senhora,

Acuso a recepção do ofício com a vossa ref.<sup>a</sup> Proc. N.º 54/07 – DA VIII.2, relativamente ao assunto epigrafado a que muita atenção prestei e agradeço.

Depois de devidamente analisada toda a informação que me forneceram em colaboração estreita com o Técnico Oficial de Contas da empresa e o Fiscal Único sou a informar que não encontro nada que deva ser corrigido pois os prazos e os valores a que V. Exas. chegaram são sensivelmente adequados à realidade das contas da Odivelcultur EM e da Odivelgest EM respeitantes a 2004, 2005 e 2006.

Como é do conhecimento de V. Exas., aliás devidamente exarado no vosso documento, a partir do dia 1 de Outubro de 2007 (após fusão por incorporação da Odivelgest EM na Odivelcultur EM) passou a funcionar a Municipália EM (nova designação social da empresa incorporante).

Quero todavia sublinhar como também é do conhecimento de V. Exas. que já não sou Presidente do Conselho de Administração da Odivelgest EM desde o dia 04 de Maio de 2007.

Sem mais de momento e ficando à inteira disposição de V. Exas. para o que entenderem por oportuno e adequado.

Com os melhores cumprimentos, *simfonia festival*

  
DCTC 17 11-08 22321  
(Eduarda Frederica Correia de Barros)



Rui Manuel M.B. Andrade  
Rua João Infante, Lote 1, 3º C  
2750- 384 Cascais

---

**Exmo. Senhora**

Dra. Ana Maria Bento  
M.I. Auditora- Coordenadora do Tribunal de Contas  
Avenida Barbosa du Bocage, 61  
1069-045 Lisboa

REGISTADA COM AVISO DE RECEPÇÃO



V. Refº Ofício nº 17598, de 30/10/08

Lisboa, 14 de Novembro de 2008

**Assunto: Processo nº 54/07 – DA VIII.2 - Auditoria ao tempo médio de pagamentos a fornecedores por parte de empresas municipais**

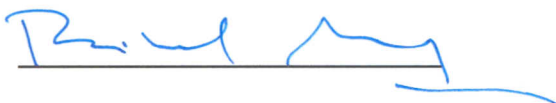
Em sequência e resposta ao ofício recebido, passo a informar o seguinte:

1. Como ponto prévio, gostaria de referir que exercendo em 2006 as funções de vogal na empresa EGEAC, cessei já funções desde Novembro de 2007. Ainda,
2. Desde essa data, não detenho qualquer acesso a documentação da empresa referida, não tendo também mantido comigo qualquer documentação de carácter contabilístico, ou outro. Por esse facto,
3. Restando-me presumir que os factos e dados informados pela empresa estarão correctos. Contudo,
4. E no sentido de proporcionar um mais rigoroso entendimento sobre os dados obtidos, gostaria a propósito de acrescentar os seguintes comentários:
  - a) A EGEAC detinha um orçamento global de cerca de 18 milhões de euros, dos quais cerca de 6 milhões correspondiam a receitas próprias, e 12 milhões respeitavam a valores contratualizados com o accionista Câmara Municipal de Lisboa, estando estes subdivididos em Exploração e Investimento.
  - b) A empresa detinha um Plano de Actividades, proposto e aprovado pelo accionista Município de Lisboa.

- c) O Conselho de Administração, em funções em 2006, exerceu as suas funções guiado por um espírito de boas práticas e rigor.
- d) Ao longo deste período, a empresa sempre se debateu com graves e constantes crises de tesouraria, motivadas pelo sistemático incumprimento por parte do accionista Município de Lisboa relativamente à execução de transferências para a empresa de verbas contratualizadas através de contrato programa celebrado com a empresa, assim provocando
- e) Um bloqueio constante e sistemático da regular prossecução da actividade da EGEAC, motivado pelo permanente estrangulamento de tesouraria, com o conseqüente alargamento de prazos de pagamento a terceiros, recurso a crédito de curto prazo e correspondentes encargos. Aliás,
- f) É sintomático que as 2 empresas com mais altos valores de dívida sejam justamente empresas tuteladas pela CML (ponto 4.4).
- g) No que se refere à EGEAC, os valores com atraso mais significativo reportavam-se às empresas SOMAGUE (trabalhos no Teatro Maria Matos) e a empresas na área da Segurança e Vigilância, sobretudo pelo facto da vastidão das áreas geridas pela empresa.
- h) Como único ponto positivo, a correcta gestão de recursos então praticada, e o empenho no aumento de receita arrecadada, factos que conjugadamente não só garantiram a sua manutenção, como até a ultrapassagem frequente dos valores previstos de receita.
- i) Face às inultrapassáveis dificuldades na gestão de pagamentos, pelas razões acima expostas, a empresa geria prioridades, dentro das limitadas disponibilidades, muitas vezes sendo obrigada a postergar justamente os pagamentos de valores mais elevados.

Finalmente, gostaria ainda de referir que as contas relativas ao ciclo de gestão de 2006, quando da cessação de funções do signatário, se encontravam já encerradas e devidamente certificadas pelo ROC designado, Dr. Mário Neto, não tendo sido posteriormente apresentadas para apreciação em sessão de Câmara por decisão do Presidente da EGEAC então em exercício, Dr. José Amaral Lopes.

Ao dispor de V.Exas. para quaisquer esclarecimentos adicionais, apresento, entretanto, os meus melhores cumprimentos



**Rui Manuel M.B. Andrade**

Jorge Manuel Rebeca  
Presidente do Conselho de Administração  
TERNISA, E.M.



Exmo Senhor  
Director-Geral  
Tribunal de Contas  
Av<sup>a</sup> Barbosa du Bocage, 61  
1069-045 LISBOA

Nisa, 17 de Novembro de 2008

ASSUNTO: "Auditoria ao tempo médio de pagamento a fornecedores por parte das Empresas Municipais"

Acuso a recepção da V/ comunicação de 30 Out. 2008, Proc<sup>o</sup> n<sup>o</sup> 54/07, que agradeço.

Cumpre-me informar que, e contrariamente ao registado no Anexo 6., 6.2 – Relação dos Responsáveis – eu, Jorge Manuel dos Santos Duarte Rebeca, exerço as funções de Presidente do Conselho de Administração da Empresa TERNISA, E.M., desde Janeiro de 2008, não tendo exercido qualquer cargo até essa data.

Agradecendo antecipadamente a atenção de V. Exas,

Com os melhores cumprimentos

O Presidente do Conselho de Administração

Dr. Jorge Rebeca

**Luís da Encarnação de Melo Medeiros**

**Av. da República nº4 – 3º Esq.**

**8700 - 310 OLHÃO**

Exmo. Senhor

Director-Geral do Tribunal de Contas

Avª Barbosa du Bocage, 61

1069-045 LISBOA

Olhão 13 de Novembro de 2008

Proc. Nº54/07 DA VIII.2

De 30 /10/2008

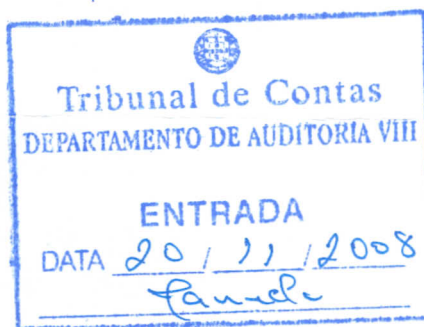
Serve o presente para informar V.Exas., que, relativamente ao assunto "Auditoria ao tempo médio de pagamentos a fornecedores por parte das Empresas Municipais, Processo nº 54/07 – AUDIÇÃO DOS RESPONSÁVEIS", o signatário deixou de ocupar o lugar de Presidente do Conselho de Administração da FESNIMA em Outubro de 2005, quando concluiu o mandato Autárquico com Vereador na Câmara Municipal de Olhão.

Informo igualmente V.Exa., que sou conhecedor do Mapa agora remetido pela FESNIMA com a Demonstração dos Fluxos de Caixa de 2006 e 2005.

Com os meus melhores cumprimentos,



Luís Medeiros



584

EMES - Empresa Municipal de Estacionamento de Sintra, E.M.  
NIF:504610163  
Av. Dr. Miguel Bombarda n.º27 4.ºF  
2710-590 SINTRA  
Telef.210939454 Fax.210968829

585

 <b>Tribunal de Contas</b> DEPARTAMENTO DE AUDITORIA VIII
<b>ENTRADA</b>
DATA <u>20 / 11 / 2008</u>
<u>faureb</u>

**Exmo. Senhor Director-Geral do Tribunal de Contas**  
**A/c da Exma. Auditora-Coordenadora Ana Maria Bento**  
**Av. Barbosa do Bocage, 61**  
**1069-045 LISBOA**

**ASSUNTO:**

Auditoria ao tempo médio de pagamento a fornecedores por parte das Empresas Municipais,  
Processo nº 54/07 – **AUDIÇÃO DOS RESPONSÁVEIS**  
Processo nº 54/07-DA VIII.2  
Ofício 17 698, de 31 de Outubro de 2008

Sintra, 14 de Novembro de 2008

Acuso a recepção do ofício supra identificado e do anexo Relato da Auditoria ao tempo médio de pagamento a fornecedores por parte das Empresas Municipais, que agradeço.

Começo por realçar o grande interesse pedagógico da presente Auditoria, quer para melhor apreensão dos enquadramentos normativos (*maxime* o Decreto-Lei nº 32/2003, de 17 de Fevereiro, e a Resolução do Conselho de Ministros nº 34/2008, de 22 de Fevereiro), quer para a sensibilização para os efeitos económicos e financeiros do tema e para as boas práticas de gestão a adoptar.

A EMES – Empresa Municipal de Estacionamento de Sintra, EM (que sucedeu à EPMES – Empresa Pública Municipal de Estacionamento de Sintra, E.M.) respondeu atempadamente ao questionário do Tribunal de Contas que estruturou esta Auditoria e os resultados que lhe dizem respeito não são, de modo nenhum, negativos: um prazo médio de pagamento a fornecedores que, em 2006, rodava os 23,7 dias – muito inferior ao prazo médio global revelado pelo inquérito; uma dívida de curto prazo a fornecedores de apenas €2536,44, naquele mesmo ano; uma situação de fluxos de caixa e de rácios financeiros, em 2006, perfeitamente aceitável e com tendência de melhoria; a inexistência de divergências ou insuficiências de dados detectadas.

Ainda assim, o Conselho de Administração da EMES não deixará de solicitar à estrutura da Empresa uma análise cuidadosa do Relato da Auditoria agora conhecido e de pugnar pelo aperfeiçoamento dos mecanismos de gestão e de controlo interno dos pagamentos a fornecedores, de acordo com a intenção agora demonstrada pelo Tribunal de Contas.

Com os melhores cumprimentos.

  
Luís Vieira Duque  
(Presidente do CA)

MGTC 17 11'08 22327

CAR

Exmo. Senhor  
Director Geral do Tribunal de Contas  
Av<sup>a</sup> Barbosa du Bocage, nº 61  
1050-189 LISBOA

Vossa referência  
Proc.º 54/07-DA VIII.2

Nossa Referência Nº  
**3638**

Data  
14 NOV. 2008

**Assunto: AUDITORIA AO TEMPO MÉDIO DE PAGAMENTOS A FORNECEDORES POR PARTE DAS EMPRESAS MUNICIPAIS**

Tendo presente o processo de auditoria em referência, os administradores desta Empresa Municipal entendem comunicar o seguinte, em sede de contraditório:

1. Podemos constatar que o PMP desta empresa, apesar de ser superior ao prazo constante do D. L. 32/2003, de 17 de Fevereiro, é dos mais baixos da amostra.
2. Como se referiu na resposta ao inquérito, não houve lugar a pagamento de juros uma vez que os pagamentos são efectuados dentro dos prazos acordados com os fornecedores.
3. O PMP desta empresa em 2006 é muito próximo dos prazos de pagamento previstos no D.L. nº 55/99 (RJEOP), - 44 dias úteis, sendo que em 2004 e 2005 ficou aquém deste prazo, tendo as empreitadas um peso muito significativo no total das despesas da empresa.
4. Os indicadores financeiros, nomeadamente a autonomia financeira, são aceitáveis, apesar da pequena degradação deste indicador em 2006 face a 2005.
5. Só não foi possível demonstrar as divergências na antiguidade de saldos, face à ausência dos mapas-resumo da antiguidade das dívidas face a insuficiência neste campo do software de gestão.

No entanto, a empresa adquiriu um novo software e está a envidar esforços para que, no futuro, tais mapas possam existir, enquanto melhoria dos

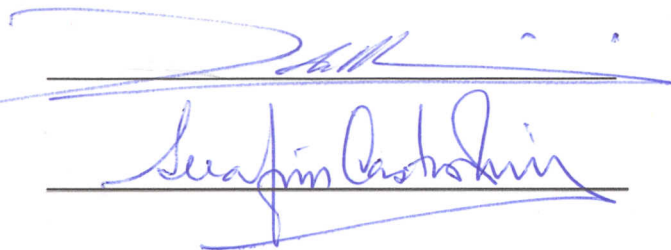
instrumentos de gestão, tentando assim seguir de perto a RCM nº 34/2008, de 22 de Fevereiro, quanto ao prazo dos registos económicos e financeiros para cálculo do PMP, numa base trimestral.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente do Conselho de Administração

  
A. Patrocínio Alves

O Administradores

  
Serafim Castro



587

SP/MF.

NGTC 17 11'08 22352



## Sistema Integrado de Transportes e Estacionamento de Évora - EM



588

Exmo. Senhor  
Juiz Conselheiro Relator do Tribunal de  
Contas - DA VIII/UAT.2  
Avenida Barbosa do Bocage, 61  
1069-045 Lisboa

Sua referência  
V. Ofício n.º 17574

Sua comunicação de:  
30 de Outubro de 2008

Nossa referência:  
Of. N.º - 422

Data: 13-11-2008

Assunto: Audição dos interessados sobre o Relato da Auditoria temática ao tempo médio de pagamentos a fornecedores por parte das Empresas Municipais - Proc. N.º 54/07 - AUDIT - DA VIII, UAT.2

**Filomena Maria Micaela de Oliveira Araújo, Natália Maria Mata Rodrigues Fernandes e Joaquim José Peixe Piteira**, membros do Conselho de Administração da SITEE - Sistema Integrado de Transportes e Estacionamento de Évora - EM, notificados do conteúdo do Relato da Auditoria temática ao tempo médio de pagamentos a fornecedores por parte das Empresas Municipais 2006, Processo n.º 54/07 - AUDIT-DA VIII UAT VIII 2 proferido por esse douto Tribunal e respeitante à SITEE - Sistema Integrado de Transportes e Estacionamento de Évora - EM, vêm nos termos do disposto no artigo 13.º e 87.º, n.º 3 da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, na redacção dada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto, apresentar a seguinte resposta:

Importa antes de mais salientar, em primeira linha, que a auditoria do Tribunal de Contas referida em epígrafe, revela-se para a empresa da maior utilidade em termos pedagógicos e bem assim para a acção futura, nomeadamente sobre a necessidade de adoptar medidas nesta matéria dos tempos médios de pagamentos a fornecedores.

De facto, o conselho de administração desta empresa municipal, não remeteu, em tempo útil, a prestação de contas referente ao ano de 2006 o que constituiu à época um lapso. Porém, cumpre-nos informar que o conselho de administração já tomou todas as medidas necessárias no sentido de salvaguardar que sejam cumpridos os prazos definidos na lei, no que concerne ao envio dos referidos documentos.

No que concerne à informação constante do ponto 6.4. (mapas de apoio ao relato) e, mais em concreto, à informação constante do mapa VI, referente a *antiguidade de*

*Natália Maria Mata Rodrigues Fernandes*





## Sistema Integrado de Transportes e Estacionamento de Évora - EM

*saldos - divergências/insuficiência de dados (ano 2006)*, quadro a) no qual surge uma divergência de -€ 8,96, consideramos que o Tribunal de Contas não lhe terá atribuído relevância, dada a imaterialidade daquele valor mas, ainda assim, somos a informar que o mesmo é resultante de um encontro de saldos.

Dado o relatório da auditoria em epígrafe, ter sido remetido a todos os membros do actual conselho de administração, bem como aqueles que exerceram funções em 2006, somos a informar da indisponibilidade de João Henrique Cristo Quenino se associar aos presentes esclarecimentos por o mesmo se encontrar à data ausente do país.

Sem outro assunto de momento, subscrevemo-nos, disponibilizando-nos desde já para qualquer esclarecimento adicional.

Com os melhores cumprimentos,

Filomena Maria Micaela de Oliveira Araújo

*Filomena Maria Micaela de Oliveira Araújo*

Natália Maria Mata Rodrigues Fernandes

*Natália Maria Mata Rodrigues Fernandes*

Joaquim José Peixe Piteira

*Joaquim José Peixe Piteira*

MGTC 17 11'08 22353



**SINTRA**  
CÂMARA MUNICIPAL  
PRESIDÊNCIA



589

Exm.º Senhor  
Presidente do Tribunal de Contas  
Avenida Barbosa du Bocage, n.º 61

1069-045 Lisboa

Sua referência	Sua Comunicação	Nossa referência	Data
Processo n.º 54/07-DA VIII.2	30.Outubro.2008	GPR	
Ofício 17602		SM 47278/ 2008	

Assunto: "Auditoria ao tempo médio de pagamentos a fornecedores por parte das Empresas Municipais - Processo n.º 54/07"

*Carlos Henriques,*

Reportando-nos ao assunto acima, e na sequência do solicitado no ofício *supra* identificado, somos a transmitir a V. Ex.ª que, no que concerne ao prazo médio de pagamento (PMP) a fornecedores por parte da HPEM-Higiene Pública de Sintra, E.M., tal situação tinha sido já suscitada no âmbito dos relatórios trimestrais elaborados pelo fiscal único e também nos relatórios de acompanhamento financeiro da Câmara Municipal, tendo-se, por via disso, encetado, de imediato, todas as diligências consideradas como pertinentes, adequadas e necessárias, tendo em vista a implementação de metodologia que permita à empresa municipal reduzir os prazos de pagamento aos seus fornecedores.

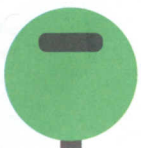
No que se refere à EPMES-Estacionamento Público Municipal de Sintra, E.M., (hoje EMES, E.M.) o prazo médio de pagamentos encontra-se adentro dos parâmetros aceitáveis, sem embargo de se diligenciar na sua redução.

Com os melhores cumprimentos.

*M. Mendes,*  
O Presidente da Câmara

*F. Robredo Seara*  
(Fernando Robredo Seara)

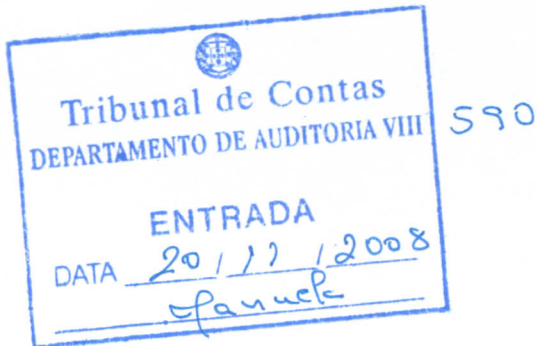
DGTIC 17 11'08 22354



**SINTRA  
HPEM**

**HIGIENE PÚBLICA, EM**

EMPRESA CERTIFICADA - ISO 9001:2000



Para:

Tribunal de Contas

Av. Barbosa du Bocage, 61

1050-189 Lisboa

Sua referência  
Proc. n.º 54/07-DA.VIII.2

Sua Comunicação  
2008.11.30

Nossa referência  
MC-0508

Data  
08.11.13

**ASSUNTO: Auditoria ao tempo médio de pagamento a fornecedores**

Na sequência do ofício desse Tribunal, acima referenciado, dirigido aos responsáveis desta Empresa Municipal, entendemos evidenciar as seguintes considerações face às menções efectuadas no presente relatório sobre a HPEM.

Assim :

- a) Página 12; nota 35, é referido que a HPEM optou por não apresentar a mora associada à dívida, mas tão só a sua antiguidade.

Salientamos que a resposta da HPEM, não regista nenhum cariz de opção; indica exactamente a informação solicitada no ofício nº 1184, ou seja, indicar a antiguidade da dívida a fornecedores relativa aos períodos em análise.

Igualmente informamos que entendemos como correcta a uniformização efectuada de se considerar em mora as dívidas com uma antiguidade superior a 30 dias.

- b) Página 13; nota 38, é referido que os documentos remetidos pela HPEM, não evidenciam o montante de compras realizadas, tendo sido considerado o valor indicado por esta entidade, para os anos 2005 e 2006, no âmbito da resposta ao questionário remetido pelo Tribunal de Contas.

Informamos que os documentos remetidos não evidenciam o montante de compras realizadas, pelo facto da HPEM não efectuar compras; (referimo-nos à conta # 31 do POC).

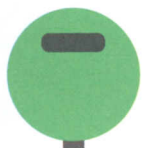
Os montantes indicados para 2005 e 2006, são o registo de um procedimento contabilístico adoptado pela HPEM (abaixo explicitado), para o tratamento das suas aquisições e posterior consumo de combustíveis.

A HPEM, possui um posto de abastecimento de "biocombustível", produto utilizado para locomoção da sua própria frota, o qual resulta da mistura de gasóleo com biodiesel.

A HPEM adquire gasóleo e biodiesel, que regista na conta # 31 do POC;

O consumo de biodiesel pela frota HPEM é registado na conta # 622123 do POC da HPEM;





**SINTRA  
HPEM**

**HIGIENE PÚBLICA, EM**

EMPRESA CERTIFICADA - ISO 9001:2000

O “combustível” não consumido fica registado na # 36 do POC;

Salientamos que no ano de 2004, não existia consumo de biocombustível, logo não tínhamos este tipo de “compras”, a aquisição de combustível era directamente registada como custo, na conta # 62 do POC.

Em 2005 e 2006, os valores de compra foram os indicados no questionário, sendo que a parte desses valores que são o consumo estão incorporados na conta # 622123 do POC.

- c) MAPA II – página vi dos anexos, é referida a HPEM com a nota (2) – relativa a informação não disponibilizada para o ano de 2004.

Como motivo para esta nota, apenas vislumbramos o exposto no ponto anterior b), relativo à não evidência do montante de compras em 2004; Entendemos também que após o esclarecimento efectuado no referido ponto b), existem os elementos suficientes para que esta nota não se aplique à HPEM.

- d) MAPA VI – página xii dos anexos, é referido para a HPEM que o mapa de antiguidade respeita apenas ao saldo de fornecedores e, neste particular subsiste uma divergência líquida de € 110.559,55.

Esta nota cruza de modo parcial com a informação já prestada em a), sendo correcto que o mapa apresentado respeita apenas ao somatório do saldo de fornecedores (# conta 22 do POC) e de fornecedores de imobilizado (# conta 261 do POC).

Já quanto à referida divergência líquida de € 110.559,55, não conseguimos identificar a mesma, nem entender como se chegou a tal valor divergente.

O valor do mapa de antiguidade de saldos é coincidente com o balancete e com as demonstrações financeiras, ou seja, no Passivo, Dividas a terceiros de curto prazo, rubricas de fornecedores e fornecedores de imobilizado; (existe uma diferença de € 35,67, que respeita a um valor devedor de um fornecedor).

#### Consideração final

O presente relatório de auditoria ao tempo médio de pagamentos a fornecedores por parte das Empresas Municipais, apresenta conclusões e resultados, nomeadamente:

- Mapa II – Prazo médio de pagamentos a fornecedores (2004-2006) , (na pág. vi);
- Mapa III – Dívida de curto prazo a fornecedores (ano de 2006) , (na pág. vii).

Entendemos que os resultados directos destes dois mapas, têm por base valores não correctos e ou que não devem entrar na metodologia de cálculo aplicável, facto que origina uma distorção e conseqüente enviesamento dos resultados finais.

Esta nossa apreciação e consideração baseia-se no seguinte:

- 1) A formula de cálculo do PMP =  $\frac{DF}{\text{aquisições}}$  x 365 dias



SA03.05V01

- 2) A DF é a dívida de curto prazo a fornecedores, registada nas contas 22, 26.1, 26.7 e 26.8 do POC)
- 3) A dívida a um fornecedor resulta de uma transacção comercial, cfr. entendimento descrito neste relatório na nota 14, página 7;
- 4) O Mapa III, indica um valor de DF (€ 7.485.218,72) no ano de 2006 para a HPEM, que tem em nossa opinião incorporado de forma indevida o montante de € 1.695.624,44;
- 5) O referido montante de € 1.695.624,44, está registado nas contas # 268.004.030.01 (€200.487,92) e # 268.004.040.04 (€ 1.495.136,52), (vide balancete de 2006);
- 6) Os referidos valores dizem respeito a Contratos programa para a prossecução de objectivos sectoriais celebrados com o Município de Sintra, que obedecem a um determinado tratamento contabilístico, não constituindo o valor mencionado uma dívida de curto prazo a fornecedor (para este efeito, vide saldo da conta totalizadora da CMS, # 268.004).
- 7) Efectivamente este valor ao apresentar uma natureza credora, foi inscrito no Passivo, na rubrica de Outros credores; Entendemos no entanto que o mesmo não se enquadra como dívida a fornecedores de curto prazo.  
Entendemos também que relativamente à conta da CMS, # 268.004, o registo dos valores devedores no Activo e dos valores Credores no Passivo, não terá sido a opção mais correcta.

Com base no atrás exposto, e registando-se uma eventual alteração do DF da HPEM, automaticamente é alterado o resultado do prazo médio de pagamentos a fornecedores constante do mapa II.

Igualmente os restantes rácios apurados se encontram influenciados pela situação descrita.

Informamos que estamos ao inteiro dispor para o envio de elementos ou a prestação de esclarecimentos adicionais considerados necessários.

Com os melhores cumprimentos,

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO,

  
\_\_\_\_\_  
(Eng.º Rui Caetano)

  
\_\_\_\_\_  
(Eng.º Tavares Rodrigues)

  
\_\_\_\_\_  
(Jaime da Mata)

**iserbatalha**  
Gestão de Equipamentos Urbanos, Cultural e Inserção, E.E.M.

Edifício Paços Concelho  
Rua Infante D. Fernando  
2440-118 Batalha  
Telef. 244769110  
Fax 244769111  
Contrib.n.º 504825461

Exmo Senhor  
Director-Geral do  
Tribunal de Contas  
Avª Barbosa du Bocage, 61  
1069-045 Lisboa

N/ ref.268.08

V/ refª Procº Nº 54/07 – DA VIII.2

11/11/2008

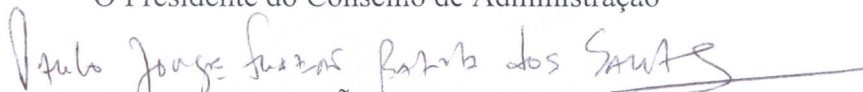
**Assunto: “Auditoria ao tempo médio de pagamentos a fornecedores por parte das Empresas Municipais, Procº nº 54/07 – Audição dos Responsáveis”**

Acuso recebida a comunicação de V.Exa. de 30/10/2008 sobre o assunto em epígrafe, que me mereceu a melhor atenção.

Com base no exposto, cumpre-me informar que, enquanto Presidente do Conselho de Administração da ISERBATALHA, E.M., e corroborando dos esclarecimentos apresentados pelo Município da Batalha a coberto do seu ofº nº 9226 de 07/11/2008, nada mais tenho a acrescentar ao seu teor.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente do Conselho de Administração

  
PAULO JORGE FRAZÃO BATISTA DOS SANTOS



591

A la. Dra.  
Ana Beato  
Mira Crespo  
17/11/08



592

Exmo. Senhor  
Juiz Conselheiro da Área de Responsabilidade VIII  
Dr. António José Avérous Mira Crespo  
Tribunal de Contas  
Departamento de Auditoria VIII – UAT.2  
Av. Barbosa du Bocage, 61  
1069-045 Lisboa

Ref.:DFI-200801/2008  
Data: 17.11.2008

As.: Processo nº. 54/07 - AUDIT

Ex. Sr. Juiz Conselheiro

Recebemos o relatório de “Auditoria ao tempo médio de pagamentos a fornecedores por parte das Empresas Municipais” e cumpre-nos informar, relativamente aos pontos 4.4 e 5.1 o seguinte:

1 – Em relação ao “Prazo médio de pagamento a Fornecedores/Cálculo” em que é referido ter a EPUL – Empresa Pública de Urbanização de Lisboa uma dívida superior a 33,9 M€ dos quais 18,6 M€ (cerca de 55%) relativos à Câmara Municipal de Lisboa, temos a esclarecer que esta dívida diz respeito a terrenos e prédios essencialmente transmitidos nas seguintes condições:

1.1 – Deliberação da CML nº. 646/92 (al. A nº. 3 e 4):

Ao abrigo desta deliberação foram transmitidos terrenos no montante de 13,8 M€. Estes terrenos são valorizados a preços provisórios que serão corrigidos para valores definitivos, aquando da comercialização das áreas neles edificadas ou da sua alienação. O valor definitivo dos terrenos apurado nos termos desta deliberação será creditado e liquidado no fim de cada ano (al. A nº. 8) o que até à data não foi possível em virtude dos terrenos se situarem, na sua quase totalidade, na área de intervenção do Vale de Santo António (11,2 M€), cujo Plano não se encontra em vigor e na área de intervenção da Praça de Entrecampos (2,5 M€), onde se encontra em fase de construção um dos empreendimentos destinados ao programa Epul Jovem. Atendendo ao número de anos decorridos, mais de quatro, não se devem considerar estes valores para o numerador da fórmula de cálculo do PMP, porque não são devidos a fornecedores de curto prazo.

1.2 – Deliberação da CML nº. 576/02: programa “Lisboa a Cores”

Ao abrigo desta deliberação foram transmitidos prédios no montante de 4,2 M€, sendo cerca de 1,0 M€ a preços provisórios e 3,2 M€ a preços definitivos. Como este programa ainda se encontra em fase de execução, não se consideram ainda vencidos os créditos da Câmara, o que só acontecerá à medida que os prédios forem sendo recuperados e alienados.

*[Handwritten signature]*

Apesar de no Balanço da Empresa, a dívida a fornecedores relativa à Câmara Municipal de Lisboa, aparecer classificada como dívida a curto prazo, é nosso entendimento que, pelas suas características, não deve contribuir para o cálculo do PMP.

Com efeito entendemos de referir ao Venerando Tribunal que desde a aquisição do terreno, realização dos projectos, aprovação dos projectos, obtenção da licença de construção, construção, obtenção da licença de utilização, comercialização e venda dos imóveis, decorre um ciclo que demora em média cinco anos. Cinco anos não deve ser considerado curto prazo e portanto não deve contribuir para o numerador da fórmula de cálculo do PMP.

1.3 – A restante dívida, nomeadamente aos fornecedores Alves Ribeiro, SA (4,8 M€) e Moniz da Maia, Serra & Fortunato, SA (2,5 M€), referidos no relatório, não ultrapassa os prazos contratualmente acordados que é, nos caso das empreitadas de 44 dias úteis a partir da data da entrega das facturas, o que significa que são normalmente superiores a 60 dias, não se encontrando, na sua generalidade, vencidas, ao contrário do que se poderia inferir pela leitura do relatório.

Os valores assinalados, relativos à EPUL, são elevados, porque se trata de obras de grande dimensão que podem condicionar os resultados da auditoria realizada.

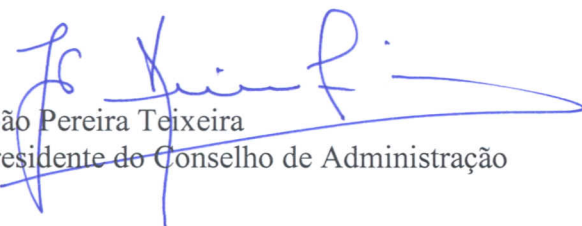
2 – As divergências referidas em rodapé (nota 41) e divulgadas no mapa VI do relatório têm a ver com o facto de os fornecedores, nomeadamente empreiteiros, terem de prestar, contratualmente, garantias que muitas vezes são efectuadas em dinheiro, substituíveis por garantias bancárias.

Estas garantias só são libertadas, na sua totalidade, decorridos cinco anos contados a partir da data da recepção provisória e não havendo deficiências por reparar, após nova vistoria.

Estas quantias são registadas numa subconta específica de fornecedores, que à data de 31/12/06, atingia o montante de 0,84 M€ e que pela sua natureza, entendemos não incluir numa análise deste tipo.

É nossa convicção que caso estas observações sejam tidas em consideração, os resultados da auditoria, as respectivas conclusões e constatações serão bastante diferentes, dada a importância da empresa na amostra considerada.

Com os nossos melhores cumprimentos. *e sa saudasi*

  
João Pereira Teixeira  
Presidente do Conselho de Administração





593

Exmo. Senhor  
Director-Geral do Tribunal de Contas  
Dr. Juiz Conselheiro José Tavares  
Av. Barbosa du Bocage, 61  
1069-045 LISBOA

V/Ref. Proc. N.º 54/07-DA VIII.2 N/Ref. 010101/GP  
Data Proc. n.º 54/07

Ofício n.º *Saída/2008/36128*  
Registo c/ AR

17. NOV. 2008

ASSUNTO: **Auditoria ao tempo médio de pagamentos a fornecedores por parte das Empresas Municipais, Processo 54/07**

Exmo. Senhor,

Acusamos a recepção do relato desse douto Tribunal de Contas relativamente à "Auditoria ao tempo médio de pagamentos a fornecedores por parte das Empresas Municipais, Processo 54/07 – AUDIT", relativamente ao qual nada temos a alegar.

Com os melhores cumprimentos

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Susana de Carvalho Amador)

IR/FC

1/1

DGTC 19 11'08 22463



**ÁGUAS DE GAIA, EM**

Registada c/  
Aviso de recepção

Exmo. Senhor  
Director – Geral do  
Tribunal de Contas  
Av. Barbosa du Bocage, 61  
1069-045 Lisboa

2008-11-17 15007

V/ ref:

V/ com:

Data:

N/ ref:

Assunto: **AUDITORIA AO TEMPO MÉDIO DE PAGAMENTOS A FORNECEDORES POR PARTE DAS EMPRESAS MUNICIPAIS, PROCESSO N.º 54/07 – AUDIÇÃO DOS RESPONSÁVEIS**

António Bastos Cardoso, tendo sido notificado para, no prazo de dez dias úteis, se pronunciar sobre os factos constantes do Relato da Auditoria acima identificada, vem muito respeitosamente exercer esse direito aderindo à resposta produzida pelo Sr. Presidente do Conselho de Administração, de que junta cópia, fazendo seus os respectivos argumentos, que se dão por reproduzidos, para todos os efeitos legais.

Com os melhores cumprimentos,

O Vogal do Conselho de Administração

Anexo: o mencionado

HT/



DCTC 19 11'08 22466



**ÁGUAS DE GAIA, EM**

**Registada c/  
Aviso de recepção**

**Exmo. Senhor  
Director – Geral do  
Tribunal de Contas  
Av. Barbosa du Bocage, 61  
1069-045 Lisboa**

2008-11-17 15000

V/ ref:

V/ com:

Data:

N/ ref:

Assunto: **AUDITORIA AO TEMPO MÉDIO DE PAGAMENTOS A FORNECEDORES POR PARTE DAS EMPRESAS MUNICIPAIS, PROCESSO N.º 54/07 – AUDIÇÃO DOS RESPONSÁVEIS**

Rogério Manuel Caniceiro Pereira Gomes, tendo sido notificado na qualidade de Administrador desta Empresa Municipal no ano de 2006 para, no prazo de dez dias úteis, se pronunciar sobre os factos constantes do Relato da Auditoria acima identificada, vem muito respeitosamente exercer esse direito aderindo à resposta produzida pelo Sr. Presidente do Conselho de Administração, de que junta cópia, fazendo seus os respectivos argumentos, que se dão por reproduzidos, para todos os efeitos legais.

Com os melhores cumprimentos,



SSS

O Secretário-Geral

*Rogério Gomes*

Anexo: o mencionado

HT/

IGTC 19 11'08 22467



**ÁGUAS DE GAIA, EM**

Registada c/  
Aviso de recepção

Exmo. Senhor  
Director – Geral do  
Tribunal de Contas  
Av. Barbosa du Bocage, 61  
1069-045 Lisboa

2008-11-17 15005

V/ ref:

V/ com:

Data:

N/ ref:

Assunto: **AUDITORIA AO TEMPO MÉDIO DE PAGAMENTOS A FORNECEDORES POR PARTE DAS EMPRESAS MUNICIPAIS, PROCESSO N.º 54/07 – AUDIÇÃO DOS RESPONSÁVEIS**

Serafim Silva Martins, tendo sido notificado para, no prazo de dez dias úteis, se pronunciar sobre os factos constantes do Relato da Auditoria acima identificada, vem muito respeitosamente exercer esse direito aderindo à resposta produzida pelo Sr. Presidente do Conselho de Administração, de que junta cópia, fazendo seus os respectivos argumentos, que se dão por reproduzidos, para todos os efeitos legais.

Com os melhores cumprimentos,

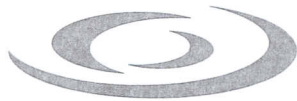
Ø Vogal do Conselho de Administração

Anexo: o mencionado

HT/



DGTC 19 11'08 22468



**ÁGUAS DE GAIA, EM**

**Registado c/  
Aviso de recepção**

**Exmo. Senhor  
Director – Geral do  
Tribunal de Contas  
Av. Barbosa du Bocage, 61  
1069-045 Lisboa**

**2008-11-17 15004**

V/ ref:

V/ com:

Data:

N/ ref:

Assunto:

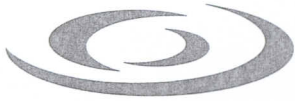
**AUDITORIA AO TEMPO MÉDIO DE PAGAMENTOS A FORNECEDORES POR PARTE DAS EMPRESAS MUNICIPAIS, PROCESSO N.º 54/07 – AUDIÇÃO DOS RESPONSÁVEIS**

Tendo Águas de Gaia, EM sido notificada para, o prazo de dez dias úteis, se pronunciar sobre os factos constantes do Relato da Auditoria acima identificada, vimos expor:

1 – Do Relato da Auditoria destacam-se, as seguintes conclusões em relação a esta Empresa Municipal:

- a) *“Importa destacar a Águas de Gaia, EM, que apresentando um PMP superior a 170 dias, é detentor de uma dívida de, aproximadamente, M€11,1.”*
- b) Prazo médio de pagamento a fornecedores (2004-2006)  
2004: 169,2      2005: 134,2      2006: 170,2
- c) *“Antiguidade de saldos – divergências/insuficiências de dados (ano 2006)*

<b>Demonstrações Financeiras</b>	<b>Antiguidade Saldos Mapa</b>	<b>Divergência</b>	<b>Observações</b>
€ 11.107.738,70	€ 6.310.622,92	- € 4.797.622,92	O mapa de antiguidade respeita apenas ao saldo de fornecedores e neste particular é coincidente com as demonstrações financeiras.



## ÁGUAS DE GAIA, EM

2- As conclusões acima salientadas tiveram por base alguns valores que não deveriam ter sido considerados no cálculo, porquanto não se reportam a quaisquer “transacções de natureza comercial”, valores esses que vieram influenciar os prazos médios de pagamento a fornecedores.

3- Nestes termos deverá V.Exa, na análise final aos elementos fornecidos por esta Empresa Municipal em sede de auditoria, ter em consideração o seguinte:

Dos elementos solicitados por esse Tribunal em 22/01/2008, esta Empresa remeteu em 11/02/2008, tal como o solicitado, as dívidas de fornecedores, recorrendo esse Tribunal para o cálculo do PMP às regras estabelecidas pela RCM n.º 33/2008, de 22 de Fevereiro.

No entanto, retira-se do relato da auditoria, ora apresentado, no que respeita a esta Empresa Municipal, que esse Tribunal considerou, para calcular o PMP, também como dívida a fornecedores, as quantias insertas na conta “Outros credores” designadamente: a conta 2684112 (taxa de resíduos sólidos, no valor de €4.316.356,93); a conta 26841199 (outros: no valor de €18.705,63); e a conta 26892 (outros credores, no valor de €462.053,22).

Contas essas que foram identificadas na Auditoria, como sendo saldos de natureza credora relativos à dívida de curto prazo decorrentes de aquisições ou transacções comerciais.

Ora, atendendo ao enquadramento desta Auditoria, não pode esta Empresa concordar com a inclusão destes valores para o cálculo efectuado.

Desde logo, quanto aos valores registados na conta 2684112, os mesmos respeitam à taxa de resíduos sólidos.

Na realidade a Águas de Gaia, EM, inclui na sua factura mensal o valor a cobrar pela aludida taxa de resíduos sólidos. Contudo tal valor é apenas cobrado por esta Empresa Municipal em



## ÁGUAS DE GAIA, EM

nome da Câmara Municipal de Gaia, sendo esta última entidade o efectivo titular da receita de tal taxa.

A inclusão da referida taxa de resíduos sólidos nas facturas emitidas por esta Entidade encontra a sua justificação em dois grandes fundamentos. O primeiro, reporta-se ao facto de o montante da taxa a cobrar ser calculado em função da água consumida pelos Municípios e, o segundo, ao facto de se assim não se fizesse, a notificação para o pagamento da referida taxa iria implicar que esta Empresa Municipal, mensalmente, tivesse de remeter à Câmara Municipal de Gaia a listagem dos consumos de água de todos os municípios de Vila Nova de Gaia e a consequente emissão e envio de uma factura pelo sujeito activo da taxa de resíduos sólidos, ou seja, impor-se-ia à Câmara Municipal de Gaia remeter por carta cerca de 130 mil notificações para a cobrança de tais quantias.

Tendo em conta os dois fundamentos acima expostos, e como é prática corrente não só no Concelho de Vila Nova de Gaia, mas também em todos os demais concelhos nacionais, a taxa de resíduos sólidos é cobrada juntamente com os consumos de água e recolha de saneamento, sendo incluída na mesma factura.

Logo, esta Entidade Municipal, no que concerne à cobrança dessa taxa, funciona como que se de um colaborador da Câmara Municipal de Gaia fosse.

E, em consequência, estes valores, que foram incluídos no cálculo das dívidas a fornecedores, nunca o deveriam ter sido. Isto porque os mesmos são devidos à Câmara Municipal de Gaia, não em virtude de uma qualquer transacção comercial ou prestação de serviços por parte daquela Entidade à Águas de Gaia, E.M., mas apenas e só porque esta última funciona como cobradora da taxa de resíduos sólidos.

Em conclusão, este serviço, que a Empresa presta ao Município, e que se encontra previsto o seu objecto social, não se enquadra no conceito de “transacção de natureza comercial” (alínea a) do n.º 3 do art.º 3.º do DL n.º 32/2003, de 17 de Fevereiro). Isto porque, pela transferência das receitas dos resíduos esta Empresa não auferе nenhuma remuneração por parte do Município.



## ÁGUAS DE GAIA, EM

Trata-se de uma operação que, como se disse, resulta de uma economia de meios para o Município, uma vez que o cálculo das tarifas dos resíduos depende dos consumos de água, esta Empresa Municipal factura e cobra as tarifas que, posteriormente, são transferidas para o Município, e repita-se, sem qualquer contrapartida para Águas de Gaia, EM. E, com esta operação o Município não necessita de emitir mensalmente facturas referentes à taxa de resíduos sólidos, evitando-se um duplicar de despesas inerentes a esta cobrança.

Pelo que, os valores registados na conta 2684112 (€4.316.356,93) não devem ser incluídos para o cálculo do PMP, pois, como se viu, não tem origem numa qualquer transacção de natureza comercial. E, não constituindo dívidas a fornecedores, não se poderão enquadrar no âmbito da presente auditoria.

O mesmo se diga em relação aos valores da conta 26892, de €448.848,42, por se tratar de um acréscimo de custo relativo a água adquirida por esta Empresa Municipal em Dezembro de 2006, mas que só foi facturada pelo fornecedor em Janeiro de 2007.

Em rigor, este valor deveria ser contabilizado como acréscimo de custo (conta 273), isto porque se trata de um custo a reconhecer no próprio exercício, ainda que sem documentação vinculativa, uma vez que a factura foi emitida no mês seguinte ao do fornecimento, não devendo por isso ser considerada para efeito de cálculo da dívida a fornecedores, atendendo ao período a que o mesmo se reporta, ou seja, o ano de 2006.

Apesar de os €448.848,42 terem sido contabilizados e imputado o seu custo ao mês respectivo do fornecimento de água, a correspondente factura só foi emitida no mês seguinte, pelo que, só a partir de Janeiro de 2007 é que se poderá começar a considerar que existe a dívida ao fornecedor.

Assim sendo, corrigidos os valores para efeito do cálculo mediante a subtracção das sub-contas 2684112 e 26892, o PMP era de cerca de 97 dias e a dívida a fornecedores era de M€6,3.





## ÁGUAS DE GAIA, EM

No que respeita ao prazo médio a fornecedores (2004-2006), e aplicando o mesmo critério de correcção anteriormente enunciado, ou seja, retirando-se os valores lançados nas contas atrás mencionadas, por não se enquadrarem dentro do conceito de dívida a fornecedores, e utilizando a mesma fórmula usada na presente auditoria o PMP desta Empresa Municipal (2004-2006) seria:

2004: 76,1      2005: 69,3      2006: 97,2

Por último, e no que respeita às divergências/insuficiências de dados (ano 2006) referida no relato da auditoria, e evidenciada por nós no ponto 1 c) desta exposição, a mesma resulta do já exposto.

Ou seja, a divergência apontada no valor de €4.797.622,92 não é mais do que a soma dos valores de algumas sub-contas de “Outros credores” que não correspondem, por tudo que já se expôs, a dívidas a fornecedores, mas que foram consideradas como tal por esse Tribunal.

Ora, tendo sido tais valores incluídos no valor das dívidas a fornecedores, o mesmo foi empolado, e por conseguinte, não reflecte nem o real PMP, nem a dívida a fornecedores ascende a €11.1, mas antes e apenas a € 6.3.

4 – Embora não sendo objecto da presente auditoria, afigura-se oportuno referir e informar esse Tribunal dos valores do PMP de Águas de Gaia E.M. no ano de 2007 e no primeiro semestre de 2008.

Para o cálculo do PMP usou-se a fórmula da presente auditoria chegando-se aos seguintes resultados:

2007: 87      2008 (1.º semestre): 94,2

E, para os períodos acima indicados, o valor da dívida a fornecedores é de M€5,4 (para o ano de 2007), e de M€4,8 (até Junho de 2008).



## ÁGUAS DE GAIA, EM

Face ao teor e fundamentos vertidos nos três primeiros pontos da presente exposição, requer-se a V.Exa., muito respeitosamente, que seja a mesma considerada e, em consequência, sejam reformulados os cálculos do PMP para os anos de 2004 a 2006, bem como a dívida a fornecedores.

O Presidente do Conselho de Administração

BC/HT



598

Exmos. Senhores,

Tribunal de Contas  
Departamento de Auditoria VIII – UAT.2  
Av. Barbosa du Bocage, 61  
1069-045 Lisboa

Registada c/ aviso de Recepção

Sua referência  
Proc.n.º54/07-DA VIII.2

Sua comunicação  
Of. 17649 de 30.10.2008

Of. n.º  
613/SFIN/08

Data  
14.11.2008

**ASSUNTO: Auditoria ao tempo médio de pagamento a fornecedores por parte das Empresas Municipais, Processo n.º 54/07 – Audição dos Responsáveis**

Exmos. Senhores,

Acusamos a recepção do ofício supra mencionado, contendo o Relatório de Auditoria acima identificado que agradecemos e cujo conteúdo mereceu a nossa melhor atenção.

Relativamente à matéria nele contida, entende o Conselho de Administração ser de efectuar os seguintes esclarecimentos:

6.4 – Mapa III – O valor de dívidas de curto prazo a fornecedores no ano 2006 calculado de acordo com o ponto 5.1 do Relato e expurgando o efeito dos contratos de leasing, é de 1.136.159,46€. O valor apresentado foi calculado da seguinte forma:

Rubricas do Balanço	Valor
Fornecedores C/ Corrente	838.572,15 €
Fornecedores Imobilizado	256.441,46 €
Outros Credores*	41.145,85 €
<b>Total</b>	<b>1.136.159,46 €</b>

\* - expurgando o efeito dos contratos de leasing

6.4 – Mapa V – Uma vez que os indicadores apresentados neste Relato diferem dos calculados pela MoveAveiro, decidimos apresentar as fórmulas de cálculo:

Autonomia Financeira = Capital Próprio / Activo Total

Solvabilidade = Capital Próprio / Passivo Total

Liquidez Geral = Activo Circulante / Passivo Curto Prazo

DGTC 19 11'08 22470

Utilizando estes rácios os valores calculados para os anos 2005 e 2006 são os seguintes:

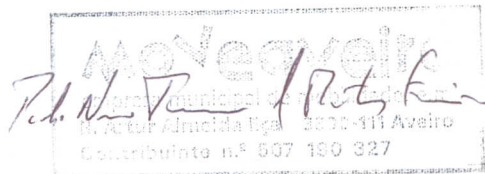
	2005	2006
<b>Autonomia Financeira</b>	0,62	0,25
<b>Solvabilidade</b>	1,66	0,33
<b>Liquidez Geral</b>	0,91	0,44

6.4 – Mapa VI – Neste mapa surge uma divergência entre as demonstrações financeiras e o mapa de antiguidade de saldos. A divergência surge pelo facto de o mapa de antiguidade de saldos por nós enviado ter sido emitido tendo em conta a data dos documentos. Caso tal mapa fosse emitido tendo em conta a data de contabilização, os valores conferem com as demonstrações financeiras (ver mapa em anexo). De notar que o mapa de antiguidade de saldos apenas se refere a fornecedores de conta corrente e fornecedores de imobilizado.

Está o Conselho de Administração disponível para prestar esclarecimentos adicionais que V. Exa. Entenda convenientes.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente do Conselho de Administração



Municipal de Aveiro  
R. Actor Alameda Lga. 4800-411 Aveiro  
Contribuinte n.º 507 180 327

(Pedro Nuno Tavares de Matos Ferreira, Dr.)



# Empresa Municipal de Desportos de Barcelos, E.M.

Tribunal de Contas  
Direcção Geral  
A/C: Dr.ª Ana Maria Bento  
Av. Barbosa do Bocage, 61  
1069 – 045 Lisboa

À LAT. 2  
Dr. João.  
24/11/2008  
A Aud. Geral  
JZ



Barcelos, 18 de Novembro 2008

**Assunto:** Auditoria ao tempo médio de pagamento a fornecedores por parte das Empresas Municipais

Na sequência da análise ao relato da auditoria acima identificada, verificamos que consta no Mapa VI – antiguidade de saldos, uma nota referindo que a Empresa Municipal de Desportos de Barcelos não disponibilizou o balancete de antiguidade de saldos.

Por forma a suprir esta falta, solicitamos a V.ª Ex.ª que nos indique com mais pormenor as informações que precisam.

Informa-se ainda que o Conselho de Administração está à disposição de V.ª Ex.ª para quaisquer esclarecimento.

Com os melhores cumprimentos

*Pel' A Empresa Municipal  
De Desportos de Barcelos, E. M.*

/ Mário Constantino Lopes, Dr. /  
Administrador



609

Exmo. (s) Sr. (s)

Tribunal de Contas

Av. Barbosa du Bocage, 61

1069-045 Lisboa

ACAT. 2:  
Dr. Telmo  
24/11/2008  
A. deod. (coro)  
ff

Data: 2008-11-18

Ref:  
R/AR

010548

**Assunto:** Auditoria ao tempo médio de pagamentos a fornecedores por parte das empresas municipais – Processo n.º 54/07.

Exmo. (s) Sr. (s),

No seguimento do VI ofício de 30/10/2008 (v/ refª Proc. N.º. 54/07-DA VIII.2) relativo à Auditoria ao Tempo Médio de Pagamentos a Fornecedores por parte das empresas municipais, venho informar V. Exa. do seguinte:

1. Ao efectuarem o cálculo do prazo médio de pagamentos apesar de não levarem em consideração dívidas decorrentes de contratos de leasing, incluíram as dívidas resultantes de contratos de factoring, o que não nos parece adequado uma vez que o inquérito prendia-se com a prática de prazos de pagamento em transacções comerciais e as dívidas resultantes de contratos de factoring consubstanciam-se em operações financeiras, não devendo, em nosso entender, como tal ser incluídas no cálculo daquele rácio.

2. Consideraram 5.264.578,62 € de valor de dívida de curto prazo a fornecedores, quando, no nosso entender, deveriam ter considerado apenas 551.691,55 €, pois 4.712.887,07 € são relativos a dívidas a instituições de crédito resultantes de contratos de factoring sem recurso. Consequentemente, o tempo médio de pagamento a fornecedores de acordo com a vossa fórmula seria de 41,8 dias e não 398,5 dias.

DTGC 21 11'08 22637

3. Além disso, o numerador daquele rácio engloba as dívidas a fornecedores de imobilizado, independentemente se o são de imobilizado corpóreo ou incorpóreo, enquanto que para o denominador apenas foram consideradas as aquisições de imobilizado corpóreo.

Esperando que estes esclarecimentos ajudem no trabalho que se propuseram fazer e sempre disponíveis para o que entenderem, apresentamos os melhores cumprimentos.

A Administração




## CÂMARA MUNICIPAL DA TROFA



Exmo. (s) Sr. (s)  
Tribunal de Contas  
Av. Barbosa du Bocage, 61  
1069-045 Lisboa

A UAI a  
Dr. Telmo  
24/11/2008  
A ded. Cord.  
df

Data:

Ref<sup>a</sup>:  
R/AR

**Assunto:** Auditoria ao tempo médio de pagamentos a fornecedores por parte das empresas municipais – Processo n.º 54/07.

Exmo. (s) Sr. (s),

No seguimento do V/ ofício de 30/10/2008 (v/ ref<sup>a</sup> Proc. N.º 54/07-DA VIII.2) relativo à Auditoria ao Tempo Médio de Pagamentos a Fornecedores por parte das empresas municipais solicitei à Trofáguas esclarecimentos quanto ao relatório, pelo que na sequência da resposta daquela empresa municipal, venho informar V. Exa. do seguinte:

1. Ao efectuarem o cálculo do prazo médio de pagamentos apesar de não levarem em consideração dívidas decorrentes de contratos de leasing, incluíram as dívidas resultantes de contratos de factoring, o que não nos parece adequado uma vez que o inquérito prendia-se com a prática de prazos de pagamento em transacções comerciais, e as dívidas resultantes de contratos de factoring consubstanciam-se em operações financeiras, não devendo como tal ser incluídas no cálculo daquele rácio.

2. Consideraram 5.264.578,62 € de valor de dívida de curto prazo a fornecedores, quando, no nosso entender, deveriam ter considerado apenas 551.691,55 €, pois 4.712.887,07 € são relativos a dívidas a instituições de crédito resultantes de contratos de factoring sem recurso. Consequentemente, o tempo médio de pagamento a fornecedores de acordo com a vossa fórmula seria de 41,8 dias e não 398,5 dias.

DETC 21 11'08 22638





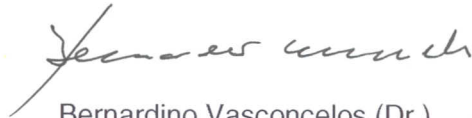
## CÂMARA MUNICIPAL DA TROFA

---

3. Além disso, o numerador daquele rácio engloba as dívidas a fornecedores de imobilizado, independentemente se o são de imobilizado corpóreo ou incorpóreo, enquanto que para o denominador apenas foram consideradas as aquisições de imobilizado corpóreo.

Esperando que estes esclarecimentos ajudem no trabalho que se propuseram fazer e sempre disponíveis para o que entenderem, apresentamos os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara Municipal da Trofa

  
Bernardino Vasconcelos (Dr.)

Tribunal de Contas

Direcção Geral

Processo nº. 54/07-DA VIII. 2



UAT 2  
Dr. Telmo  
24/11/2008  
A. du. Cordeiro  
[Signature]

Exmo. Senhor Juiz Conselheiro

da Área de Responsabilidade VIII

Maria Luisa Canavarro Rhodes Sergio Amado, notificada do Despacho do Exmo. Senhor Juiz Conselheiro Relator, de 28 de Outubro de 2008, vem, nos termos e para os efeitos do disposto no art. 13.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, na redacção dada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto e sem prejuízo de eventual resposta por parte da Epul, exercer o seu direito ao contraditório, relativamente ao Relatório do Tribunal de Contas referente à "Auditoria ao tempo médio de pagamento a fornecedores por parte de Empresas Municipais", nos seguintes termos e fundamentos:

1. A EPUL – Empresa Pública de Urbanização de Lisboa tem, dada a sua dimensão no quadro das empresas analisadas, uma grande relevância na amostra considerada e conseqüentemente releva de modo especial nas conclusões e considerações efectuadas ao longo de todo o relatório;
2. Os saldos das contas de fornecedores são muito influenciados (cerca de 55%) pela dívida à Câmara Municipal de Lisboa, a qual, na sua maioria, diz respeito ao valor provisório de terrenos transmitidos por esta entidade e que apenas podem ser valorizados de forma definitiva após a sua venda ou transmissão e após o apuramento de todos os custos associados. Pelo que,
3. Este valor (ou grande parte) não deveria ser considerado no cálculo do Prazo Médio de Pagamentos (PMP), pela distorção que pode provocar nas conclusões da própria auditoria;
4. As restantes dívidas a fornecedores, correspondem, na maior parte dos casos, a dívidas a empresas de construção civil, ao abrigo de contratos de empreitada que contemplam um prazo de pagamento de

44 dias úteis após a recepção, pela EPUL, das respectivas facturas.  
Ora,

5. Dado que, a maioria destas facturas apesar de datada, normalmente, do último dia do mês, a sua recepção pela empresa não ocorre de imediato, mas sim alguns dias depois, sendo assim normal que o prazo de vencimento destas facturas seja ligeiramente superior a 60 dias. Por exemplo, o prazo contratual de pagamento das facturas datadas de 31 de Outubro ocorre apenas em Janeiro do ano seguinte, o que significa que em 31 de Dezembro se encontram em dívida facturas correspondentes aos autos de medição de 3 meses.
6. De acordo com o rácio utilizado na auditoria em análise, implicará, neste caso estrito, um PMP de cerca de 90 dias, o qual não corresponde à realidade;
7. No Mapa VI é mencionada uma divergência entre as demonstrações financeiras e o mapa de antiguidade de saldos. Esta divergência poderá corresponder aos valores registados em fornecedores relativos às retenções em dinheiro no âmbito das empreitadas adjudicadas pela empresa, não fazendo, por isso, sentido que estes valores concorram para o cálculo da antiguidade de saldos.

Por tudo o exposto, cremos que se as observações ora tecidas forem tidas em consideração na referida auditoria, os resultados da mesma, as respectivas conclusões e constatações serão bastante diferentes, dado a importância relativa da empresa na amostra considerada.



Maria Luisa C. Rhodes Sergio Amado



Município de Aveiro  
Câmara Municipal

CONT. N.º 505 931 192

Ao  
Tribunal de Contas

Avenida Barbosa du Bocage, n.º 61

1069-045 LISBOA

UA7-2  
Dr. Telmo  
24/11/2008  
A. del. (coord)  
[Signature]

Sua ref.  
Proc. n.º 54/07-DA VIII

Sua comunicação  
30.out.08

Of.º n.º

Nossa ref.

Data

020299

2011012008

**ASSUNTO: Auditoria ao tempo médio de pagamentos a fornecedores por parte das Empresas Municipais - Processo n.º 54/07**

**Ex.ma Sr.ª Auditora-Coordenadora**

Notificada esta Autarquia do Relato da Auditoria supra identificada, para que no prazo de 10 dias alegasse o que entendesse conveniente, e porque para a pronúncia da mesma houve necessidade de se solicitar também a análise e apreciação do respectivo teor por parte das Empresas Municipais visadas no referido relato, vimos solicitar a V. Ex.a se digne conceder uma prorrogação do prazo, para aquela pronúncia, por mais 10 dias úteis.

Gratos pela atenção que o presente assunto possa merecer da parte de V. Ex.a, apresentamos os melhores cumprimentos,

Pelo Município de Aveiro,  
O Presidente da Câmara Municipal de Aveiro



604


Dr. Elio Manuel Delgado da Maia

[Signature]



Sistema Integrado de Transportes e Estacionamento de Évora, E.M., Lda.

À equipa de auditoria  
para consideração  
21/12/2009  
*[Handwritten signature]*

  
**Tribunal de Contas**  
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA VIII

ENTRADA n.º 437  
DATA 17/12/2009  
*[Handwritten signature]*

Exmo. Senhor  
Director Geral do Tribunal de Contas

Avenida Barbosa du Bocage, 61  
1069-045 Lisboa

Sua referência  
Proc. N.º 54/07 - AUDIT  
DA VIII - UAT.2

Sua comunicação de: Nossa referência:  
Of. N.º - 517  
Proc. N.º -

Data: 11-12-2009

Assunto: Auditoria ao tempo médio de pagamento a fornecedores por parte de empresas municipais - Exercício do contraditório

Recebeu esta empresa municipal o relato da auditoria ao tempo médio de pagamentos a fornecedores, por parte das empresas municipais, o qual constitui uma actualização aos anos de 2007 e 2008, e gostaríamos de salientar que a mesma mereceu a nossa melhor atenção e se revela da maior utilidade para a adopção de medidas nesta matéria por parte do órgão de gestão desta empresa.

Compulsado o relato, e em concreto o seu ANEXO III intitulado *DF: Divergências (2007 E 2008)*, no qual se demonstram as diferenças entre o montante da dívida de curto prazo a fornecedores (DF) e o valor dessa dívida, desagregada por credor, a que corresponderam as respostas desta empresa municipal às questões 2 e 5 do questionário de base à elaboração da presente auditoria, constata-se a existência de divergências relativas aos anos de 2007 e 2008, nos montantes de € 30.970,37 e € 20.665,61 respectivamente.

Assim, e nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 13.º e no artigo 61.º, n.º 6, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, na redacção dada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto, somos pelo presente a prestar informações ao duto Tribunal sobre as divergências identificadas no Anexo III ao relato da auditoria, nos anos de 2007 e 2008.

Conforme foi por nós referenciado nas respostas ao questionário, e em concreto na resposta à questão 8, aquando do recebimento das facturas estas são lançadas num programa de gestão comercial, por funcionários da SITEE-EM, sendo posteriormente enviadas para o serviço de contabilidade desta empresa municipal, o qual é prestado por uma empresa externa, onde se

## Sistema Integrado de Transportes e Estacionamento de Évora, E.M., Lda.

procede ao lançamento das facturas nas diferentes contas e correcção dos saldos contabilísticos.

Aquando da preparação das respostas ao questionário de base ao relato da presente auditoria, foram enviados os mapas de antiguidade de saldos com referência a 31 de Dezembro de 2007 e 31 de Dezembro de 2008, os quais foram retirados do referido programa de gestão comercial o que, confrontando com os dados contabilísticos consolidados, deu azo à referida disparidade de montantes expressa no mencionado Anexo III.

Deste modo, e com referência ao ano de 2007, verificamos que o valor da dívida de curto prazo a fornecedores no 4.º trimestre de 2007, foi de € 445.789,68 e que no mapa de antiguidade de saldos, relativo a 31 de Dezembro de 2007, o montante em dívida foi de € 414.819,31, donde resultou a divergência de € 30.970,37, somos deste modo a anexar mapa com os valores reconciliados relativos às divergências do Anexo III, para o supra mencionado ano:

Fornecedor	Montante lançado no Programa de Gestão comercial	Montante lançado pela Contabilidade	Diferença
Ponto Seguro	€ 736,52	€ 749,59	-13,07
Emparque	€ 203.753,34	€ 203.736,74	16,6
Ami	7.149,54	€ 78,65	7.070,89
J.Mendes, Lda.	0	€ 252	-252
Creditex	0	€ 393,58	-393,58
Totta Leasing	0	37.416,15	-37.416,15
<b>Total</b>	<b>€ 211.639,40</b>	<b>€ 242.626,71</b>	<b>-30.987,31</b>

Sobre estas discrepâncias, somos a informar que nalguns casos as mesmas se deveram a lançamentos incorrectos no programa de gestão comercial da SITEE-EM e que foram corrigidos no início do ano de 2008 e que em relação aos fornecedores J. Mendes, Lda. e Creditex, esses montantes foram lançados directamente na conta bancos, por terem sido pagos no acto da aquisição, não tendo ficado registados em conta corrente no programa de gestão comercial desta empresa municipal.

Refira-se igualmente que em 2007, a SITEE-EM celebrou um contrato de locação financeira, cujos montantes não se encontram contemplados nas contas correntes do programa de gestão comercial, sendo tratados contabilisticamente como fornecedor de imobilizado.

Com referência ao ano de 2008, onde se verifica que o valor da dívida de curto prazo a fornecedores no 4.º trimestre de 2008, foi de € 747.406,37 e que no mapa de antiguidade de saldos, relativo a 31 de Dezembro de 2008, o montante em dívida foi de € 726.740,80, donde resulta uma divergência de € 20.665,61, somos deste modo a anexar mapa com os valores reconciliados relativos aquela divergência do Anexo III, para esse ano:



Sistema Integrado de Transportes e Estacionamento de Évora, E.M., Lda.

Fornecedor	Montante lançado no Programa de Gestão comercial	Montante lançado pela Contabilidade	Diferença
J.Mendes, Lda.	0	€ 295	-295
Totta Leasing	0	20.370,61	-20.370,61
<b>Total</b>	€ 0,00	€ 20.665,61	-20.665,61

Sobre estas diferenças somos a informar que em relação ao fornecedor J. Mendes, Lda. o montante foi lançado directamente na conta bancos, por terem sido pagos no acto da aquisição, não tendo ficado registados em conta corrente do programa de gestão comercial desta empresa municipal. Com referência ao fornecedor Totta Leasing, a SITEE-EM celebrou em 2007 um contrato de locação financeira cujos montantes não se encontram contemplados nas contas correntes do programa de gestão comercial, sendo tratados contabilisticamente como fornecedor de imobilizado.

Considerando os esclarecimentos ora prestados, ficamos na expectativa que os mesmos sejam reconhecidos como uma plena justificação da situação e como tal as presentes alegações sejam acolhidas favoravelmente.

Com os melhores cumprimentos,

A Presidente do Órgão de Gestão

Filomena Araujo

DGTC 15 12'09 21596



*A equipa de auditoria  
24/12/2009*  
*[Signature]*

Tribunal de Contas  
A/C. Direcção-Geral  
Av. Barbosa do Bocage, 61  
1069-045 Lisboa

V/ referência	V/ comunicação de	N/ referência	Data
Proc. n.º 54/07-AUDIT DA VIII – UAT.2	2009-12-02	Of.º 226/2009	2009-12-14

Assunto: Auditoria ao tempo médio de pagamentos a fornecedores por parte das empresas municipais

Tomámos conhecimento sobre os assuntos indicados por V. Exas. na auditoria ao tempo médio de pagamento a fornecedores por parte das empresas municipais, que a VerOurém já havia diagnosticado e reportado aos vossos serviços.


Com os melhores cumprimentos,

O(A) Administrador(a) Executivo(a)

*[Signature]*  
VEROURÉM  
GESTÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS  
E DESPORTIVOS, EEM

Cont. Nº. 505 111 691  
Rua Santa Teresa de Ourém, 42 r/c  
2490-242 OURÉM

João Heitor Áura Fonseca


  
Tribunal de Contas  
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA VIII

ENTRADA n.º 443  
DATA 17/12/09  
*[Signature]*

DGTC 16 12'09 21678

VEROURÉM - GESTÃO DE  
EQUIPAMENTOS SOCIAIS E  
DESPORTIVOS, EEM  
RUA SANTA TERESA DE OURÉM, 42  
2490-242 OURÉM  
A P A R T A D O 1 9 7  
Tel: 249 544 315  
Fax: 249 544 377  
geral@verourem.pt




*À equipa de auditoria  
para consideração  
21/12/2009*  




**SINTRA  
HPEM**

**HIGIENE PÚBLICA, EM**

EMPRESA CERTIFICADA - ISO 9001:2000

 <b>Tribunal de Contas</b> DEPARTAMENTO DE AUDITORIA VIII
<b>ENTRADA</b> n.º 444
DATA <u>17/12/09</u>
<u>Herbela Pinheiro</u>

**TRIBUNAL DE CONTAS**

Av. Barbosa du Bocage, 61

1069 – 045 Lisboa

Registado com A.R.

Sua referência  
Proc. N.º 54/07 – AUDIT  
DA VIII - UAT.2

Sua Comunicação  
2.DEC'09 18479

Nossa referência  
**CP110036/09**

Data  
**14-12-2009**

**ASSUNTO:** Auditoria ao tempo médio de pagamentos a fornecedores por parte das empresas municipais

Em referência ao relatório mencionado em epígrafe, tecemos as seguintes observações.

- Quando na página 5, é referido que no decurso dos trabalhos de campo às empresas seleccionadas, nem sempre existe evidência que o processo de aquisição tenha sido conferido previamente ao seu pagamento, informamos que desconhecemos a que processos se referem essa informação no que à HPEM diz respeito.

Entendemos até que tal referência, pela sua especial importância, é tratada de forma demasiado ligeira, devendo a mesma ter sido mais concreta e ter sido dada a possibilidade às empresas visadas, de se pronunciar sobre a mesma.

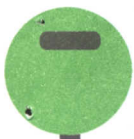
- Na página 6, é indicado que existe um reduzido número de entidades (4), que concentram mais de 70% do total da Dívida a Fornecedores, sendo depois indicadas individualmente 5 empresas.

Entendemos que esta constatação é factual e óbvia, sendo que não concordamos é com a base conceptual e comparativa da análise.

É natural que as empresas com maior volume de aquisições sejam as que têm as maiores dívidas, logo estamos a comparar com base em critérios não homogêneos.

Se for efectuada uma estratificação das E.M. em análise, pelo seu volume de aquisições, concluímos que cerca de 24 empresas, ou cerca de 70% das empresas, não atinge um volume de aquisições superior a 1,5 milhões de euros / ano, pelo que mesmo não pagando nada a fornecedores durante





**SINTRA  
HPEM**

**HIGIENE PÚBLICA, EM**

EMPRESA CERTIFICADA - ISO 9001:2000

um ano, o valor quantitativo da sua dívida, jamais ultrapassaria o das empresas mencionadas no relatório. Eventualmente um rácio entre a dívida e o volume de aquisições, daria um critério mais apropriado à apreciação efectuada.

- Quanto à menção inscrita na nota de rodapé 13, a páginas 9 deste relatório, desconhecemos em concreto a fonte de informação do Tribunal de Contas para apuramento dos saldos referidos como apresentados pelos fornecedores SUMA e ECOAMBIENTE.

● Não concordamos com a referida divergência de € 616.086,73, com o fornecedor SUMA em 31/12/2008; analisando o relatório de auditoria anual de 2008 elaborado pelo Fiscal Único da HPEM, constatamos que o saldo entre a HPEM e a SUMA em 31/12/2008 é Concordante, não apresentando quaisquer diferenças.

Na origem desta potencial divergência poderá estar o facto de pagamento efectuado neste exacto montante, em final de 2008, só ter sido contabilizado pelo fornecedor no ano seguinte.

A diferença de € 590,28, registada com o fornecedor ECOAMBIENTE em 31/12/2008, é motivada pelo lançamento duplicado da factura 777 nesse exacto montante, situação regularizada em Janeiro de 2009; esta situação está igualmente explícita no relatório do Fiscal Único.

● A diferença de € 382,73, registada com o fornecedor SUMA em 31/12/2007, é motivada pelo lançamento duplicado de uma factura nesse exacto montante, situação regularizada em Janeiro de 2008. Estamos ao total dispor para eventuais esclarecimentos adicionais considerados necessários.

Com os nossos melhores cumprimentos.

O PRESIDENTE  
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

  
(Eng. Rui Caetano)

**IGTC 16 12'09 21679**



*A equipa de auditoria  
para envio ao  
processo  
21/12/2009*

**Ao**  
**Tribunal de Contas**  
**Av. Barbosa do Bocage, 61**  
**1069-045 Lisboa**

**Nossa Referência**  
215/PCA/MP/OF/09

**Data**  
14 de Dezembro de 2009

**Vossa Referência**  
Proc. n.º 54/07 – AUDIT DA VIII – UAT.2

**Assunto:** Auditoria ao tempo médio de pagamentos a fornecedores por parte das empresas municipais

Exmos. Senhores

Após a análise do documento enviado por V. Exas., referente à auditoria efectuada quanto ao tempo médio de pagamento a fornecedores, pelas empresas municipais e no que respeita aos anos de 2007 e 2008, cumpre-nos informar nada ter a opor ao mesmo.

Com efeito, no que respeita à Municipália, EM, este documento é indicador do efectivo esforço que a empresa tem desenvolvido no sentido de cumprir com os prazos de pagamento dos fornecedores, esforço esse que continuará, sem dúvida, a nortear a sua actividade.


Resta-nos reiterar a nossa disponibilidade para prestar os esclarecimentos necessários relativamente ao assunto supra identificado.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente do Conselho de Administração  
da Municipália, EM



(Rui do Nascimento)

 <b>Tribunal de Contas</b> DEPARTAMENTO DE AUDITORIA VIII
<b>ENTRADA</b> n.º 449
DATA 18/12/09
<i>Habela Pinheiro</i>